

2º CICLO DE ESTUDOS
MESTRADO EM HISTÓRIA E PATRIMÓNIO
ARQUIVOS HISTÓRICOS

Avaliação de Documentação Acumulada

Um Estudo de caso no Arquivo Histórico Municipal do Porto

Amanda Ticon Maia de Oliveira

M

2023



Amanda Ticon Maia de Oliveira

Avaliação de Documentação Acumulada Um Estudo de caso no Arquivo Histórico Municipal do Porto

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em História e Património – Ramo
Arquivos Históricos, orientada pela Professora Doutora Helena Osswald e coorientado
pelo Professor Doutor Armando Malheiro da Silva

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2023

Dedicado aos meus pais e ao meu irmão.

Sumário

Declaração de honra	6
Agradecimentos	7
Resumo.....	8
Abstract	9
Índice de Figuras	10
Índice de Tabelas.....	12
Lista de abreviaturas e siglas.....	13
Introdução.....	14
1.A documentação e o enquadramento histórico	16
2.A Companhia do Gás do Porto	23
2.1. O fornecimento de energia para a cidade.....	23
2.2. A administração da Companhia.....	35
2.3. Os trabalhadores	41
2.4. Sociedade de Energia Elétrica do Porto	46
2.5. A municipalização da Companhia	49
3.O trabalho de estágio.....	52
3.1. A avaliação da documentação acumulada	54
3.1.1. Um segundo olhar sobre a avaliação da documentação acumulada.....	69
Leis sobre as Autarquias locais e serviços municipalizados que pareciam pertinentes para a tomada de decisões.....	69
Leis sobre o Património Arquivístico	71
Leis sobre o Acesso à informação.....	77
3.1.2. As amostras exemplares preservadas	81
3.1.3. As amostras preservadas da Caixa “Christiano de Magalhães”	92
Considerações Finais	108
Fontes.....	110
Bibliografia	120
Anexos	126
Anexo 1 - Imagens atuais do prédio da Fábrica do Gás	127
Anexo 2 - Imagens comparativas do antes e depois da Central Elétrica do Ouro	128

Apêndices	129
Apêndice 1 – Estatutos da Companhia do Gás do Porto (1917)	130
Apêndice 2 – Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto (1907)	131
Apêndice 3 – Contrato celebrado entre a Companhia do Gás do Porto e a Sociedade Energia Elétrica do Porto (1907)	132
Apêndice 4 – Ação ao Portador da Companhia do Gás do Porto	133
Apêndice 5 – Título de Fruição da Sociedade Energia Elétrica do Porto	134
Apêndice 6 – Título de uma ação ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto	135
Apêndice 7 – Título de cinco ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto	136
Apêndice 8 – Título de dez ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto	137
Apêndice 9 – Ficha Técnica: Elaboração de Relatórios de Avaliação de Documentação Acumulada	138
Apêndice 10 – Obrigação ouro e cupons da Companhia do Gás do Porto	143
Apêndice 11 – Obrigação papel e cupons da Companhia do Gás do Porto.....	144
Apêndice 12 – Regulamento da Caixa Cristiano de Magalhães	145
Apêndice 13 – Livro de Joias n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães.....	146
Apêndice 14 – Livro de Registo de Correspondência n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães	147
Apêndice 15 – Correspondência diversa: n.º 6, da Caixa Cristiano de Magalhães.....	148
Apêndice 16 – Assuntos tratados em sessão: n.º 1, da Caixa Cristiano de Magalhães	151

Declaração de honra

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Porto, 2023

Amanda Ticon Maia de Oliveira

Agradecimentos

Agradeço aos professores que ao longo deste percurso do curso de mestrado dedicaram o seu tempo, atenção e paciência para transmitir o conhecimento necessário que contribuiu para a minha formação.

Agradeço a toda equipa do Arquivo Histórico Municipal do Porto pela sua simpatia, dedicação e atenção prestadas durante o período de estágio.

Agradeço a todos aqueles que me incentivaram a fazer um bom trabalho e a não desistir diante das dificuldades.

Agradeço aos amigos que estiveram comigo durante este percurso e me apoiaram sempre.

E por fim, agradeço a todos os membros da minha família que estiveram ao meu lado e me apoiaram nos momentos difíceis.

Resumo

O estudo destaca a importância da gestão e preservação de documentos históricos para a memória e compreensão das sociedades ao longo do tempo. Realizado no Arquivo Histórico Municipal do Porto, concentra-se na avaliação e eliminação de documentação acumulada. Foram seguidas diretrizes para analisar e desenvolver um relatório de avaliação, considerando normas arquivísticas e legislação. Além disso, estudou entidades históricas relacionadas à documentação avaliada, selecionando amostras para preservação e integrando documentos ao sistema GISA. O estudo contribui para entender como instituições podem gerenciar documentos históricos de forma eficaz, preservando o patrimônio arquivístico e otimizando recursos.

Palavras-chave: Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada, Companhia do Gás do Porto, Sociedade Energia Elétrica do Porto, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães.

Abstract

The study highlights the importance of managing and preserving historical documents for the memory and understanding of societies over time. Conducted at the Municipal Historical Archive of Porto, it focuses on the assessment and elimination of accumulated documentation. The author followed guidelines to analyse and create an assessment report, considering archival standards and legislation. Additionally, historical entities related to the evaluated documentation were studied, with the author selecting samples for preservation and integrating documents into the GISA system. The study contributes to understanding how institutions can effectively manage historical documents, preserving archival heritage and optimizing resources.

Key-words: Report on Accumulated Documentation Assessment, Porto Gas Company, Porto Electric Power Company, Municipalized Gas and Electricity Services, Cristiano de Magalhães Box.

Índice de Figuras

FIGURA 1- DESIGN FOR FRONT BUILDING OF GAS WORKS (CHARLES DUCKERS, 1856)	23
FIGURA 2 - CAIS DO OURO JUNTO À ANTIGA FÁBRICA DE GÁS	31
FIGURA 3 - RECIBOS NOMINATIVOS DAS AGÊNCIAS DE PARIS E BRUXELAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1902	38
FIGURA 4 – RIO DOURO (DESCARGA DE CARVÃO).....	42
FIGURA 5 – RABÃO CARVOEIRO CARREGADO DE CARVÃO.....	43
FIGURA 6 - CONDUÇÃO DE CARVÃO	44
FIGURA 7 – FACHADA DA CENTRAL ELÉTRICA PROJETADA PARA O CAIS DO OURO	46
FIGURA 8 – VISTA DA FACHADA DA CENTRAL ELÉTRICA NA RUA DO OURO	48
FIGURA 9 - PLANTA TOPOGRÁFICA DA CIDADE DO PORTO COM VISTA DA FÁBRICA DO GÁS.....	51
FIGURA 10 – FICHA TÉCNICA N.º 1	52
FIGURA 11 – DOCUMENTAÇÃO ACUMULADA NO DEPÓSITO	54
FIGURA 12 – MAÇO SELADO. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DO GÁS DO PORTO SORTEADAS E PAGAS.	55
FIGURA 13 – TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE ACTAS N.º 2 DA COMISSÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO GÁS E ELETRICIDADE, EM 1919	59
FIGURA 14 – TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DIÁRIO N.º 1 DA CAIXA CRISTIANO DE MAGALHÃES DE SOCORROS E APOSENTAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE EXPLORAÇÃO DO GÁS E ELETRICIDADE	60
FIGURA 15 – MAPA CONCEPTUAL PARA A NORMALIZAÇÃO DAS FORMAS DE CONTAGEM DO PCA	62
FIGURA 16 – EXTRACTO DOS ESTATUTOS.....	83
FIGURA 17 – REGISTO DE TALÃO DA COMPANHIA DO GÁS.....	85
FIGURA 18 – MAÇO DE OBRIGAÇÕES OURO E PAPEL	86
FIGURA 19 – LIMPEZA DOS DOCUMENTOS	87
FIGURA 20 – INSTRUMENTOS DE TRABALHO.....	87
FIGURA 21 – GESTÃO INTEGRADA DE SISTEMAS DE ARQUIVO	89
FIGURA 22 – FRANCISCO PINTO MOREIRA.....	92
FIGURA 23 – ANOMALIAS	95
FIGURA 24 – ANOMALIAS NA CAPA DA PASTA.....	96
FIGURA 25 – CARTÃO DE VISITA DE ALEXANDRE ALBERTO DE SOUSA PINTO	97
FIGURA 26 – CARTA INFORMANDO SOBRE O FALECIMENTO DE PENSIONISTA.....	97
FIGURA 27 – ANOMALIAS NA CAPA DO LIVRO	98
FIGURA 28 – ANOMALIAS NO CANTO DO LIVRO	99
FIGURA 29 – ANOMALIAS NA LOMBADA DO LIVRO	99
FIGURA 30 – ANOMALIAS PRESENTES NA CAPA E PÁGINAS DO REGULAMENTO.....	100

FIGURA 31 – GESTÃO INTEGRADA DE SISTEMAS DE ARQUIVO – PARTE 2.....	100
--	-----

Índice de Tabelas

TABELA 1 – PREÇOS DO GÁS PARA USOS MUNICIPAIS OFERECIDOS PELOS PROPONENTES	25
TABELA 2 - PREÇOS PARA A ILUMINAÇÃO MUNICIPAL BASEADOS NO MONTANTE DO CONSUMO PARTICULAR DE GÁS	34
TABELA 3 – DIMENSÃO DAS SÉRIES ANALISADAS.....	55
TABELA 4 – FOLHA DE RECOLHA DE DADOS – TABELA GERAL	66
TABELA 5 – FRD NO ÂMBITO DE UNIDADE DE INSTALAÇÃO	66
TABELA 6 – FOLHA DE RECOLHA DE DADOS DAS SÉRIES – PARTE 1	67
TABELA 7 – FOLHA DE RECOLHA DE DADOS DAS SÉRIES – PARTE 2	67
TABELA 8 – FOLHA DE RECOLHA DE DADOS DAS SÉRIES – PARTE 3	68

Lista de abreviaturas e siglas

AGCMP	ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
AHMP	ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO
CMP	CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
CPF	CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA
DGLAB	DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS
FLUP	FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
FRD	FOLHA DE RECOLHA DE DADOS
GISA	GESTÃO INTEGRADA DE SISTEMAS DE ARQUIVO
U. PORTO	UNIVERSIDADE DO PORTO
PRP	PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS
RADA	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACUMULADA
SMGE	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE GÁS E ELECTRICIDADE

Introdução

A gestão e preservação de documentos históricos desempenham um papel crucial na manutenção da memória e na compreensão das complexidades que moldaram sociedades ao longo do tempo. No contexto das instituições arquivísticas, a avaliação e eliminação de documentação repetida ou considerada ultrapassada são atividades essenciais para garantir a eficiência operacional e a utilização eficaz dos recursos. Este estudo concentra-se em uma experiência prática realizada no Arquivo Histórico Municipal do Porto, onde tive a oportunidade de ser envolvida em um projeto de avaliação da documentação acumulada pertencente ao fundo dos Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade (SMGE).

O desenvolvimento da tecnologia e a evolução das práticas arquivísticas têm impulsionado a adoção de abordagens mais sistemáticas e eficazes para lidar com grandes volumes de documentação. Nesse sentido, fui incumbida de elaborar um relatório de avaliação justificativo da documentação repetida e acumulada, que servisse de base a uma eventual destruição, seguindo as diretrizes da Ficha Técnica n.º 1 da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, intitulada "Elaboração de relatórios de avaliação de documentação acumulada – RADA".

Ao longo desta pesquisa, foi necessário compreender e aplicar normas arquivísticas específicas, ao mesmo tempo em que se considerava a legislação em vigor. Isso envolveu um processo de estudo comparativo entre as práticas institucionais e os requisitos legais, a fim de garantir a conformidade e a justificação das ações de eliminação propostas. A elaboração da Folha de Recolha de Dados, seguindo as normas arquivísticas, e do Relatório de avaliação de documentação acumulada foram etapas fundamentais para garantir a transparência e a coerência do processo.

Além das atividades centrais, também dediquei esforços significativos a tarefas complementares que enriqueceram a compreensão do contexto histórico e arquivístico.

Isso incluiu o estudo da história da Companhia do Gás do Porto, da Sociedade Energia Elétrica do Porto e da Caixa Cristiano de Magalhães, entidades cuja documentação fazia parte do acervo avaliado. A seleção de amostras documentais para preservação, bem como a realização de procedimentos para a sua conservação, foram passos cruciais para garantir que os registos de valor histórico fossem mantidos de forma adequada.

Por fim, este estudo também explorou a integração da documentação preservada no sistema GISA (Gestão Integrada de Sistemas de Arquivo), utilizado no Arquivo Histórico Municipal do Porto. Essa etapa permitiu acompanhar o ciclo de vida completo dos documentos, desde a avaliação até sua inclusão em um sistema de gerenciamento moderno.

Baseada nessa experiência, procurei nesta dissertação refletir, discutir e contribuir para a compreensão das práticas de avaliação e preservação de documentação acumulada em instituições arquivísticas. Ao abordar desafios práticos e teóricos, pretende-se enriquecer o conhecimento sobre como as instituições podem efetivamente gerir grandes volumes de documentos históricos, garantindo a preservação do patrimônio arquivístico e a otimização dos recursos disponíveis.

1. A documentação e o enquadramento histórico

No Estágio realizado no Arquivo Histórico Municipal do Porto, no período de janeiro a maio de 2022, foi-me solicitado que fundamentasse a destruição de alguns itens, considerada como desnecessária a sua presença no arquivo. Para tal devia analisar o fundo em que se inseriam e avaliar a pertinência de uma ação de eliminação documental.

A documentação estudada e que será apresentada neste relatório passou por várias fases. Os objetos de estudos foram as séries de Ações ao Portador, Obrigações ao Portador, Títulos de Fruição e Títulos a Receber pertencentes às extintas *Companhia do Gás do Porto* e *Sociedade Energia Elétrica do Porto*. Estes documentos tinham pertencido aos *Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade* (SMGE) e posteriormente foram herdados pela Eletricidade de Portugal (EDP).

Para compreender o contexto da produção da documentação estudada neste relatório de estágio, é preciso perceber as linhas essenciais da vida económica, social e cultural da cidade do Porto no final do século XIX e início do XX, período abrangido pela documentação.

Portugal no final do século XIX era uma monarquia, porém, no século seguinte se tornaria um país republicano (Ramos, 2001). A maior parte da população trabalhava no setor agrícola e o setor industrial ainda estava em desenvolvimento. O país era considerado pobre e sua população tinha pouca escolaridade se comparado a outros países da Europa, como, por exemplo, França e Inglaterra.

Na última década do século XIX a monarquia já não era mais tão popular. Da mesma maneira, a falta de reação do monarca, o rei D. Carlos, e sua cedência ao Ultimato Inglês ocorrido em 11 Janeiro de 1890 (Ramos, 2001, pp 88), não foi favorável à sua popularidade. O Ultimato “consistira numa nota entregue ao Ministro dos Negócios Estrangeiros português pelo embaixador de Inglaterra em Lisboa”, a qual, exigia que o

Governo retirasse suas tropas do território africano, no atual Malawi (Ramos, 2001, pp 40). A Inglaterra afirmava que as tropas portuguesas haviam entrado em confronto com indígenas na região, grupo protegido pelos Ingleses na África. Porém, Portugal, afirmava que o confronto ocorreu em terras pertencentes ao país. Esta situação acarretou protestos entre grupos que se opunham aos ingleses, protestos nas ruas da capital, como, por exemplo, o apedrejamento da casa do ministro dos Negócios Estrangeiros. O projeto do império colonial inglês, unindo as suas colónias num eixo Norte-Sul, de modo contínuo, esbarrava nas pretensões sonhadas por Portugal de ligar na horizontal as suas já muito antigas colónias Angola e Moçambique.

No ano seguinte, em Janeiro de 1891, ocorreu a Revolta Republicana, também conhecida como a *Revolta do Porto*. Naquela altura, os sargentos estavam descontentes com o sistema de promoção ao oficialato e ameaçavam o governo com uma revolta, caso não houvesse mudanças na lei. Suas solicitações de mudança não foram atendidas pelo governo, o que causou mais revoltas que eram discutidas nos cafés da cidade. Neste contexto, os sargentos avisaram Augusto Alves da Veiga, político republicano indicado para chefe do Governo Provisório (Serém, Pereira, 2000, pp. 509), e Santos Cardoso, director do jornal *A Justiça Portuguesa*, que fariam uma revolta. Então, o general reformado José Maria Correia da Silva assumiu a chefia militar da revolução. Na madrugada do dia 31, os revoltosos provenientes dos regimentos de Caçadores 9, de Infantaria 10 e de uma companhia da Guarda Fiscal, deslocaram-se para o campo de Santo Ovídio (atual Praça da República), com a intenção de que os colegas de Infantaria 18 pudessem avistá-los e se juntarem ao levante. Em seguida, com o apoio da população, dirigiram-se para o edifício da Câmara Municipal localizado na Praça de D. Pedro (atual Praça da Liberdade), onde Alves da Veiga, Santos Cardoso e Felizardo Lima anunciaram a proclamação da República e a formação de um Governo Provisório. Entre os apoiantes mencionados anteriormente, encontravam-se também no local, o deputado José Joaquim Rodrigues de Freitas, o matemático Joaquim de Albuquerque, o banqueiro Licínio Pinto Leite, e o general Correia da Silva. Após o ocorrido, houve um combate nas ruas da cidade entre as tropas e a Guarda Municipal.

Esta foi considerada a primeira tentativa de derrubar a monarquia no país e implantar a República, que só foi realmente alcançada 19 anos depois. Quanto aos revoltosos, estes foram presos e julgados. Alves da Veiga, Augusto Malheiro, João Chagas, Basílio Teles e Sampaio Bruno exilaram-se (Serém, Pereira, 2000, pp. 511).

Em 5 de outubro de 1910, foi declarada a República em Portugal, e foi formado um governo provisório liderado por Teófilo Braga (Ramos, 2001, pp. 381). No ano seguinte, em 24 de agosto ocorreram as primeiras eleições, sendo eleito para a presidência da República o político Manuel de Arriaga, que ocupou o cargo até 26 de maio de 1915 (Ramos, 2001, pp. 397). Nos anos seguintes o PRP acabou por se ver dividido em três outros partidos políticos: o Partido Democrático, o Partido Republicano Evolucionista e a União Republicana (Unionistas).

Além de todos estes acontecimentos políticos no país, a Primeira Guerra Mundial começara em 28 de julho de 1914 e durou até 11 de novembro de 1918. Portugal lutou ao lado dos Aliados e em 9 de março de 1916 (Ferreira, 2018, p.151), entrou na guerra oficialmente. Por ter apreendido navios alemães e austro-húngaros em portos portugueses, a Alemanha declarou guerra ao país. No entanto, em 1914, soldados portugueses já eram enviados para batalhas em África com o propósito de defender os territórios coloniais da ofensiva alemã, como era o caso de Angola e Moçambique. Enquanto os soldados lutavam fora do país, a população passava por dificuldades, como fome, greves, doenças, desemprego e revoltas, consequências diretas e indiretas trazidas pelo conflito (Cordeiro, 2010, pp. 79).

Uma destas dificuldades foi a crise das subsistências, que não só afetou Portugal, mas todos os países em guerra. É possível citar como uma das consequências da escassez de géneros alimentares na época, a *Revolta da batata*, ocorrida em maio de 1917, em Lisboa. Na capital, ocorreram assaltos a mercearias, padarias e restaurantes, por causa da falta de alimentos básicos, do elevado custo de vida e salários baixos. A revolta se

deu, pois, o preço deste produto havia aumentado subitamente. A batata, era uma das bases da alimentação da população, já que o pão era escasso (Ramos, 2001, pp. 452-455).

No dia 19 de maio, ocorreu uma manifestação dos trabalhadores da construção civil, os quais, se reuniram no Parque Eduardo VII, em Lisboa, juntamente com os “revoltosos da batata”. O resultado desta manifestação conjunta, reprimida pelas autoridades policiais, foram 400 presos, 40 mortos e o decreto de estado de sítio na cidade¹. Outra questão problemática era a falta do pão, como já foi mencionado, o que, é possível observar no discurso do deputado Brito Camacho, em uma moção ocorrida na sessão da Câmara dos Deputados, no dia 22 de maio de 1917:

“Não era segredo para ninguém que muitas famílias em Lisboa estiveram dois e três dias sem comerem pão, e posso garantir a V. Exas. que em minha casa houve pão porque o mandei vir da província. Mas quem manda vir pão da província não faz do pão a base da sua alimentação, nem vem para a rua protestar contra a carestia da vida. E apesar destes factos, que providências tomou o Governo? Absolutamente nenhuma.”²

Neste contexto, na cidade do Porto, a Câmara Municipal decidiu intervir na crise das subsistências, como menciona Ferreira:

“A guerra provocou dificuldades na importação de géneros, que se tornaram muito difíceis de ser fornecidos à população, fazendo com que a Câmara tivesse de assumir funções que normalmente não eram as suas.”
(Ferreira, 2018, p. 152)

¹ Ilustração Portuguesa (1917). *Os acontecimentos de Lisboa*. Lisboa: J. J. Chaves, nº 589, Série II, p. 448.

² Camacho, B. (22 de Maio de 1917). Moção. Diário da Câmara dos Deputados: Sessão de 22, 23 e 24 de maio de 1917, n.º 71, 24-29. Fonte: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/r1/cd/01/02/02/071/1917-05-22/24>

Dentro da Câmara Municipal do Porto existia a Comissão de Subsistências, dirigida por Manuel Pinto de Azevedo, a qual, era responsável pelas questões relacionadas ao abastecimento alimentício na cidade, seguia uma política de regulação de preços, comprava e vendia produtos à população (Ferreira, 2018, p. 161). A entidade adquiriu, padarias de modo a produzir o pão, que era considerado de boa qualidade, porém, esta qualidade foi sendo alterada com o tempo. Ela recebeu denúncias de que os moageiros³ estariam alterando a quantidade de farinha utilizada na fabricação do pão e cobrando-lhe o mesmo preço. Além disso, na altura de abril de 1916, havia falta de farinha de milho no mercado, desta maneira, este ingrediente foi substituído pela farinha de trigo e o centeio, que eram mais caros. Este fato, resultou em aumento no preço do pão produzido pela Câmara e gerou discussões entre os políticos.

Apesar dos esforços nos anos anteriores, em 1918, o pão produzido pela Comissão de Subsistências ainda não era suficiente para as necessidades da população. Se por um lado, os portugueses sofriam com a questão da escassez de alimentos e seus altos preços, por outro, sofriam com motins ocorridos em todo o país.

No censo de 1878, a população da cidade do Porto, nas suas 8 freguesias, chegava aos 87 087 habitantes, já os concelhos rurais no distrito do Porto, a 370 306 habitantes. O que somava um total de 471 881 habitantes⁴. Na segunda década do século XX esta população aumentou para 200 000 habitantes, só na cidade do Porto (Ferreira, 2018, p. 165), ou seja, em pouco mais de 40 anos o volume da população urbana quase dobrou. O aumento do custo de vida, a insatisfação da população com a política e medidas tomadas pela Câmara Municipal na ineficiência de prover os bens alimentícios, as epidemias, a guerra em si, a crise energética, juntamente com o aumento populacional colaborou para os motins. Segundo Ferreira: “em fevereiro de 1916, nos arredores do Porto, populares impediram a saída de comboios que transportavam cereais, e em Vila

³ Aqueles que trabalhavam com a moagem dos cereais em geral.

⁴ Comissão Central Directora do Inquérito Industrial. (1881). Inquérito Industrial de 1881: Visita às Fábricas do Distrito Administrativo do Porto. Lisboa: Imprensa Nacional. p. 280.

Nova de Gaia foram pilhadas algumas lojas.”. O resultado destes acontecimentos foi a intervenção da Guarda Nacional, o que ocasionou novas prisões, violência e mais protestos.

No que respeita às condições sanitárias, a cidade do Porto sofreu várias epidemias, entre elas, o tifo, a varíola e a gripe espanhola. O tifo levou ao óbito de 1.725 pessoas no ano de 1918 no país e, no ano seguinte, 1.252 pessoas. A gripe espanhola teve o seu ápice no distrito do Porto em 1918 e a varíola em 1919 (Morais J. A., 2008, p. 220). O que motivou a visita do Presidente da República, Sidónio Pais, à cidade.

Quanto aos serviços oferecidos à população que se estavam a desenvolver na cidade, é possível destacar os transportes públicos. Para além dos carros de bois e as caleches, viam-se nas ruas da cidade os *americanos* e os *eléctricos*⁵. O desenvolvimento dos transportes auxiliou a aproximação do centro urbano aos subúrbios do Porto, tornou as distâncias mais curtas e diminuiu o tempo gasto em viagens. Os portuenses passaram a viajar da Praça do Infante à Foz e a Matosinhos com mais facilidade. Por trás destes serviços estavam duas empresas concorrentes: a *Companhia Carris de Ferro do Porto* e a *Companhia Carril Americano do Porto à Foz e Matosinhos*. No ano de 1893 tornar-se-iam uma só companhia. No ano de 1902, a cidade possuiria uma rede de carris de quase 40 km de comprimento, da qual 8 linhas eram de tração elétrica, 1 de tração a vapor e 4 de tração animal (Serém, Pereira, 2000, pp. 390-394).

Outro aspeto desenvolvido no setor dos serviços foi a iluminação pública. Desde 1855, as principais ruas do centro da cidade utilizavam a iluminação a gás, o que trouxe novos tons à paisagem urbana.

“Em 1891, o Porto dispõe já de mais de 2500 candeeiros, instalando-se nesse ano mais 107 em toda a cidade e mais 42 de luz intensiva entre a Batalha e os Clérigos, cabendo 40 destes candeeiros à Rua de Santo António, Praça de D.

⁵ O *carro americano* foi introduzido na cidade do Porto no ano de 1872 e o *carro eléctrico* nos anos noventa.

Pedro e Rua dos Clérigos. Dez anos depois, há já mais de 3800 candeeiros colocados, registando-se também um aumento significativo do consumo particular.” (Serém, Pereira, 2000, pp. 392)

A luz elétrica chegaria anos depois, passando a ser mais um dos serviços fornecidos. Estava mais presente no centro urbano e nas casas dos particulares que podiam pagar pela luz, em outros locais mais pobres e afastados da cidade, a população ainda fazia o uso das velas e candeeiros a petróleo.

No que respeita ao fornecimento de água, este era oferecido pela *Companhia Geral das Águas do Porto*. Em 1905, o abastecimento de água cobria apenas 32% do total das ruas da cidade, e nem todas as casas possuíam ligação à rede. A alternativa para aqueles que não possuíam tal ligação, era recorrer aos fontanários públicos ou poços particulares. Quanto à rede de esgotos, o serviço cobria apenas 27% das ruas da cidade (Serém, Pereira, 2000, pp.393).

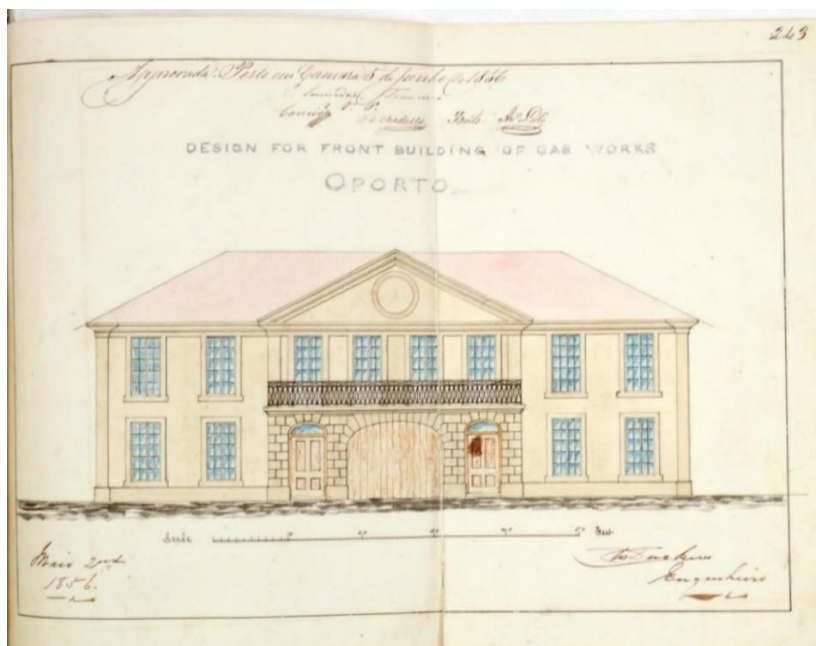
Fica pois claro que os contextos de criação da documentação em causa neste trabalho, são na cidade do Porto e no país, tempos de grandes alterações no quadro político-institucional, mas tão importante quanto isso, são tempos de mudança e consolidação de algumas estruturas com implicação na vida do dia a dia das populações. São tempos de experiência de novos recursos e da sua utilização.

2. A Companhia do Gás do Porto

2.1. O fornecimento de energia para a cidade

Como foi mencionado anteriormente, o começo do fornecimento da energia elétrica nas cidades portuguesas ocorreu a partir do final do século XIX. Porém, é importante citar que antes da luz elétrica chegar, a iluminação das ruas da cidade era feita através da rede de gás, inaugurada na década de 1850. A principal matéria-prima utilizada nas fábricas de gás era o carvão, e elas passaram a se localizar nas proximidades dos centros urbanos (Madureira, 2005, pp. 15). Na altura, a empresa responsável pelo fornecimento de iluminação no Porto era a *Companhia Portuense de Iluminação a Gás*, que, em 1856, pediu licença à Câmara Municipal para a construção de um prédio de sua fábrica na Rua do Ouro, em Lordelo do Ouro, onde se localizava o gasómetro.⁶

Figura 1- Design for front building of gas works (Charles Duckers, 1856)



Fonte: AHMP, Licença de obra n.º 137/1856.

⁶ Arquivo Histórico Municipal do Porto, Licença de obra n.º 137/1856, Obra da Companhia Portuense de Iluminação a Gás, D-CMP/7(19).

A iluminação pública estava destinada principalmente às sedes de concelho, em suas ruas comerciais e centrais. Os outros locais não possuíam a iluminação a gás ou não possuíam iluminação alguma. Outras alternativas para esta função eram: o petróleo de iluminação, o alcatrão, o azeite, óleos vegetais ou animais e o uso de velas de sebo (gordura animal) ou estearina (Cordeiro, 2005, pp. 172-173). As velas foram utilizadas para a iluminação pública desde o século XVI, porém, em 1840, o azeite passou a substituí-las. Quarenta anos depois, este também começara a entrar em desuso (Cordeiro, pp. 175).

O gás produzido a partir do carvão, era distribuído através de canalizações instaladas nas ruas e nos prédios. Como refere Cordeiro, esta distribuição era:

“... uma tecnologia de rede, que tinha um centro produtor que fornecia em <tempo real> o combustível que gerava a energia luminosa, centralizando o depósito de abastecimento do mesmo.” (Cordeiro, 2005, pp. 176)

O gás ficava armazenado nos depósitos, ou seja, nos gasómetros, onde era produzido e, através da canalização, chegava às casas para servir de combustível da iluminação. Por este motivo, quando uma Companhia assumia o compromisso de fornecer o gás à cidade, era gasta uma boa quantia em dinheiro para obras públicas de infraestruturas, substituições de canalização e reparação.

Nas cidades onde não se encontrava o gás, era possível ver o uso do petróleo para a função da iluminação pública e particular. Os candeeiros a petróleo eram constituídos por um depósito, a torcida e a chaminé de vidro. O combustível era denominado vulgarmente de petróleo, ou de modo mais correto de querosene ou de petroline, correspondendo esta designação à importação do termo inglês, contido na marca comercial. Eles eram utilizados nas zonas urbanas e rurais. No espaço público criou-se uma nova especialização na antiga profissão dos que tinham como função acender e apagar os candeeiros públicos. Precisavam de se deslocar até aos depósitos espalhados

na cidade para irem buscar o combustível necessário para reabastecer os candeeiros das ruas (Cordeiro, 2005, pp. 176), diferentemente do gás canalizado que chegava através da rede. Foi, pois, um avanço considerável a constituição de uma rede pública.

O contrato entre a Câmara Municipal do Porto e a Companhia Portuense de Iluminação a Gás terminaria em 1889. Porém, a Câmara tentou renová-lo com a Companhia Portuense, solicitando uma nova proposta para o fornecimento da energia. Para isso, a Assembleia Geral da Companhia nomeou uma comissão para tratar do assunto. A nova proposta apresentada à Câmara indicava que a posse da Fábrica do Gás e as canalizações, caso se rompesse o contrato ou alguma das partes já não estivesse mais interessada, ficariam para a empresa portuense. Proposta esta que alterava o que dizia o contrato anterior, onde, era indicado que os bens da concessionária deveriam transitar para o município (Matos, *et al.*, 2003, pp. 39).

A Câmara Municipal não aceitou a nova proposta e tomou posse dos bens da Companhia. No ano de 1888, lançou um concurso para a nova concessão do fornecimento de gás à cidade⁷. A empresa que oferecesse a melhor proposta teria o direito exclusivo ao fornecimento pelo período de 25 anos. Também, estava previsto no contrato a possibilidade do fornecimento da energia elétrica. Em fevereiro de 1889, doze empresas apresentaram suas propostas. Eram elas:

Tabela 1 – Preços do Gás para usos municipais oferecidos pelos proponentes

Proponente	Nacionalidade	Preço por metro cúbico
Imperial Continental Gas Association	Inglesa (Londres)	10 réis e meio

⁷ Arquivo Histórico Municipal do Porto - Documentos com relação às companhias dos telefones, eletricidade e iluminação; (1882/01/13 – 1898/06/03); **Programa do Concurso para Iluminação a Gás da cidade do Porto** (1888); D-CMP/2(325).

Fernand Delhaise & B. Margeman	Belga	7 réis e noventa cêntimos
Charles Georgi	Francesa	Gratuito enquanto o gás particular não excedesse os dois milhões
León Somzée des Usines à Gaz du Centre	Belga (Bruxelas)	11 réis e nove décimos
Companhia Portuense de Iluminação a Gás	Portuguesa (Porto)	12 réis
Companhia Gás de Lisboa	Portuguesa (Lisboa)	22 réis, dando ao município um bónus de 3%
Henrique Carlos de Meirelles Kendal	Portuguesa (Porto)	13 réis e dois décimos (cedendo ao município metade dos lucros líquidos que excedessem a anuidade de 6,5%.
António Queirós Montenegro	Portuguesa (Porto)	14 réis e 4 décimos
Joaquim António Ferreira da Silva	Portuguesa (Porto)	22 réis
João Eduardo Sotto Maior da Silva	Portuguesa	22 réis
José Ribeiro Vieira de Castro	Portuguesa	21 réis e meio
Luis Venâncio Torres Leão	Portuguesa	Idem

Fonte: O Porto e a Electricidade. Matos, Ana C. (coord), Lisboa: EDP/Museu de Electricidade, 2003. pp.41

Como é possível ver na tabela, a Companhia Portuense de Iluminação a Gás participou no concurso, em fevereiro de 1889, mas não foi a empresa vencedora do concurso. A proposta de Charles Georgi foi a vencedora, a qual oferecia gratuidade enquanto o gás particular não excedesse os dois milhões de metros cúbicos. Charles Georgi era cidadão francês, residente em Paris, engenheiro, industrial e gerente da *Société Ch. Georgi et cie*, constituída em 31 de março de 1881. Foi aluno da Escola Central de Paris (*École centrale des arts et manufactures*) em 1872. Participou da Exposição Universal de 1878, em Paris, e recebeu as medalhas de ouro, prata e bronze pelos seus inventos. Possuía endereço comercial em Paris, na rua Lafitte, n.º 58 e em Lisboa, na rua de S. Paulo, n.º 9⁸.

Desta maneira, no dia 27 de março de 1889 foi assinado o contrato de concessão entre a Câmara Municipal, representada pelo presidente, Dr. António de Oliveira Monteiro, e o francês Charles Georgi. O que resultou na fundação da Companhia do Gás do Porto, Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, com sede no Porto (Matos, et al., 2003, pp. 42). Esta seguia as normas de criação estabelecidas no Código Comercial de 1888, particularmente, no seu capítulo III, onde trata sobre as sociedades anónimas⁹.

Na sequência da proposta e sua escolha por parte do município portuense foram produzidos dois documentos base, a “Escritura de contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrada entre a ex.ma camara municipal da mesma cidade e Charles Georgi”¹⁰, publicada no Diário do Governo n.º 162/1889, na forma da Lei de 18 de junho

⁸ *Annuaire 1889 – Les Anciens Élèves de L’École Centrale 1832-1888*, p. 96; *Annuaire de la Compagnie des Agents de Change*, 1898, p. 1479.

⁹ Diário do Governo n.º 203/1888, Série I (1888-09-06) p. 1970.

¹⁰ AHMP – Escritura de contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrado entre a ex.ma Câmara Municipal do Porto e Charles Georgi. Câmara Municipal do Porto, 1889, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/043, A-PUB/6228.

de 1889. E os “Estatutos da Companhia do Gás do Porto” publicados no Diário do Govêrno n.º 277, 3ª serie, de 25 de novembro de 1916¹¹.

Segundo este contrato, a Companhia tinha o direito de exclusividade para o fornecimento do gás na cidade durante um período de 25 anos, que entrava em vigor no dia 1 de setembro de 1889 e terminaria no dia 31 de agosto de 1914¹². E a CMP obrigava-se, nos primeiros quinze anos da concessão, a não empregar outro sistema de iluminação da cidade além do gás (Artigos 1º e 2º), salvo no caso da falta do mesmo¹³. Na altura, tiveram o cuidado de definir o perímetro urbano da seguinte maneira:

“... a area comprehendida dentro da circumvallação, que é limitada ao sul e poente pelo rio Douro, desde o esteiro de Campanhã até á Foz, e pelo mar, d’ahi até ao Castello do Queijo, e ao norte e nascente pela estrada de circumvallação, em projecto, com as modificações que venha a ter na sua execução.” (Art. 1º, § 2.º)¹⁴

¹¹ AHMP - ESTATUTOS DA COMPANHIA DO GÁS DO PORTO, Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada. Diário do Govêrno n.º 277/1916, III Série (1916-11-25). Câmara Municipal do Porto, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, SMGE, Porto: Typ. a vapor da <Encyclopedia Portuguesa>, 1917. 16p.

¹² Em 7 de fevereiro de 1894, a CMP e a Companhia do Gás assinaram um novo contrato, ou seja, um segundo contrato. Ele ampliaria a concessão até o ano de 1939, e constava que a Companhia passaria a fornecer energia elétrica. Fonte: AHMP - [COMPANHIA DO GÁS DO PORTO: Documentos avulsos], Câmara Municipal do Porto, 347006, (1906-1920), PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/1893. 5675.

¹³ A Câmara Municipal permitia à concessionária a utilização da iluminação elétrica em alguma rua, praça ou largo, em substituição da do gás em situações especiais (Artigos 2º, § 3.º e § 4.º, Art. 3º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889). E ainda era previsto que em caso de acidente e interrupção parcial ou total do fornecimento da iluminação, a Companhia concessionária era obrigada a fazer a substituição imediata da iluminação pela de azeite ou petróleo. Por isso, era obrigada a ter em depósito candeeiros suficientes para este fim (Artigo 45º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889).

¹⁴ AHMP – Escritura de contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrado entre a exma. Câmara Municipal do Porto e Charles Georgi. Câmara Municipal do Porto, 1889, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/043, A-PUB/6228.

A Companhia tinha por fim cumprir o contrato celebrado entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, para a iluminação a gás na cidade do Porto¹⁵ de acordo com os termos acordados entre os fundadores e Charles Georgi, ratificados na primeira assembleia geral dos acionistas. Da mesma forma, podia adquirir concessões idênticas em outras localidades do país¹⁶ (Art. 2º, Estatutos da Companhia do Gás, 1917). E ainda deveria:

“3.º Fabricar e vender o gaz para a illuminação, aquecimento, força motriz e outros usos; vender o carvão e preparar e vender todos os productos e sub-productos das suas officinas; construir, fabricar e vender todos os aparelhos e productos relativos á indústria de illuminação, aquecimento e força motriz.”

(Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917)

Para o cumprimento de suas obrigações, a Companhia do Gás adquiriu a fábrica da antiga concessionária pelo valor de 484.482\$131 réis (Matos, *et al.*, 2003, pp. 43). De maneira que cumprisse uma das cláusulas do contrato:

“Artigo 11.º O concessionario obriga-se a adquirir a actual fabrica com os respectivos terrenos e mais pertences, bem como todas as construcções, candieiros e braços ou columnas em que assentam, e em geral todas as machinas, aparelhos e utensilios, e material de fabricação pertencentes á actual companhia portuense de illuminação a gaz, constantes do inventario a que se procedeu, em harmonia com a condição 31.º do respectivo contrato, e que se acha archivado na câmara.”¹⁷

¹⁵ Esta iluminação incluía as instituições públicas e particulares da cidade.

¹⁶ AHMP - ESTATUTOS DA COMPANHIA DO GÁS DO PORTO, Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada. Diário do Govêrno n.º 277/1916, III Série (1916-11-25). Câmara Municipal do Porto, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, SMGE, Porto: Typ. a vapor da <Encyclopedia Portuguesa>, 1917.

¹⁷ Artigo 11º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

A entrega dos pertences à Companhia do Gás deveria estar concluída em 31 de agosto de 1889, de maneira que não houvesse interrupção na iluminação fornecida para a cidade. De maneira que nesta data a nova concessionária pudesse “dar integral cumprimento ao novo contrato, ...”¹⁸. E ainda, ficariam hipotecados ao município do Porto, como meio de caução ou garantia de cumprimento do contrato estabelecido durante o prazo da concessão, todos os terrenos, construções, fornos, máquinas e utensílios pertencentes a concessionária e empregados na produção e exploração do gás.¹⁹

Ao adquirir a fábrica do gás a nova sociedade apercebeu-se da necessidade de proceder a obras, dado o estado de degradação. Tornou-se evidente, a necessidade de construção de um novo gasómetro para atender ao crescente consumo do gás na cidade. Segundo o balanço de 31 de agosto de 1893, a Companhia gastou o total de 1.009.465\$835 réis com a aquisição da fábrica e obras realizadas, reforma das canalizações existentes, novas canalizações, candeeiros e contadores, móveis, utensílios, maquinismos e motor a gás (Matos, *et al.*, 2003, pp. 43). Estes melhoramentos estavam previstos no contrato realizado entre a CMP e a concessionária:

“Artigo 14.^a O concessionario obriga-se a conservar a actual fabrica sita no Ouro, freguezia de Lordello do Ouro, com todas as suas dependencias, e a estabelecer e conservar á sua custa os novos fornos, gazometros, canalisações e fabricas que venham a tornar-se-lhe necessarios para fornecer o gaz para illuminações e consumo publico e particular da cidade do Porto.”²⁰

¹⁸ Artigo 11º, § 3.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

¹⁹ Artigo 13º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

²⁰ Artigo 14º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

Figura 2 - Cais do Ouro junto à antiga Fábrica de Gás



Fonte: Centro Português de Fotografia, Fotografia Alvão, [1900-1920]

Como já foi mencionado, o fornecimento do gás era feito através de uma rede de canalizações existente nas vias públicas da cidade²¹. O tipo de canalização utilizada para este propósito eram em tubos de ferro fundido²².

Em outras situações, a canalização podia ser em ferro batido, chumbo ou qualquer outro material que oferecesse garantias de durabilidade e segurança. A canalização interior das casas e prédios, lustres, candeeiros, bicos e fogões, eram de inteira responsabilidade do consumidor, sendo os custos de reparação ou substituição pagos por eles. Porém, a concessionária possuía autorização para comercializar a venda ou aluguel dos mesmos produtos aos seus consumidores, caso estes quisessem tratar diretamente dos reparos com a Companhia²³.

²¹ Qualquer alteração, ampliação, ou substituição desta rede nas vias públicas ou na fábrica deveria ter prévia autorização da Câmara Municipal com a apresentação de projeto e autorização.

²² Artigo 14º, § 3.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

²³ Artigo 47º, § 2.º, 3.º e 4.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

Os candeeiros públicos deveriam ser feitos com chapa de cobre, assentados sobre braços ou colunas de ferro fundido e numerados, de acordo com os modelos autorizados e depositados na Câmara Municipal. No entanto, se a Companhia quisesse utilizar um outro padrão de candeeiro para a iluminação pública, era necessário pedir autorização à CMP²⁴.

Como foi observado, a Companhia do Gás tinha a obrigação de fornecer energia para a rede de iluminação pública e para a rede de gás aos particulares na cidade. Para este efeito deveria seguir os seguintes termos:

“Artigo 46.^a Alem da illumination municipal que o concessionario fica obrigado a fornecer, obriga-se elle também a fornecer todo o gaz que lhe for requisitado para os edificios publicos e particulares da cidade do Porto, e isto tanto para a illumination como quaesquer usos domesticos ou industriais nocturnos e diurnos.

§ único. Para os efeitos d’este contrato entender-se-ha por edificios publicos todos aquelles em que funcționarem repartições ou estabelecimentos do estado, da junta geral do districto e das juntas de parochia, bem como todos aquelles em que funcionarem instituições de caridade ou beneficência, que não estejam a cargo do municipio.”²⁵

O consumo do gás era contado por contadores aprovados pela CMP, e instalado pela concessionária. O consumidor tinha a opção de alugar o contador da Companhia do Gás ou comprá-los em outro fornecedor. Além disso, o preço do gás particular era fixado,

²⁴ Artigo 22º, § 1.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

²⁵ Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Escritura de Contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrado entre a exma. Câmara Municipal do Porto e Charles Georgi, 1889, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/043, A-PUB/6228

não podendo exceder os 45 réis o metro cúbico e os consumidos nos fogões ou em usos industriais, não podiam exceder os 35 réis o metro cúbico²⁶. O consumo do gás era pago mensalmente, podendo a concessionária exigir ao consumidor um fiador ou um depósito equivalente ao consumo de três meses aproximadamente²⁷. Tal depósito, poderia ser devolvido ao consumidor no fim do contrato de prestação do serviço, caso, o consumidor tivesse suas contas saldadas. Nos casos de incumprimento, o fornecimento ao consumidor poderia ser suprimido.

As adversidades da natureza que pudessem atrapalhar ou interromper o fornecimento da energia também foram previstas no contrato. Nos casos em que os candeeiros públicos fossem apagados por ocorrência de vendavais ou temporais, a concessionária era excluída da multa. Da mesma maneira, as cheias no rio Douro ou afluentes estavam previstas:

“§ único. Fica, porém, expressamente declarado que as cheias do rio Douro ou qualquer affluente seu, ou interrupção do serviço da barra, por tempo inferior a sessenta dias consecutivos ou mesmo por tempo superior depois que funccionar o porto de Leixões, não poderão em tempo algum ser allegados pelo funcionario, como caso de força maior para se desculpar de não ter a hulha necessaria para fabricar todo o gaz que por este contrato é obrigado a fornecer, nem tão pouco poderá nunca a circumstancia de ser parcial ou totalmente invadida a actual fabrica pelas aguas do rio Douro, ou de qualquer dos seus affluentes, em occasião de cheias, ser allegado pelo concessionario como caso de força maior para se eximir á obrigação de diariamente fabricar todo o gaz que nos termos d’este contrato é obrigado a fornecer, nem ás penalidades

²⁶ Artigo 48º, § 1.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

²⁷ Artigo 50º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

estabelecidas na condição 40.^a, quando por tal motivo deixar de cumprir aquella obrigação.” ²⁸

Quanto à cobrança do gás municipal, este seria gratuito no primeiro ano do contrato ainda que o consumo particular excedesse 2.000.000 metros cúbicos e não atingisse os 3.000.000 metros cúbicos. Caso nos primeiros 5 anos de contrato, o consumo particular se conservasse abaixo dos 3.000.000 metros cúbicos, o preço do gás seria a 7 réis, a partir do sexto ano da concessão. Desta forma os preços apresentados por Charles Georgi no início da concessão foram:

Tabela 2 - Preços para a iluminação municipal baseados no montante do consumo particular de gás

Valor do consumo do gás em m³	Preços em réis apresentados por Charles Georgi
0 a 2.000.000	Gratuito
2 a 3.000.000	9 réis
3 a 4.000.000	7 réis
4 a 5.000.000	5 réis
5 a 6.000.000	4 réis
6 a 7.000.000	2 réis
7 a 8.000.000	Gratuito – bónus suplem. – 2 réis
8 e mais	Gratuito – bónus suplem. – 5 réis

Fonte: O Porto e a Electricidade. Matos, Ana C. (coord), Lisboa: EDP/Museu de Electricidade, 2003. pp.41

²⁸ Artigo 42º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

2.2. A administração da Companhia

A Companhia do Gás do Porto era administrada por um Conselho de Administração, composto por seis membros. Eles eram eleitos na assembleia geral dos acionistas da companhia. Cada mandato era anual com a possibilidade de reeleição²⁹.

Para começar a exercer a sua função, cada membro do Conselho deveria pagar uma caução no valor de cinquenta ações na Caixa da Companhia. Caso, houvesse vagas não ocupadas para o cargo de membro, esta vaga era preenchida com a nomeação de um administrador provisório até a próxima assembleia geral dos acionistas. As reuniões do Conselho de Administração ocorriam na sede da Companhia, localizada na cidade do Porto. Salvo, em casos extraordinários, em que estas reuniões poderiam ocorrer em Paris, França, ou em Bruxelas, Bélgica. Para todas as reuniões do Conselho de Administração eram lavradas Actas, que deveriam ser assinadas por todos os membros presentes. As decisões tomadas nas reuniões eram realizadas através da maioria dos votos daqueles presentes. Caso um membro não pudesse estar presente na reunião, ele poderia se fazer presente através de uma carta ou procuração dada a outro membro. As decisões só poderiam ser tomadas caso estivessem presentes metade dos membros ou seus representantes. Nas deliberações do Conselho eram produzidos documentos como Extratos e Certidões que deveriam ter a assinatura de dois membros³⁰.

O Conselho de Administração da Companhia possuía os seguintes poderes:³¹

1. Adquirir, alienar e trocar os bens mobiliários, adquirir imobiliários e fazer contractos de locação;

²⁹ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 4. Publicados em: Diário do Governo n.º 277/1916, III Série, 1916-11-25.

³⁰ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 6.

³¹ Artigo 21º, Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917.

2. Emitir e colocar os títulos de empréstimo;
3. Emitir as ações no caso de aumento do capital social;
4. Determinar a colocação dos capitais disponíveis e o emprego dos de reserva e de amortização;
5. Adquirir e alienar ações e obrigações da Companhia;
6. Resolver amigável ou judicialmente sobre os direitos ou interesses da Companhia, podendo para isso transigir e nomear árbitros;
7. Nomear ou destituir o director técnico e mais pessoal, fixando vencimentos e gratificações;
8. Propor à assembleia geral a reunião ou fusão com outras sociedades ou empresas, o aumento ou diminuição do capital social, a venda de todos ou parte dos imóveis sociais ou a hipoteca dos mesmos, a prorrogação ou dissolução antecipada da Companhia, ou a modificação destes Estatutos.

Além das funções mencionadas, o Conselho deveria eleger entre os seus membros dois delegados. Os quais, tinham poderes para executar deliberações de expediente e casos urgentes. Além de representar a Companhia do Gás em juízo e perante repartições públicas, os documentos produzidos nestas situações deveriam estar sempre assinados pelos dois delegados. Eles recebiam uma remuneração fixada pelo Conselho de Administração. Da mesma maneira, os membros do Conselho recebiam uma retribuição durante o seu mandato³².

Além dos cargos já mencionados, a Companhia também possuía um Conselho Fiscal. Eles eram compostos por três vogais efetivos e dois substitutos, que eram eleitos anualmente na assembleia geral. Recebiam um valor de remuneração que era definido na assembleia geral anual. Os mesmos, podiam ser reeleitos para um novo mandato se assim fosse necessário. Cada vogal efetivo possuía um suplente³³.

³² Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 8.

³³ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 9.

O Conselho Fiscal deveria reunir de três em três meses para examinar a escrituração da Companhia e exercer as outras atribuições que lhe cabiam. Estas atribuições eram regidas pelo artigo 176º do Código Comercial de 1888, as quais, são:

- Convocar a assembleia geral extraordinariamente, quando julgar necessário, exigindo-se neste caso o voto unânime do conselho, quando for composto só de três membros, e de dois terços dos vogais, quando for composto de maior número;
- Assistir às sessões da Direcção, sempre que o entenda ser conveniente;
- Fiscalizar a administração da Sociedade, verificando frequentemente o estado da caixa, e a existência dos títulos e valores de quaisquer espécie confiados a guarda da Sociedade;
- Verificar o cumprimento dos Estatutos relativamente às condições estabelecidas para a intervenção dos sócios nas assembleias;
- Vigiar as operações da liquidação da Sociedade;
- Dar parecer sobre o Balanço, o Inventário e o Relatório apresentados pela direcção.

Como mencionado, era atribuição do Conselho Fiscal dar parecer sobre o Balanço e o Inventário da Companhia. Estes eram regidos pelo ano social que iniciava-se em 1 de janeiro e terminava em 31 de dezembro de cada ano. O Conselho de Administração deveria apresentar ao Conselho Fiscal um resumo da situação da empresa de seis em seis meses. Da mesma maneira, deveria ser apresentado nos finais do ano o inventário, o balanço e as contas de ganhos e perdas da Companhia³⁴.

A Companhia do Gás do Porto era uma Companhia composta por acionistas como mencionado, por este motivo, as assembleias gerais também estavam reguladas nos Estatutos:

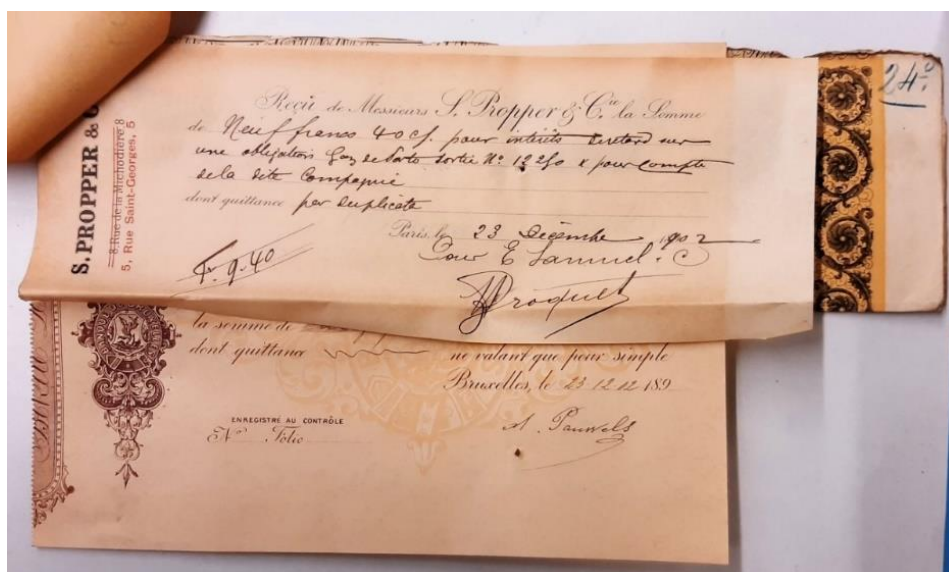
³⁴ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 13.

“ A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas e as suas decisões são obrigatorias para todos, incluindo os ausentes, os dissidentes e os incapazes.

A assembleia compõe-se dos accionistas, que possuirem pelo menos dez acções.”³⁵

Todos os possuidores de ações deveriam depositá-las na caixa da Companhia do Gás, ou ainda, nas agências bancárias de Paris ou Bruxelas³⁶ pelo menos dez dias antes da assembleia geral. Ao fazer o depósito, o dono do título recebia um recibo nominativo com a data do depósito feito e um bilhete de admissão à reunião da assembleia geral.

Figura 3 - Recibos nominativos das agências de Paris e Bruxelas, em 23 de dezembro de 1902



Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto, SMGE-33.

³⁵ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 9.

³⁶ A agência bancária em Paris pertencia à S. Propper & Cie, de Emmanuel Propper e Siegfried Propper. Estava localizada na *Rue Saint Georges*, n.º 5 e na *Rue de la Michodière*, n.º 8. A agência bancária em Bruxelas pertencia ao Banco de Bruxelas (*Banque de Bruxelles*) e estava localizada na *Rue de la Régence*, n.º 2. Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal do Porto, Serviços Municipalizados Gás e Eletricidade, SMGE-33.

Os acionistas que não pudessem comparecer às reuniões poderiam fazer-se representar por outros acionistas, desde que possuíssem mais de dez ações, através da apresentação de uma carta ou procuração. Os acionistas que fossem mulheres casadas, menores de idade, corporações e os estabelecimentos públicos poderiam ser representados, respetivamente, por seus maridos, tutores ou curadores e administradores desde que possuíssem um bilhete de admissão e poder legalizado para tal. As reuniões ocorriam no início de cada ano, e em casos extraordinários quando solicitadas pelo Conselho de Administração ou pelo acionista que possuísse, pelo menos, a quarta parte do capital social da empresa³⁷.

As assembleias eram convocadas através de anúncio público, o qual, deveria ser anunciado na folha oficial da imprensa e em jornais de maior circulação nas cidades do Porto, Paris e Bruxelas. As reuniões eram compostas por uma mesa que deveria possuir: um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois vice-secretários eleitos pela própria assembleia. Estas sessões da assembleia tratavam dos pontos constantes das ordens do dia que eram divulgadas no anúncio público, propostas pelo Conselho fiscal ou administrativo, por algum vogal ou por acionistas que representassem um quarto do capital social³⁸.

As atribuições das reuniões das Assembleias Gerais dos Acionistas eram³⁹ :

- Deliberar sobre o relatório anual do Conselho de Administração, que deveria ser impresso e distribuído aos acionistas depositantes de ações;
- Verificar e aprovar o balanço e as contas de ganhos e perdas da Companhia, assim como, tomar decisões sobre todas as amortizações;

³⁷ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 10.

³⁸ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 11.

³⁹ Artigo 38º, Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917.

- Eleger os vogais dos Conselhos de Administração e Fiscal, e a mesa da Assembleia Geral;
- Fixar anualmente o dividendo a repartir segundo o balanço geral e de conformidade com os Estatutos;
- Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos em conformidade com a lei e com os Estatutos.

As deliberações eram tomadas através do voto e cada acionista tinha direito a um voto por cada dez ações possuídas. No entanto, era vetado:

“.... ter mais de uma decima parte dos votos conferidos por todas as acções, nem mais de uma quinta parte dos votos que se apurarem na assembleia geral, incluindo aquelles de que disponha por procuração.” ⁴⁰

Para cada reunião da assembleia, era produzida uma Acta da Assembleia ou Acta da Assembleia Geral dos Acionistas. Nelas, constava a assinatura dos membros da mesa, mencionavam a quantidade de acionistas presentes e o número de votos ocorridos em cada deliberação. Da mesma forma, era possível produzir Extratos das Actas , os quais deveriam ser assinados por dois administradores. Caso, algum acionista que possuísse menos de dez ações ou um portador de obrigação quizesse assirtir à assembleia geral, eles deveriam requisitar ao Conselho de Administração um bilhete para admissão à desejada reunião. Assim como, os representantes dos acionistas que vivessem no estrangeiro o podiam fazer⁴¹ .

⁴⁰ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 12.

⁴¹ Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917, p. 12.

2.3. Os trabalhadores

Uma das profissões já extintas, e que estava prevista no contrato estabelecido entre a Companhia e a Câmara Municipal, era a de acendedores de candeeiros. Eles deveriam estar identificados:

“Os accendedores, operarios ou quaesquer individuos occupados pelo concessionario em serviço activo e externo, usarão de um distinctivo a fim de serem facilmente reconhecidos.”⁴²

A sua principal função era de acender e apagar os candeeiros das vias públicas nos horários fixados pelo itinerário da Companhia do Gás. Para este exercício, possuíam o prazo de trinta minutos para acendê-los e vinte minutos para apagá-los. Eram previstas penalidades caso as cláusulas do contrato não fossem cumpridas, como por exemplo: Por cada noite e candeeiro não aceso a penalidade era o pagamento de 400 réis; para os candeeiros acesos ou apagados nos horários fora do itinerário, era de 100 réis; por não seguir o itinerário definido, 500 réis; por cada acendedor ou empregado exercendo a função enquanto estivesse suspenso ou demitido, 1.000 réis⁴³.

Outra profissão também há muito tempo extinta, era a das carvoeiras. Eram elas que, na sua maioria, faziam a descarga de carvão para a Fábrica do Gás no cais do Ouro. O carvão chegava ao cais através de barcos chamados “Rabão carvoeiro” ou “Rabão negro”, cujo formato é da família dos barcos rabelos. Costumavam ser construídos em aldeias de Castelo de Paiva e Concas, por exemplo. Eram barcos longos, possuíam remos e espaço para poucas pessoas.

⁴² Artigo 31º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

⁴³ Artigos 29º e 41º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

Figura 4 – Rio Douro (descarga de carvão)



Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto, Coleção de Postais, Grandes Armazéns Hermínios, 1910, D-PST/669

O carvão utilizado para a fabricação do gás na Companhia do Gás era a hulha, um tipo de carvão mineral, que era importado da Inglaterra (Matos, *et al.*, 2003, pp. 104). Conformo estabelecido no contrato:

“A iluminação será feita pelo gaz extrahido da hulha, não podendo empregar-se outro productur sem prévio assentimento da camara.

§ 1.º O gaz terá um poder illuminante tal que, sob a pressão de 2 a 3 milímetros de agua possa obter-se o brilho de uma lampada Carcel, queimando 42 grammas de oleo de colza purificado, sendo consumido 150 litros de gaz, por hora, em media.”⁴⁴

⁴⁴ Artigo 33º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

Figura 5 – Rabão carvoeiro carregado de carvão



Fonte: Centro Português de Fotografia, Octávio Lixa Filgueiras, Valbom, 1964

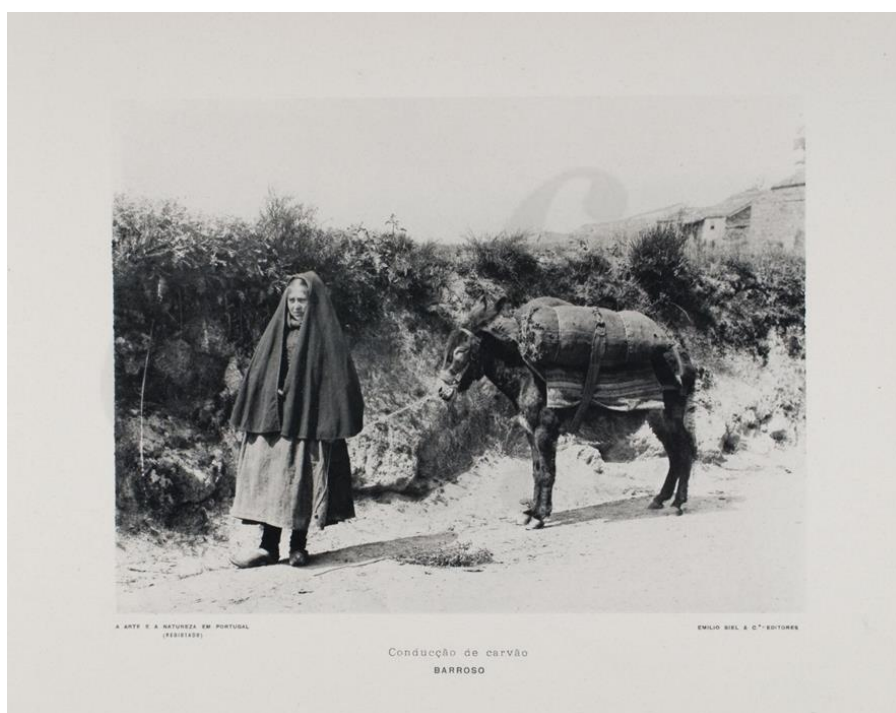
Nos finais do século XIX, Portugal estava em desvantagem se comparado aos outros países que possuíam elevadas disponibilidades de ferro, carvão e mais capitais para serem aplicados no desenvolvimento industrial. Segundo, Madureira:

“... as reservas portuguesas eram constituídas por antracites com metade do poder calorífero das inglesas e inadaptadas para funcionar em fornos e caldeiras.” (Madureira, 2005, p. 83)

Este tipo de carvão era explorado nas minas de S. Pedro da Cova, Pejão e Cabo Mondego. O custo elevado do transporte deste material para as grandes cidades, a falta de investimento nas minas e a sua baixa qualidade faziam com que este produto se tornasse pouco atrativo para a indústria nacional. Diferente do produto inglês, que possuía melhor qualidade para a produção do gás e o preço do transporte para a cidade do Porto era mais vantajoso.

O transporte do minério era tão complicado no país que, uma tonelada do produto proveniente de Cardiff, País de Gales, custava menos do que o produto vindo de S. Pedro da Cova para o Porto (Matos, *et al.*, 2003, pp. 103). As minas do Pejão e de S. Pedro da Cova, produziam um carvão que era fornecido para as cozinhas burguesas do Porto (Madureira, 2005, pp. 83). Por exemplo, era possível encontrar as carvoeiras que faziam o transporte do carvão de choça⁴⁵ à cidade trazendo-o em sacos ou cestos atados em jericos, para fazer a venda do produto na cidade. Como é possível ver no exemplo, a imagem da condução de carvão em Barroso, similar do que se passava nas imediações da cidade do Porto (Silva, 2019, pp. 103-105).

Figura 6 - Condução de carvão



Fonte: Centro Português de Fotografia, Colecção Alcídia e Luís Viegas Belchior, A Arte e a Natureza em Portugal – vol. Sétimo, [1906-1907].

Para a segurança do fornecimento da iluminação na cidade, a Companhia era obrigada a possuir matérias-primas suficientes para a fabricação do gás que correspondessem ao

⁴⁵ Carvão vegetal

consumo de dois meses. Este período poderia ser reduzido para um mês, se assim fosse autorizado pela Câmara⁴⁶. Caso não cumprido, a empresa poderia ser penalizada:

“Por cada fabrica e em cada noite que o gaz não tiver o grau de pureza ou poder illuminante determinado, 50\$000 réis.”⁴⁷

Tal penalidade, era excluída nos casos em que a concessionária não pudesse receber a hulha em consequências de guerras, bloqueios ou pirataria⁴⁸. Situação ocorrida durante a Grande Guerra.

Entre os anos de 1900 e 1913, a maior parte do consumo energético comercial do país era proveniente do carvão, de um só país estrangeiro, a Inglaterra. Esta dependência internacional somada com a falta de reservas carboníferas, e o lento desenvolvimento da eletricidade no país, fizeram com que Portugal ficasse desprotegido para o abastecimento energético durante os anos de 1914 a 1918. A maior dificuldade para se obter o carvão inglês levou a um aumento da exploração do carvão nacional (Matos, *et al.*, 2003, pp. 105). Em 1918, o preço da tonelada do carvão chegará a ser 16 vezes superior a 1913, prejudicando desta maneira o abastecimento das fábricas de gás e várias indústrias (Madureira, 2005, p. 85).

⁴⁶ Artigo 34º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

⁴⁷ Artigo 41º, § 1.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

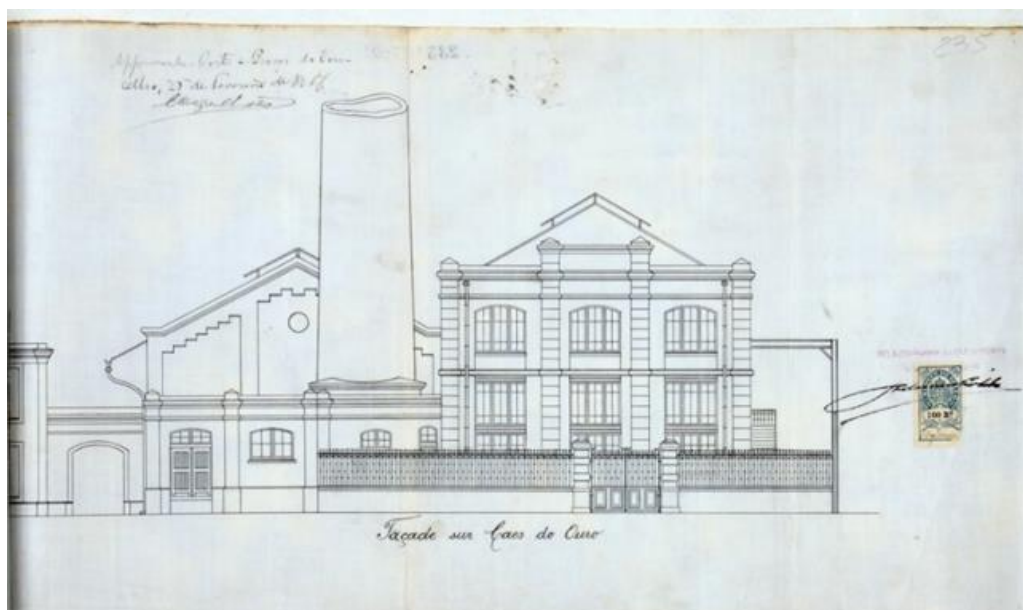
⁴⁸ Artigo 42º, § 3.º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

2.4. Sociedade de Energia Elétrica do Porto

Através do contrato de 7 de Fevereiro de 1894, a Câmara Municipal autorizou a Companhia do Gás a produzir e fornecer energia elétrica à cidade. Em novembro de 1900, foi assinada uma escritura entre estas duas entidades para reforçar as obrigações dos contratos de 1889 e 1894 ⁴⁹.

Porém, foi somente em 1905 que a Companhia do Gás adquiriu o direito ao terreno para as instalações da futura Central Elétrica. O custo previsto para a construção dessas instalações estava orçado em 300 a 400 contos de réis.

Figura 7 – Fachada da Central Elétrica projetada para o Cais do Ouro



Fonte: AHMP, Licença de obra n.º 46/1907.

A Companhia passava por dificuldades financeiras e já não podia mais emitir novas ações. Pois, as já emitidas, se encontravam com baixa cotação devido às precárias condições enfrentadas pela empresa nos anos anteriores. Diante desta situação, a

⁴⁹ Matos, et al., 2003, p. 84.

Companhia, também, não podia emitir novas obrigações porque as que já estavam em circulação atingiam quase o valor do seu capital. Para evitar uma dívida maior em relação à já existente, a administração da empresa buscou uma alternativa para cumprir as exigências previstas nos contratos. Esta solução era constituir uma nova sociedade anónima, e transferir para esta nova empresa a “concessão com todos os direitos e obrigações” sem que houvesse prejuízo ou quebra de contrato entre a Companhia do Gás e a Câmara Municipal ⁵⁰.

Objetivo da *Sociedade Energia Elétrica do Porto*:

“ Artigo 2º

1. Assumir, nos termos da transferencia que lhe fôr feita, todos os direitos e obrigações vigentes entre a camara municipal do Porto e a Companhia do Gaz do Porto, com respeito á concessão feita por aquella a esta para a producção e fornecimento de luz electrica nos termos do artigo 7.º do contrato celebrado por escriptura publica de 7 de fevereiro de 1894 e regulamento approved em sessão municipal de 16 de março de 1905, com aprovação do governo por despacho do ministerio do reino de 10 de abril do mesmo anno;
2. Produzir e fornecer energia electrica para qualquer outra applicação dentro ou fora do perimetro da cidade do Porto;
3. Em geral, explorar a industria electrica e industrias connexas, por si ou interessando-se em quaesquer empresas destinadas a explora-las, e bem assim contratar com qualquer empresa a execução de serviços resultantes de concessões que adquirir. ”⁵¹

⁵⁰ [COMPANHIA DO GÁS DO PORTO: Documentos avulsos], Câmara Municipal do Porto, 347006, (1906-1920), PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/1893, 5675, A-PUB 6523 (1).

⁵¹ Artigo 2º, Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1907. Publicados em: Diário do Govêno n.º 102/1907, III Série, 1907-05-08.

Desta maneira, em 11 de dezembro de 1907 foi celebrado o contrato entre a *Companhia do Gás do Porto* e a *Sociedade Energia Elétrica do Porto*⁵². Esta nova sociedade anónima deveria durar 60 anos, podendo ser prorrogada. Para a administração do primeiro biénio da Sociedade foram nomeados Siegfried Propper, Theodore Verstraeten, Jacques Monthiers, António Centeno, Adriano Pereira da Silva e Roberto Alves de Souza Ferreira⁵³. Ou seja, alguns dos primeiros accionistas da Companhia do Gás ou os bancos responsáveis pela emissão dos títulos, no caso de Siegfried Propper, conforme se esclareceu acima, página 38.

A *Companhia do Gás do Porto* era a maior acionista da *Sociedade Energia Elétrica do Porto*. Porém, a *Sociedade Companhias Reunidas de Gás e Electricidade de Lisboa* (CRGE) detinha o maior capital da Companhia do Gás (Matos, *et al.*, 2003, p. 87).

Figura 8 – Vista da fachada da Central Elétrica na Rua do Ouro



Fonte: Centro Português de Fotografia, Fotografia Alvão, [1901-194?]

⁵² Ver apêndice 3.

⁵³ Artigos 3^a e 42^o, Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1907.

2.5. A municipalização da Companhia

Em 1915, o descontentamento sobre o fornecimento de gás na cidade era grande. Dentre os vereadores da Câmara, já era conhecido que a municipalização dos serviços fornecidos pela Companhia do Gás era algo eminente. Os serviços eram irregulares, o preço do gás era alto e o poder de iluminação não estava sendo cumprido como constava no contrato de concessão. Em abril daquele ano, a Comissão Executiva da Câmara Municipal do Porto já temia que houvesse uma possível falta de combustível para o fabrico do gás, logo, a iluminação pública seria prejudicada (Matos, et al., 2003, p. 95).

Era conhecido que a *Companhia do Gás do Porto* passava por dificuldades financeiras há alguns anos. No artigo 58º do contrato de 1889, estava previsto que:

“Artigo 58.º O concessionario será o unico responsavel por todos os prejuizos, sem excepção, que possam provir, quer da fabrica ou fábricas de gaz, quer da sua exploração, quer dos seus accessorios ou da illuminação, ficando-lhe o direito de se defender como julgar conveniente.”⁵⁴

Em 1917, ainda havendo precariedade no serviço do fornecimento de gás e da energia elétrica, o descontentamento entre industriais, comerciantes, particulares e outros consumidores portuenses, foi-se tornando insustentável. Isto acarretou a rescisão do contrato entre a *Companhia do Gás do Porto* e a Câmara Municipal, e a subsequente municipalização dos serviços, decidida na reunião do Senado da Câmara realizada em 16 de Novembro daquele ano. Esta mesma decisão, também se applicava a municipalização da *Sociedade Energia Elétrica do Porto* (Matos, et al., 2003, p. 97). A rescisão do contrato estava prevista no artigo 62º :

⁵⁴ Artigo 58º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

“Artigo 62.^a Se durante o praso da concessão o concessionario, por qualquer motivo e mesmo pelo de força maior, cessar a exploração da iluminação ou se achar impossibilitado de a continuar, considerar-se-ha como retirada desde logo a concessão, e a camara tomará imediatamente posse dos terrenos, construcções, fornos, machinas, e em geral de todas as propriedades moveis, e immoveis, que pelo concessionario forem empregadas n’aquella exploração.”⁵⁵

Segundo Matos, após esta decisão, “a Comissão Executiva do Município e a Comissão do Gás, acompanhadas pelo administrador do Bairro Ocidental, tomaram conta da fábrica do gás”. Dos vinte e cinco fornos, apenas 6 estavam em funcionamento e na central elétrica, “das seis caldeiras existentes, três encontravam-se paradas e outras três trabalhavam em condições deficientes” (Matos, et al., 2003, p. 98). A Companhia ainda continuou a explorar o gás por mais 6 meses, no entanto, após este período a empresa não quis mais retomar a exploração. Assim, os serviços de exploração do gás e da eletricidade ficaram a cargo da Câmara Municipal, apesar dos prejuízos:

“ Nos primeiros seis mezes de exploração por conta da Companhia, de 17 de Novembro de 1917 a 16 de Maio de 1918, os prejuizos, no conjunto gás e electricidade, foram, de facto:

Prejuizos totais da exploração. . 159.890\$12,8

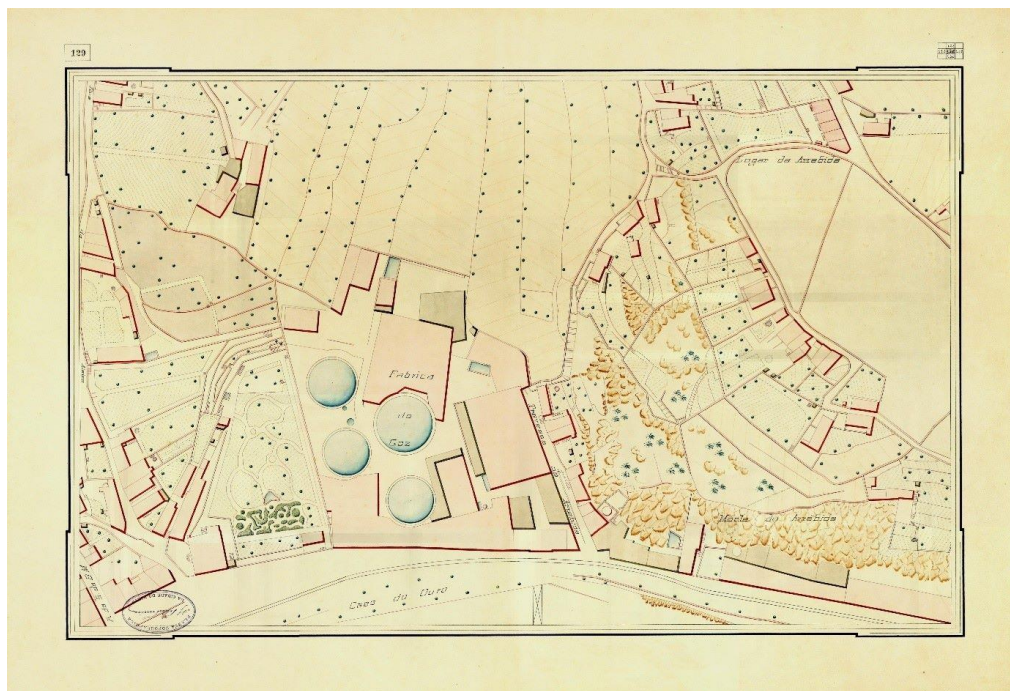
Encargos com a iluminação publica do Porto e com a dos estabelecimentos municipais. . 58.016\$27,4 Total: 217.906\$40,2

No resto do ano de 1918, alem de 17 de maio, em que começou a exploração do gás e da eletricidade exclusivamente por conta da Camara, houve tambem prejuizo.”

(Relatório da Comissão Administrativa dos Serviços Municipais Gás e Eletricidade, 1925, p. 3-4)

⁵⁵ Artigo 62º, Contrato entre Charles Georgi e a Câmara Municipal do Porto, 1889.

Figura 9 - Planta topográfica da cidade do Porto com vista da Fábrica do Gás



Fonte: AHMP, Planta topográfica da cidade do Porto: [quadrícula 129], A. G. T. Ferreira, 1892.

Este percurso de reconstituição dos elementos mais salientes da entidade produtora da informação permitiram conhecer não só alguns traços essenciais da linha temporal que define as instituições envolvidas, como também a conjuntura em que se produziu a informação. Só assim é possível tentar avaliar informação a destruir no fundo arquivístico em questão e tomar decisões que justifiquem a mesma, dentro do enquadramento legal vigente. A descrição arquivística deste fundo e dos seus subfundos exige a reconstituição orgânico-funcional e o esclarecimento dos potenciais documentos produzidos pelas entidades em questão.

3. O trabalho de estágio

O trabalho de estágio baseou-se na avaliação de uma parte da documentação acumulada do fundo Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade (SMGE), para fins da elaboração de um relatório de avaliação justificativo da destruição de documentação repetida. Tal foi realizado de acordo com as instruções da Ficha Técnica n.º 1 da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, denominada: Elaboração de relatórios de avaliação de documentação acumulada – RADA, procedimento necessário para eliminação de documentos.

Figura 10 – Ficha Técnica n.º 1

 REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	FICHA TÉCNICA		
	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACUMULADA	CÓDIGO	FT1
		DATA	2016
		VERSÃO	1
Objetivo	Definir o procedimento para a elaboração de um Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada.		
Contexto	Promoção de boas práticas tendo em vista a avaliação da documentação acumulada.		
Requisitos prévios	Existência da documentação acumulada não incluída em portaria de gestão de documentos vigente.		
Siglário	DF - Destino Final DGLAB - Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, atual órgão de coordenação do sistema nacional de arquivos FRD - Folha de Recolha de dados FT - Ficha Técnica PCA - Prazo de Conservação Administrativa RADA - Relatório de avaliação de documentação acumulada TS - Tabela de Seleção UI - Unidade de Instalação		

Fonte: DGLAB, 2016.

Para desempenhar esta tarefa foi necessário:

- Estudar as normas aplicadas na Instituição Arquivística e compará-las com a legislação em vigor;
- Verificar as necessidades de adaptação;
- Elaborar a Folha de Recolha de Dados, segundo as normas arquivísticas;

- Elaborar o Relatório de avaliação de documentação acumulada;

Além destas atividades, e por entender serem necessárias a uma cabal decisão, também foi dedicado trabalho às seguintes tarefas:

- O estudo da criação da Caixa Cristiano de Magalhães (Caixa de aposentação do pessoal dos Serviços Municipalizados Gás e Eletricidade);
- Seleção de amostras documentais no universo de documentação a abater, para preservação;
- Processo de limpeza e conservação das amostras selecionadas;
- Realização do recenseamento da documentação preservada e inclusão no sistema GISA.

Desta forma, foi possível aprender os procedimentos necessários, e seguir o percurso da documentação desde a avaliação no depósito onde aguardava tratamento até a recolha dos dados para a plataforma de Gestão Integrada de Sistemas de Arquivo (GISA), utilizada no Arquivo Histórico Municipal do Porto.

3.1. A avaliação da documentação acumulada

Figura 11 – Documentação acumulada no depósito



Fonte: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

Tal como atrás ficou dito, a documentação que foi alvo de avaliação pertencia às extintas Companhia do Gás do Porto e Sociedade Energia Elétrica do Porto, as quais, fazem parte do fundo Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade. Esta entidade transitou para a EDP – Eletricidade de Portugal. No ano de 1995, foi recolhida pela Câmara Municipal do Porto, sendo incorporada pelo Arquivo Geral.

A dimensão ocupada pelo fundo SMGE equivale a 275,4 metros lineares de prateleira, porém, a avaliação da documentação acumulada ocorreu sobre pouco mais de 5% deste acervo e corresponde às séries, já identificadas em trabalho prévio⁵⁶:

- Ações ao portador;

⁵⁶ AHMP, Serviços Municipalizados Gás e Eletricidade, Índice didascálico, 2021.

- Obrigações ao portador;
- Títulos de fruição;
- Títulos a receber.

De acordo com a tabela abaixo, esta documentação distribuía-se do seguinte modo:

Tabela 3 – Dimensão das séries analisadas

SÉRIES	RECENSEAMENTO	DIMENSÃO
Ações ao portador	45 unidades físicas	17 prateleiras equivalente a 15 metros lineares, localizadas no depósito 6D. Cerca de 5% do acervo total.
Obrigações ao portador	62 unidades físicas	
Títulos de fruição	1 unidade física	
Títulos a receber	1 unidade física	

Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto, Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada, 2022.

O método utilizado para a medição dos documentos foi o de documentação instalada em posição vertical, de acordo com a Orientação Técnica n.º 15: Medição de documentos e de estantes, dos Arquivos do Tribunais da Direção-Geral da Administração da Justiça. As unidades físicas analisadas eram compostas por maços e cadernos.

Figura 12 – Maço selado. Obrigações da Companhia do Gás do Porto sorteadas e pagas.



Fonte: Arquivo Histórico Municipal do Porto. SMGE-44

De acordo com o RADA, produzido pelo Arquivo Histórico, as condições de instalação e percurso anterior da documentação passaram pelo seguinte processo:

“O acervo foi resgatado em 1995 das instalações dos serviços da EDP, onde se encontrava em condições deficientes. Dada a urgência da EDP em libertar o espaço onde estava esta documentação, a Câmara Municipal do Porto assumiu a sua recolha, uma vez que o núcleo pertencia aos antigos Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade. Assim, foi feita a incorporação no Arquivo Geral, que a instalou temporariamente no Palacete Viscondes de Balsemão, onde estava sediada a Direção Municipal de Cultura. Posteriormente, em 2007, a documentação foi transferida para o Arquivo Histórico Municipal, tendo ficado a aguardar oportunidade de tratamento/avaliação.” (Arquivo Histórico Municipal do Porto, RADA, 2022)

A incorporação deste acervo deveu-se à extinção dos Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade do Porto – SMGE, quando o fornecimento de energia elétrica da cidade do Porto passou para a responsabilidade da EDP em 1992⁵⁷.

A equipa de avaliação desta documentação foi composta pela Dra. Maria João Calheiros, Técnica Superior do Arquivo Histórico Municipal do Porto, Dra. Daniela Fernandes, Técnica Superior do Arquivo Histórico Municipal do Porto e orientadora de estágio, e Amanda Ticon Maia de Oliveira, estudante do 2º ciclo de estudos em História e Património da FLUP (estagiária).

A metodologia de trabalho utilizada iniciou-se em 2021 com o processo de avaliação. Esta avaliação partiu do recenseamento manual em suporte de papel realizado no ano de 1995, quando a documentação foi incorporada na Câmara Municipal. Desta maneira,

⁵⁷ BOLETIM MUNICIPAL N.º. 3080, 117ª Reunião extraordinária privada da Câmara Municipal do Porto, realizada em 11 de maio de 1992. Proposta de solução do diferendo entre a Câmara Municipal do Porto e a EDP, que inclui contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (Reg. 223/92), Câmara Municipal do Porto, Arquivo Geral, 8f.

as informações contidas nas fichas do recenseamento manuscrito foram transferidas para um ficheiro Excel⁵⁸. Posteriormente, ocorreu a análise jurídica da Portaria n.º 503/1986 de 9 de Setembro, no âmbito da atividade comercial empresarial com a finalidade de a aplicar ao núcleo da documentação a ser avaliada.

Em 2022, já com a minha participação, procedeu-se à avaliação das séries de maior dimensão correspondentes aos 5% do acervo SMGE e deu-se continuidade ao trabalho iniciado no ano anterior. Para exercer este trabalho, foram utilizadas as informações contidas no ficheiro de recenseamento (Excel), assim como, os próprios documentos do acervo em depósito.

Desta maneira, foi estudada a Portaria n.º 503/1986 com o objetivo de perceber os prazos de guarda dos documentos que foram aplicados no ano anterior, e verificou-se possibilidade de adaptação. Em um primeiro momento, percebeu-se que as séries *Ações ao portador, Obrigações ao Portador, Títulos de fruição e Títulos a receber* não se enquadravam na tabela de prazos mínimos de conservação de espécies documentais apresentada naquela Portaria.

Diante desta dificuldade, tornou-se imprescindível entender o contexto em que as séries foram produzidas. Assim, foi verificado que os documentos das séries avaliadas foram produzidos pelas duas empresas (Companhia do Gás e Sociedade Energia Elétrica do Porto) entre os anos de 1889 e 1946⁵⁹, tomando por base as informações contidas no recenseamento manual e ficheiro realizado nos anos anteriores.

A leitura do Código Comercial de 1888, com o objetivo de perceber a legislação que regia as Sociedades Anónimas à época, ajudou a esclarecer muitas dúvidas. As ações prescreviam nos seguintes casos:

⁵⁸ Chamado de Índice didascálico.

⁵⁹ As datas posteriores ao ano de 1917 encontradas nas ações e obrigações das empresas mencionadas, geralmente, referiam-se a data de amortização daquela ação ou obrigação.

“Art. 150.º Prescrevem por cinco annos as acções resultantes do contrato de sociedade ou de actos sociais, se houverem sido feitos os registos e publicações prescriptos n’este codigo.

§ unico. O termo para esta prescripção começará a correr:

1. Do vencimento da respectiva obrigação;
2. Da ultima publicação da dissolução da sociedade, quando esta se effectuar antes de vencida a obrigação;
3. Da approvação do balanço final dos liquidatarios, quanto a obrigações resultantes da liquidação;
4. Do averbamento das acções transmittidas, quanto à responsabilidade do transmittente e, nas sociedades cooperativas, da exclusão ou exoneração do socio.” (Código Comercial, 1888, artigo 150º)

E ainda, quanto a sua escrituração, todo comerciante era obrigado a ter livros, chamados de “livros comerciais”, que dessem a conhecer suas operações financeiras⁶⁰. Sendo obrigatório os seguintes livros:

- Inventários e balanços

Deveria constar todo o ativo e o passivo do comerciante, fixando a diferença entre eles e o capital do comércio, assim como, o lançamento dos balanços.

- Diário

Deveria constar o registo dia a dia, de forma cronológica, de cada um dos actos que modificassem as finanças do comerciante. Em casos especiais, o lançamento do registo poderia ser semanal, quinzenal ou mensal.

- Razão

⁶⁰ Código Comercial de 1888. Artigo 29º. Diário do Govêrno n.º 203/1888, Série I (1888-09-06) p. 1965 – 1987.

Deveria constar a escrituração do movimento de todas as operações do Diário. Para que desta forma fosse possível conhecer o estado e situação das contas.

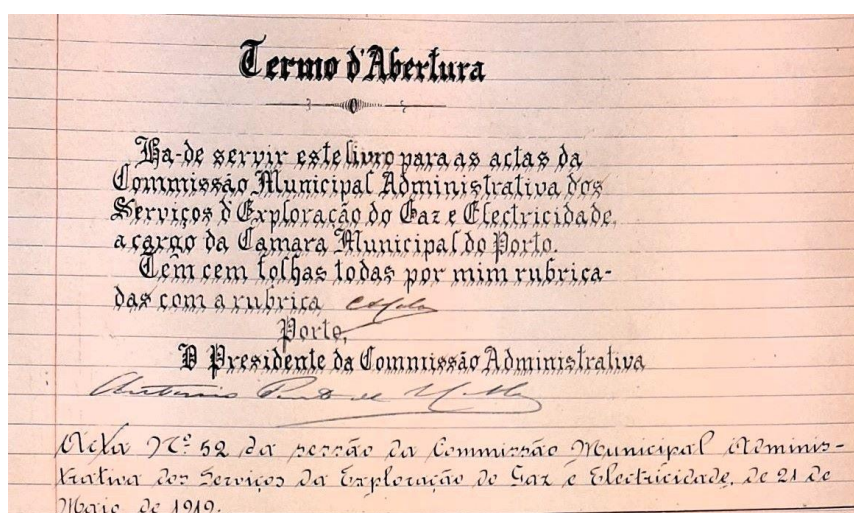
- Copiador

Deveria constar um registo transcrito manualmente ou datilografado de toda a correspondência ou telegramas expedidos pelo comerciante, de forma integral e cronológica.

- Actas

Deveria constar o lançamento das actas das reuniões dos sócios, interessados ou administradores da Sociedade. Cada acta possuíra a data da reunião celebrada, os nomes dos assistentes, os votos emitidos, as deliberações tomadas, e as assinaturas da mesa que presidiu a reunião ou de seus assistentes.

Figura 13 – Termo de abertura do Livro de Actas n.º 2 da Comissão Municipal Administrativa dos Serviços de Exploração do Gás e Eletricidade, em 1919

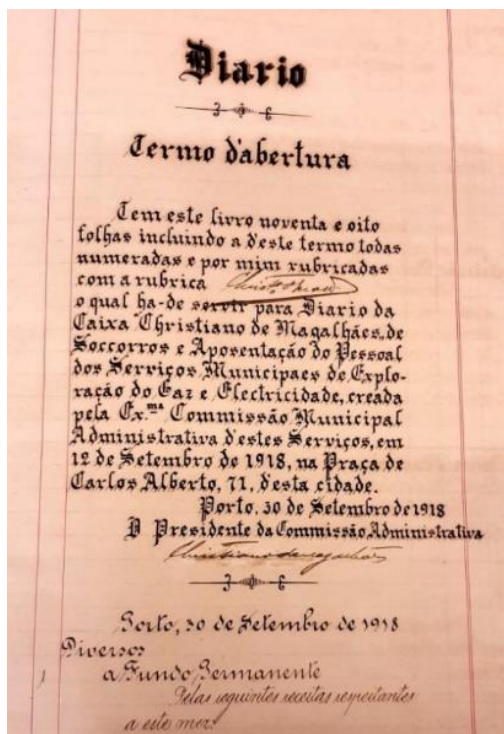


Fonte: AHMP, TG-a/823.

Os livros de Inventário e Diário, deveriam ser apresentados ao juiz presidente do Tribunal do Comércio para que tivessem as suas folhas rubricadas e numeradas por um dos escrevães. E ainda, deveriam possuir um termo de abertura e outro de encerramento

na última página. Na cidade do Porto, a numeração e rubrica dos livros poderiam ser feitos por um tabelião de notas⁶¹.

Figura 14 – Termo de abertura do livro Diário n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade



Fonte: AHMP, Fundo SMGE, 318.

Sobre o prazo mínimo de conservação dos documentos e seu arquivamento, o Código Comercial define:

“Art. 40º Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegrammas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil, devendo conservar tudo pelo espaço de vinte annos.” (Código Comercial, 1888, artigo 40º)

⁶¹ Artigo. 32º, Código Comercial, 1888.

Desta maneira, a síntese da fundamentação da avaliação elaborada no Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada baseou-se neste artigo 40º e no artigo 150º do Código Comercial. Os mesmos artigos foram utilizados para justificar os campos de: Diploma jurídico-administrativo, Prazo de conservação administrativa (PCA), Justificação do PCA, Forma de contagem do prazo de conservação administrativa, Destino final (DF) e Justificação do destino final, observados nas Folhas de Recolha de Dados do Relatório produzido:

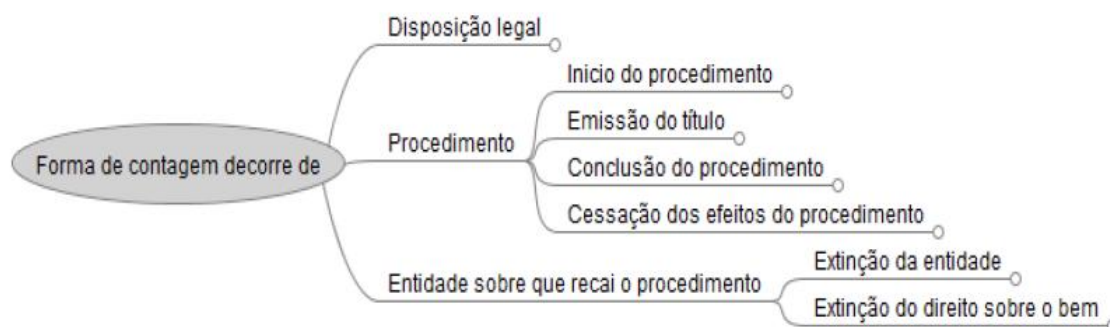
“O processo iniciou-se com a análise da documentação à luz da Portaria n.º 503/1986 de 09 de Setembro. Porém, uma vez que as séries avaliadas reportavam exclusivamente ao período de produção da *Companhia do Gás do Porto* e da *Sociedade de Energia Elétrica do Porto* (sociedades anónimas) tivemos que recorrer à legislação aplicável à atividade comercial empresarial, fundamentalmente, ao *Código Comercial* de 23.08.1888.” (AHMP, RADA, Síntese da fundamentação da avaliação, 2022)

Segundo as instruções para o preenchimento da Folha de Recolha de Dados do Relatório de Avaliação, o campo **“Diploma jurídico-administrativo”** corresponde à indicação das normas que determinam a produção documental ou influenciam os seus prazos de conservação administrativa, tanto quanto o destino final. Os normativos são: as leis, os decretos, as portarias, as diretivas, as normas, os regulamentos, as instruções, os despachos, etc.

No campo do **“Prazo de conservação administrativa”** (PCA) deve ser indicado o período de tempo, ou seja, a quantidade de anos que a informação deve ser mantida sob responsabilidade do serviço produtor.

A **“Forma de contagem do prazo de conservação administrativa”** pode ser variada (Lourenço, Pereira, 2019). Ela corresponde ao momento que origina a contagem do prazo de conservação.

Figura 15 – Mapa Conceptual para a normalização das formas de contagem do PCA



Fonte: Lourenço, Pereira, FT6: Forma de contagem de prazos de conservação administrativa, 2019, p. 3

De acordo com os exemplos listados no manual, esta pode depender do critério *Disposição legal*, em que a contagem é feita a partir do momento em que se inicia a contagem determinada na lei, decretos, portarias, etc.

Em concreto, neste caso poderia ser a:

“Data do facto que ocorrer em primeiro lugar; a) com o registo da extinção da procuração a que digam respeito; b) Decorridos 15 anos a contar da data da outorga da procuração; c) logo que deixem de ser estritamente necessários para os fins para que foram recolhido, nos termos de legislação em vigor (art.º 13.º, nº 1, Decreto Regulamentar 3/2009);

Data em que a autorização de introdução no mercado deixe de existir, nos termos do n.º 2, do art.º 12.º, Regulamento de execução (EU) 520/2012;” (Lourenço, Pereira, 2019, p. 3-4)

O critério *Procedimento* pode ser dividido em quatro categorias: *Data de início do procedimento* e a contagem é feita a partir do momento em que se inicia o processo documental ou a produção do primeiro ato do procedimento. No caso seria a data da emissão do 1º título, da 1ª ação, da 1ª obrigação. Ou a *Data de emissão do título* e a contagem é feita a partir do momento em que é feita a produção do documento de

validação ou reconhecimento. Neste caso seria a data em que a assembleia geral validou a emissão dos títulos, obrigações e ações.

Ou ainda, *Data de conclusão do procedimento* e a contagem é feita a partir do momento que é encerrado o processo documental ou da informação relativa à última ação/ato do procedimento. Neste caso seria a data da última emissão de títulos e ações e obrigações. Ou ainda, a hipótese *Data de cessação da vigência* e a contagem é feita a partir do momento que há o término da produção dos efeitos do procedimento. Como ocorre nos casos de: caducidade, revogação, cancelamento, extinção ou decisão contenciosa. Ainda pode incidir nos casos da lei, normas, políticas, acordos, convenções, planeamentos e licenças (Lourenço, Pereira, 2019).

Em função de extinção (critério *Entidade sobre que recai o procedimento*) há duas hipóteses a considerar: *Data de extinção da entidade sobre que recai o procedimento* e a contagem é feita a partir do momento em que se regista o fim da entidade. E *Data de extinção do direito sobre o bem*. Neste caso a contagem é feita a partir do momento do cessamento do direito sobre o bem, o qual, não implica a extinção da entidade. Pode ocorrer nos casos de alienação, abate ou desaparecimento do bem, venda de imóveis, reserva de uso, direito de superfície, arrendamento ou cedência.

A **“Justificação do prazo de conservação administrativa”** corresponde à justificativa dada para a escolha do prazo de conservação definido. Pode ser dividida em três critérios: *Legal, utilidade administrativa e gestor*.

Para a documentação avaliada foram considerados os critérios:

- Critério Legal:

“Toma como base o disposto em diplomas legais. Sendo que a determinação do PCA pode derivar diretamente da lei (aplicação direta sempre que o diploma dispõe sobre o PCA) ou ser inferida a partir de uma disposição sobre o prazo de prescrição ou caducidade do procedimento, da atuação dos responsáveis ou sobre os direitos

firmados (ex.: Prazo prescricional do procedimento contraordenacional previsto no, art.º 27.º, do DL 433/82, ilícito de mera ordenação social, e diplomas que o alteram).” (Instruções de preenchimento FRD_RADA, DGLAB, 2022).

- Critério de utilidade administrativa:

“Toma como base a utilização obrigatória da informação constante numa série para que outra possa ser processada, desencadeada ou apuradas conformidades ou desconformidades. Este critério é percecionado a partir do tipo de relação entre séries, nomeadamente o suplementar e o de sequência. (ex.: Prazo necessário para dar sequência à série “Recolha e tratamento de dados estatísticos de apoio à gestão”)” (Instruções de preenchimento FRD_RADA, DGLAB, 2022)

O campo “**Destino final**” refere-se ao destino final que deve ser dado aos processos ou documentos. Pode ser identificado como “conservação permanente integral de todas as unidades arquivísticas” – C, “conservação permanente parcial por amostragem” – CP, ou “eliminação integral” – E. Neste caso as técnicas superiores do AHMP optaram por E.

No campo “**Justificação do DF**”, é indicada a fundamentação que baseou o destino final dos documentos. Esta justificação pode ser dividida em três critérios:

- Critério legal:

“Critério aplicado a séries cujo destino final se encontra definido, direta ou indiretamente, em diploma legal (exemplo para justificação da conservação: DL 140/2009 estabelece o dever de elaboração do relatório final e o respectivo arquivo, para constituir a indispensável memória dos trabalhos de proteção e valorização do património cultural [Preâmbulo]).” (Instruções de preenchimento FRD_RADA, DGLAB, 2022)

- Critério de densidade informacional:

“Critério aplicado a séries que mantêm entre si uma relação assimétrica de síntese de informação. Implica a indentificação da série que sintetiza e da que é sintetizada, valorizando a conservação da série sintetizadora e possibilitando a eliminação da série sintetizada (ex.: a relação de síntese entre as séries “Relatórios de atividades setoriais” e “Relatórios de atividades anuais” permite justificar a primeira como de eliminação e a segunda de conservação)”. (Instruções de preenchimento FRD_RADA, DGLAB, 2022). Neste caso, seria referido ao volume que os documentos ocupam e se existe informação repedida.

- Critério de complementaridade informacional:

“Critério aplicado a séries que mantêm entre si uma relação complementar. Implica uma análise de contexto, para perceber de que modo é necessária a informação constante de uma série, para compreender outra série, complementando-se entre si. Valoriza de forma idêntica a conservação das partes que permitem o entendimento do todo. (ex.: Os planos de atividades e os relatórios de atividade, complementam-se permitindo conhecer a relação entre o que foi proposto e o que foi executado).”

(Instruções de preenchimento FRD_RADA, DGLAB, 2022)

Neste caso é possível perceber a existência de alguns documentos presentes nas séries e o que se encontra estipulado nos Estatutos da Companhia.

As Folhas de Recolha de Dados realizadas para o RADA, no exercício do estágio no Arquivo Histórico, são representadas nas tabelas abaixo:

Tabela 4 – Folha de Recolha de Dados – Tabela geral

Título	Âmbito e conteúdo	Prazo de conservação administrativa (PCA)	Forma de contagem do prazo	Destino final (DF)
Acções ao Portador	Acções ao portador da Companhia do Gaz do Porto e da Sociedade Energia Electrica do Porto	20 anos	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte anos."	Eliminação (E)
Obrigações ao Portador	Obrigações ao portador da Companhia do Gaz do Porto e da Sociedade Energia Electrica do Porto.	20 anos	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte anos."	Eliminação (E)
Títulos de Fruição	180 Títulos de Fruição n.º 31 a 10740 da Sociedade Energia Electrica do Porto	20 anos	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte anos."	Eliminação (E)
Títulos à receber	Relação do portador de Títulos à receber da Companhia do Gaz do Porto.	20 anos	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte anos."	Eliminação (E)

Fonte: AHMP, RADA, 2022.

Tabela 5 – FRD no âmbito de unidade de instalação

Título da UI	Datas extremas da UI	Âmbito e conteúdo da UI	Notas
Acções ao portador n.º 28001 a 28535 da Companhia do Gaz do Porto.	1908 - 1908	Acções ao portador n.º 28001 a 28535 da Companhia do Gaz do Porto.	1 Maço
Acções ao portador n.º 27661 a 28536 da Companhia do Gaz do Porto.	1908 - 1908	Acções ao portador n.º 27661 a 28536 da Companhia do Gaz do Porto.	1 Maço
Acções ao portador n.º 24040 a 29901 da Companhia do Gaz do Porto.	1908 - 1908	Acções ao portador n.º 24040 a 29901 da Companhia do Gaz do Porto.	1 Maço. Acção ao portador no valor de quarenta e cinco mil reis. No verso da folha da Acção contém o "Extracto do Estatutos" da Companhia escritos em francês e português.

Fonte: AHMP, RADA, 2022

Tabela 6 – Folha de Recolha de Dados das séries – parte 1

Entidade Produtora:		Companhia do Gaz do Porto/ Sociedade Energia Electrica do Porto							
Código da classe	Número de	Título da classe	Âmbito e conteúdo	Datas extremas	Tipo de unidade	Série aberta /	Supporte	Dimensão	Localização
Não aplicável	Sr.1	Acções ao Portador	Acções ao portador da Companhia do Gaz do Porto e da Sociedade Energia Electrica do Porto	1893 - 1945	Maço	Fechada	Papel	46 maços. Os quais, fazem parte dos 13,53 metros lineares da documentação total avaliada.	Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), Depósito 6 D, Estante 5.
Não aplicável	Sr.2	Obrigações ao Portador	Obrigações ao portador da Companhia do Gaz do Porto e da Sociedade Energia Electrica do Porto.	1889 - 1976	Maço	Fechada	Papel	61 maços. Os quais, fazem parte dos 13,53 metros lineares da documentação total avaliada.	Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), Depósito 6 D, Estante 5.
Não aplicável	Sr. 3	Títulos de Fruição	180 Títulos de Fruição n.º 31 a 10740 da Sociedade Energia Electrica do Porto	27-10-1921/ 12-01-1922	Maço	Fechada	Papel	1 maço. Os quais, fazem parte dos 13,53 metros lineares da documentação total avaliada.	Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), Depósito 6 D, Estante 5.
Não aplicável	Sr.4	Títulos à receber	Relação do portador de Títulos à receber da Companhia do Gaz do Porto.	1944/1946-06	Maço	Fechada	Papel	1 maço. Os quais, fazem parte dos 13,53 metros lineares da documentação total avaliada.	Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), Depósito 6 D, Estante 5.

Tabela 7 – Folha de Recolha de Dados das séries – parte 2

Diplomas jurídico-administrativos	Série relacionada (Nº Ref.)	Série relacionada (Título)	Série relacionada (Tipo de relação)	Prazo de conservação administrativa (PCA)	Forma de contagem do prazo
Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º. Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Segundo, Título II, Das sociedades, Capítulo I, Seção X, Das prescripções. Artigo 150º.	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	20 anos	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte anos."

Fonte: AHMP,RADA, 2022.

Tabela 8 – Folha de Recolha de Dados das séries – parte 3⁶²

Justificação do PCA	Destino final (DF)	Justificação do DF
Critério legal: Prazo prescricional do procedimento de acordo com o Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Segundo, Título II, Das sociedades, Capítulo I, Seção X, Das prescrições. Artigo 150º. "Prescrevem por cinco annos as ações resultantes do contracto de sociedade ou de actos sociaes, se houverem sido feitos os registos e publicações prescriptos n'este código. § unico. O termo para esta prescrição começará a correr: 1.º Do vencimento da respectiva obrigação; 2.º Da ultima publicação da dissolução da sociedade, quando esta se effectuar antes de vencida a obrigação; 3.º Da aprovação do balanço final dos liquidatarios, quanto a obrigações resultantes da liquidação; 4.º Do averbamento das acções transmitidas, quanto à responsabilidade do transmittente e, nas sociedades cooperativas, da exclusão ou exoneração do socio."	Eliminação (E)	Conforme disposição legal: Código Comercial de 23 de agosto de 1888. Livro Primeiro, Título IV, Da escripturação, Artigo 40º "Todo o commerciante é obrigado a archivar a correspondencia e telegramas que receber, os documentos que provarem pagamentos e os livros da sua escripturação mercantil devendo conservar tudo pelo espaço de vinte annos."

Fonte: AHMP, RADA, 2022.

Segundo a metodologia de trabalho, que no total seguiu sete etapas⁶³, após a avaliação das séries de maior dimensão (etapa 3) e preenchimento da Folha de Recolha de Dados a nível de série (etapa 4), procedeu-se à recolha da informação para o estudo do contexto da produção das séries (etapa 5). Posteriormente, após o encerramento do período de estágio curricular, a Instituição Arquivística encaminharia os procedimentos para os seguintes passos do processo, que seriam:

⁶² Para todas as séries foram utilizados os mesmos textos no preenchimento dos campos da tabela de modo sistemático.

⁶³ A etapa 1 "Informatização das fichas de recenseamento manuscritas, em ficheiro Excel" e etapa 2 "Análise jurídica comercial da Portaria n.º 503/1986 de 09 de setembro e legislação no âmbito da atividade comercial empresarial, com vista à sua aplicação no núcleo documental a avaliar", ocorreram antes do início do estágio.

- 6 Levantamento da frequência de utilização da documentação por parte dos serviços, tendo-se esta revelado nula.
- 7 Elaboração do auto de eliminação da documentação.

3.1.1. Um segundo olhar sobre a avaliação da documentação acumulada

Como já foi mencionado, a avaliação buscou seguir as instruções da Ficha Técnica n.º 1 da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para a elaboração do RADA. Além disso, buscou-se seguir as orientações da Ficha Técnica n.º 8: Aplicação do destino final: o papel do dono e do participante, e da Ficha Técnica n.º 9: Boas práticas de eliminação de documentos.

Desta maneira, em um momento posterior ao trabalho desenvolvido no estágio, procurou-se estudar com maior precisão a legislação arquivística com o objectivo de encontrar outras possibilidades para o enquadramento jurídico do conjunto de documentos apresentado no relatório de avaliação de documentação acumulada, e o campo “diplomas jurídico-administrativos” do mesmo relatório. Concluiu-se, que as leis analisadas poderiam ser divididas em três assuntos distintos, sendo estes: Leis sobre as autarquias locais e serviços municipalizados, leis sobre o património arquivístico e leis sobre o acesso à informação. Buscou-se, então, ampliar a visão entre a relação dos documentos mencionados e o seu enquadramento na legislação.

Leis sobre as Autarquias locais e serviços municipalizados que pareciam pertinentes para a tomada de decisões

- A portaria n.º 503/86 de 9 de setembro

Autorizou a microfilmagem de documentos em arquivo existentes nas autarquias locais e serviços municipalizados, assim como, definiu prazos mínimos de conservação de espécies documentais em arquivos, foi revogada pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril. Esta regulamenta a avaliação, seleção e eliminação dos documentos para as autarquias locais, aprovando o Regulamento Arquivístico. Apresenta uma nova tabela de selecção com os prazos de conservação dos documentos. É particularmente interessante a definição seguinte: “artigo 2º: 3 – Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos procedimentos administrativos.” (Art. 2º, § 3, Portaria n.º 412/2001). Refere-se pois à produção ou acumulação da documentação autárquica. Este artigo 2º está de acordo com o critério *Disposição legal e Procedimento* que pode ser observado na figura 15, página 62, correspondente ao mapa conceptual para a normalização das formas de contagem do prazo de conservação administrativa (PCA).

E ainda esclarece que a eliminação de documentos que não se enquadrarem na tabela de selecção apresentada na Portaria, carecem de autorização do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. Também esta portaria foi revogada pelo Artigo 3.º, da Portaria n.º 112/2023 do Diário da República n.º 82/2023, Série I de 2023-04-27. A Portaria n.º 1253/2009 de 14 de Outubro altera e republica o anexo I (Tabela de selecção) do Regulamento Arquivístico para as autarquias locais aprovado pela Portaria n.º 412/2001.

Finalmente em 2023 (Portaria n.º 112/2023, de 27 de Abril) é revogada a Portaria n.º 412/2001 de 17 de Abril, e entrará em vigor a partir do dia 24 de Outubro de 2023, o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local.

Leis sobre o Património Arquivístico

Em 1993, com o Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de Janeiro é estabelecido o regime geral dos arquivos e do património arquivístico.

Segundo o princípio geral deste decreto-lei, é dever dos cidadãos, do Estado e das entidades públicas e privadas, preservar, defender e valorizar o património arquivístico (Art. 2º). Desta maneira é entendido como Arquivo:

“... um conjunto de documentos, qualquer que seja a sua data ou suporte material, reunidos no exercício da sua actividade por uma entidade, pública ou privada, e conservados, respeitando a organização original, tendo em vista objectivos de gestão administrativa, de prova ou de informação, ao serviço das entidades que os detêm, dos investigadores e dos cidadãos em geral.”

(Artigo 4º, Decreto-lei n.º 16/93)

A lei ainda define três fases dos conjuntos documentais: arquivo corrente, arquivo intermédio e arquivo definitivo ou histórico. Para o conjunto documental referente a este trabalho, o arquivo definitivo ou histórico, entende-se que os documentos já perderam a sua função administrativa mas são considerados de conservação permanente, e que podem servir para fins probatórios, informativos ou de investigação. E ainda, de carácter municipal, pois reúne a documentação relativa ao município (Art. 9º).

Define a comunicação do património arquivístico:

“1- É garantido o acesso à documentação conservada em arquivos públicos, salvas as limitações decorrentes dos imperativos de conservação das espécies, aplicando-se as restrições decorrentes da legislação geral e especial de acesso aos documentos administrativos.

2 - São acessíveis os documentos que integrem dados nominativos:

- a) Desde que decorridos 30 anos sobre a data da morte das pessoas a que respeitam os documentos; ou
- b) Não sendo conhecida a data da morte, decorridos 40 anos sobre a data dos documentos, mas não antes de terem decorrido 10 anos sobre o momento do conhecimento da morte.

3- Os dados sensíveis respeitantes a pessoas coletivas, como tal definidos por lei, são comunicáveis decorridos 30 anos sobre a data da extinção da pessoa coletiva, caso a lei não determine prazo mais curto.” (Artigo 17º, Decreto-lei n.º 16/93)

Existindo a possibilidade de cruzar alguns destes títulos com a restante documentação produzida por estas entidades, poder-se-ia colocar teoricamente a questão dos dados pessoais. A lei de 1993 estabelecia o prazo de 40 anos sobre a data dos documentos. Situação que exclui qualquer questão no caso em estudo (Artigo 17º, Decreto-lei n.º 16/93).

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro

Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural. Integrando desta maneira acções promovidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas, pelas autarquias locais e pela administração pública, medidas que visem assegurar a efectivação do direito à cultura e à fruição cultural (Art. 1º).

Segundo esta lei, é entendido como Património Cultural:

“... todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.” (Artigo 2º, § 1, Lei n.º 107/2001)

E ainda, integram o património cultural os conjuntos de bens móveis e imóveis de interesse cultural. Afirmando que:

“O conhecimento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.” (Artigo 3º, § 3, Lei n.º 107/2001)

Desta maneira, são entendidos como bens móveis as categorias: património arqueológico, arquivístico, áudio-visual, bibliográfico, fonográfico ou fotográfico, e ainda, aos novos tipos de bens culturais, o património electrónico e o património industrial (Art. 72º, § 3 e 4).

Os conjuntos documentais da Companhia do Gás do Porto, da Sociedade Energia Elétrica do Porto e dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Electricidade do Porto, podem ser considerados de interesse municipal, de acordo com as categorias de bens:

“Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural significativo predominante para determinado município.” (Artigo 15º, § 6, Lei n.º 107/2001)

É importante citar que esta lei promove o acesso à documentação integrante ao património cultural. Respectivamente:

“As restrições legais da comunicabilidade de documentação integral do património cultural caducam decorridos 100 anos sobre a data de produção do documento, a menos que a lei estabeleça prazos especiais mais reduzidos.” (Artigo 73º, § 4, Lei n.º 107/2001)

A lei ainda define os critérios para a protecção do património arquivístico:

“Artigo 82º: Critérios para a protecção do património arquivístico

Para a classificação ou o inventário do património arquivístico, devem ser tidos em conta algum ou alguns dos seguintes critérios:

- a) Natureza pública da entidade produtora;
- b) Relevância das actividades desenvolvidas pela entidade produtora num determinado sector;
- c) Relevância social ou repercussão pública da entidade produtora;
- d) Valor probatório e informativo do arquivo, decorrente, nomeadamente, da sua relevância jurídica, política, económica, social, cultural, religiosa ou científica.” (Artigo 82º, Lei n.º 107/2001)

Ora no caso em estudo, a Companhia do Gás do Porto teve atividade relevante no sector de fornecimento de energia e desenvolvimento industrial. E com isto a repercussão pública e social é evidente. Quanto aos valores mencionados na alínea d), pode-se entender que o conjunto documental possui fontes de informação ainda inexploradas e que carecem de tratamento arquivístico. O qual, pode ser considerado fonte de informação para o estudo da história local, da investigação sobre o impacto da novas fontes energéticas em determinada conjuntura e de outros temas.

A *Sociedade de Energia Elétrica do Porto* pode ser enquadrada nas mesmas alíneas mencionadas sobre a empresa anterior, por se tratar de uma extensão daquela Companhia quanto ao fornecimento de energia na cidade.

O arquivo dos *Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade* também pode ser enquadrada nas alíneas mencionadas anteriormente, acrescentada esta argumentação do facto desta entidade produtora ser de natureza pública, satisfazendo assim a alínea a), do artigo 82º. Mais de 90% deste fundo carece de tratamento arquivístico. De maneira que, não é possível descartar a possibilidade de haver neste conjunto de documentos a existência de fontes de informação importantes e inexploradas para os valores mencionados na lei.

A este propósito e em termos exploratórios mereceu particular atenção um subfundo deste arquivo. Trata-se da *Caixa Cristiano de Magalhães*. No que respeita ao fundo produzido pela *Caixa Cristiano de Magalhães* há de sublinhar a importância e a relevância do perfil da entidade. A Caixa prestou serviços na área da saúde, socorros e pensões dos funcionários da SMGE e de seus familiares. É um conjunto documental inexplorado, o qual, carece de tratamento e avaliação, possui fontes de informação importantes e de mais de 100 anos⁶⁴. Foi criada através dos esforços de figuras de destaque na sociedade portuense à época, como foi o caso dos Senhores Christiano de Magalhães e Francisco Pinto Moreira.

E suas formas de protecção:

Do artigo 83º sobre as formas de protecção do património arquivístico, haverá que atender, no caso em estudo ao ponto 2 relativo ao interesse público, alínea b “Os arquivos privados produzidos por pessoas colectivas de direito privado integradas no sector público, quando conservados a título permanente”. Neste caso, a *Companhia do Gás do Porto*, criada por Charles Georgi, prestou o serviço de fornecimento do gás à cidade do Porto através de contracto assinado com a Câmara Municipal. Da mesma maneira, a *Sociedade Energia Elétrica do Porto* prestou o serviço de fornecer energia ao sector público ou a entidades de interesse público. Posteriormente, a documentação proveniente dos arquivos privados foi incorporada ao sector público, quando os *Serviços Municipais de Gás e Electricidade* assumem a gestão das fábricas e fornecimento de energia. Na mesma altura, em 1918, dá-se a criação da *Caixa Cristiano de Magalhães*, referente a aspetos sociais como as reformas, pensões e socorros do pessoal do Serviços Municipalizados de Gás e Electricidades e que produziu documentos de interesse e proveniência de entidade pública.

⁶⁴ A Caixa Cristiano de Magalhães foi criada em 12 de Setembro de 1918.

Por fim, toda a documentação acumulada através dos anos foi incorporada ao Arquivo da EDP, quando os Serviços Municipalizados foram extintos e a prestação do serviço de fornecimento de energia passou a ser exercido pela empresa. A Eletricidade de Portugal – EDP – foi criada em 1976, através do Decreto-Lei n.º 502/76 de 30 Junho, sendo uma empresa pública resultante da fusão de outras Companhias Elétricas. Em 1991, através do Decreto-Lei nº 07/91 de 08 de Janeiro passou a ser Sociedade Anónima, no ano de 1994⁶⁵, foi criado o GRUPO EDP. No ano de 1997⁶⁶ foi iniciado o processo de privatização da empresa.

O percurso final da documentação foi a incorporação ao acervo no Arquivo Histórico Municipal do Porto. Desta maneira, se observa que a documentação acumulada foi sendo produzida por entidades de origem pública em alguns momentos, e em outros, por entidades de origem privada, mas sempre com o objetivo de prestar um serviço para o sector público.

No ponto 3, alínea a) diz-se: “Devem ser objecto de inventário os arquivos e colecções factícias que se encontrem a qualquer título na posse ou à guarda do Estado”. Neste caso, a documentação configura a situação de documentação produzida por uma pessoa coletiva de direito privado, a Companhia de Gás do Porto e depois a Sociedade de Energia Elétrica, que foram integradas por uma empresa pública, a SMGE e que ficaram à guarda do estado, no Arquivo Municipal do Porto. (Artigo 83º, Lei n.º 107/2001)

O conjunto de documentos anteriormente mencionado (Companhia do Gás, Sociedade Energia Elétrica e Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade), pode ser entendido segundo o disposto no artigo 17º da Lei n.º 107/2001, com o destaque para as alíneas:

⁶⁵ Decreto-lei n.º 131/94, de 19 de Maio. Diário da República n.º 116/1994, Série I-A, (1994-05-19), p. 2674 – 2675.

⁶⁶ Decreto-lei n.º 78-A/97, de 7 de Abril. Diário da República n.º 81/1997, 1º Suplemento, Série I-A, (1997-04-07), p. 2 – 5.

d) O interesse do bem enquanto testemunho notável de vivências ou factos históricos;

h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica e científica;

Leis sobre o Acesso à informação

- **Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto**

Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro.

A presente lei rege o acesso à informação a documentos nominativos, quando incluam dados de saúde, produzidos ou detidos pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 4.º desta lei (Art. 1.º, § 3, Lei n.º 26/2016). Para efeitos desta, documento administrativo é entendido como:

“a) ... qualquer conteúdo, ou parte desse conteúdo, que esteja na posse ou seja detido em nome dos órgãos e entidades referidos no artigo seguinte, seja o suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrônica ou outra forma material, neles se incluindo, designadamente, aqueles relativos a;

i) Procedimentos de emissão de atos e regulamentos administrativos;

ii) Procedimentos de contratação pública, incluindo os contratos celebrados;

iii) Gestão orçamental e financeira dos órgãos e entidades;

iv) Gestão de recursos humanos, nomeadamente os dos procedimentos de recrutamento, avaliação, exercício do poder disciplinar e quaisquer modificações das respetivas relações jurídicas.” (Artigo 3.º, Lei n.º 26/2016).

- **Lei n.º 68/2021 de 26 de agosto**

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Após a análise destas leis, foi observado alternativas que poderiam ser enquadradas nos seguintes campos do Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada:

Diploma jurídico-administrativo: Foi identificada a possibilidade de enquadrar o conjunto documental SMGE, ou parte dele, no Artigo 15º, § 6, da Lei n.º 107/2001, quanto ao seu interesse municipal histórico e probatório⁶⁷.

Forma de contagem do prazo de conservação administrativa – Poderia seguir o critério *disposição legal*, de acordo com o artigo 2º, § 3, da Portaria n.º 412/2001. E ainda o critério de *procedimento*, sendo a forma de contagem do prazo a *data final dos procedimentos administrativos* de acordo com esta mesma Portaria, ou seja, conclusão ou cessação da vigência do documento.

Se for considerada a hipótese de seguir o artigo 150º, do Código Comercial de 1888, a cessação de vigência do documento ocorre sobre a prescrição das ações, obrigações e títulos das séries mencionadas. Ou seja, 5 anos a partir da data de prescrição.

Série relacionada – A relação entre as séries Ações ao portador, Obrigações ao portador, Títulos de fruição e Títulos a receber, poderia ser classificada como “Complementar”.

⁶⁷ Este último se adequa a identificação da existência de documentos no fundo SMGE, que comprovam a criação da Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Electricidade.

Isto acontece porque o conteúdo informativo das séries analisadas se relaciona, ao tratarem de documentos produzidos por duas empresas que trabalharam em conjunto, durante o tempo previsto em contrato com a Câmara Municipal. Além de estarem ligadas diretamente, inclusive, por meio de contrato⁶⁸.

Destino final – o destino final da documentação poderia ser classificado como “CP”, ou seja, conservação permanente parcial por amostragem, considerando que amostras exemplares pertencentes às séries foram preservadas. Os Estatutos da Companhia do Gás do Porto e da Sociedade Energia Elétrica regulam a emissão das ações, obrigações e títulos de fruição emitidos por estas empresas. Neste caso, a conservação de amostras exemplares é justificada para o entendimento da criação e produção dos documentos mencionados nos Estatutos.

Justificação do Destino Final – Poderia ser utilizado a justificação do critério legal como foi mencionado anteriormente, tanto quanto, o do critério de densidade informacional. Este último, justifica-se pelas séries manterem uma relação entre si, ao volume que os documentos ocupam e a existência de informações repetidas.

A documentação das empresas mencionadas neste trabalho está caracterizada como um arquivo desativado. Isto acontece, pois, este tipo de arquivo “corresponde a uma situação diferente, porque já não pertence a um organismo em pleno funcionamento. A entidade do arquivo cessou a sua actividade ou foi extinta, pelo que todo o sistema ficou encerrado ou estático.” (Silva, Ribeiro, 2013, p. 88). O que acarretou a tendência comum da transferência deste tipo de arquivo para outras entidades, como foi o caso do Arquivo Histórico Municipal, que têm como função “enquadrar os conjuntos documentais que incorporam”. Silva, afirma que, uma vez incorporados, estes arquivos “devem permanecer como entidades individualizáveis, não se misturando ou

⁶⁸ CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO GAZ DO PORTO E A SOCIEDADE ENERGIA ELÉTRICA DO PORTO. Câmara Municipal do Porto, [COMPANHIA DO GÁS DO PORTO: Documentos avulsos], 347006, (1906-1920), PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/1893, 5675, A-PUB 6523 (1-29).

<encaixando> em quaisquer novas estruturas”. Devem manter a sua unidade e organicidade própria. Ainda afirma, que existe uma tendência de incorporar arquivos desativados em arquivos ativos. Esta situação acontece quando “entidades produtoras herdaram funções e competências dos organismos extintos.”. Desta forma, condena, a “diluição de um arquivo desactivado num activo, devendo-se respeitar escrupulosamente a sua integridade orgânica-funcional.” (Silva, Ribeiro, 2013, p. 88).

Segundo Silva, a avaliação de documentos não deve ser encarada como uma missão difícil e exclusiva do arquivista. Diz:

“... não se avalia para conservar a informação como um mero bem cultural e histórico, nem apenas para libertar espaço (avaliar para eliminar o mais possível, como se se tratasse sobretudo de uma <operação de limpeza>...)”
(Silva, Ribeiro, 2013, p. 104)

Pelo contrário, avalia-se:

“... para rentabilizar interna e externamente a memória institucional como um bem estratégico e social que é e para permitir o regular e bom funcionamento do sistema de informação-arquivo (activo), inscrevendo-se deste modo, as tabelas de temporalidade no pólo morfológico, circunscritas ao registo exclusivo dos actos informacionais (documentos simples, compostos e em série) elimináveis ao fim dos respectivos prazos prescricionais e precaucionais.”
(Silva, Ribeiro, 2013, p. 104)

Neste contexto, ao falar de avaliação de documentos, é importante considerar os objetivos, a estrutura orgânico-funcional e a memória. No caso da avaliação apresentada, é notória a sua amplitude e diversidade dos objetivos, o que implicam uma complexidade organizacional e burocrática. Esta situação acentua a importância de se fazer “conhecer e acompanhar a sua evolução”, de maneira mais clara. Assim, os

organogramas são ferramentas de grande apoio para a compreensão da estrutura e contexto da determinada entidade produtora. O qual, promove e auxilia os estudos que buscam preservar a memória institucional. Segundo os autores, “ uma memória institucional <gigantesca> tem de ser bem <gerida> e acessível desde a fase genésica ou decisória (daí o insistente empenho em intervir na concepção de práticas administrativas e em fluxogramas de alta racionalidade e eficácia), caso contrário acaba sendo alvo de <eliminações> de emergência, sobejamente conhecidas dos arquivistas, feitas à revelia do mínimo interesse estratégico da instituição e com duvidosas vantagens para a investigação histórica e científica em geral.” (Silva, Ribeiro, 2013, p. 105).

3.1.2. As amostras exemplares preservadas

De acordo com o Código Comercial da época, o capital das sociedades anónimas era constituído em dinheiro ou em valores de qualquer natureza. Este capital era representado e dividido em ações de valores iguais, podendo haver títulos que representassem mais de uma ação. Existiam dois tipos de ações: a ação nominativa e a ação ao portador. No primeiro caso, o nome do proprietário da ação constava no documento emitido. No segundo caso, o nome do proprietário não constava no documento emitido, ou seja, o dono da ação ou titular era a pessoa na posse de quem se encontrava⁶⁹.

Desta forma, Ações podem ser entendidas como:

“As ações são valores mobiliários que representam uma parcela de capital de uma sociedade anónima, conferindo ao seu titular a qualidade de sócio (acionista) de tal sociedade. As ações conferem ao seu titular o direito de estar presente nas reuniões da assembleia geral e aí exercer o seu direito de voto, o

⁶⁹ Artigo 166.º, Código Comercial, 1888.

direito de ser informado sobre os negócios de sociedade, o direito de participar nos lucros da sociedade, recebendo uma parte deles na proporção das ações de que seja titular.” (Dicionário Jurídico do Diário da República, 2023)

A Sociedade Energia Elétrica do Porto possuía um capital social de 315.000.000 réis, que era dividido em 7.000 ações de 45.000 réis, cada uma, na altura do seu primeiro Estatuto (artigo 4.º, Estatutos, 1907). Posteriormente, o capital social da empresa foi elevado para 720.000.000 réis , e o número de ações passou a ser dividido em 16.000 ações, de 45.000 réis, cada uma. Esta decisão foi tomada por deliberação da Assembléia Geral de 5 de abril de 1911⁷⁰. O aumento do capital da empresa ocorreu pelo devido fim:

“ § único. O aumento do capitulo a que se refere este artigo é destinado a solver a divida flutuante da Sociedade, a indemnisar a Companhia do Gaz do Porto do valor da clientela da sua exploração electrica, que lhe cedeu, e da instalação com que a fazia, que transfere á Sociedade, e, finalmente, ao desenvolvimento da sua indústria.”⁷¹

As ações mencionadas nos Estatutos estavam de acordo com o seguinte artigo:

“ As acções, até estarem integralmente pagas, serão representadas por titulos provisorios nominativos.

Effectuado o pagamento integralmente, os titulos provisorios serão substituidos por acções ao portador, extrahidas de um registro de talão.

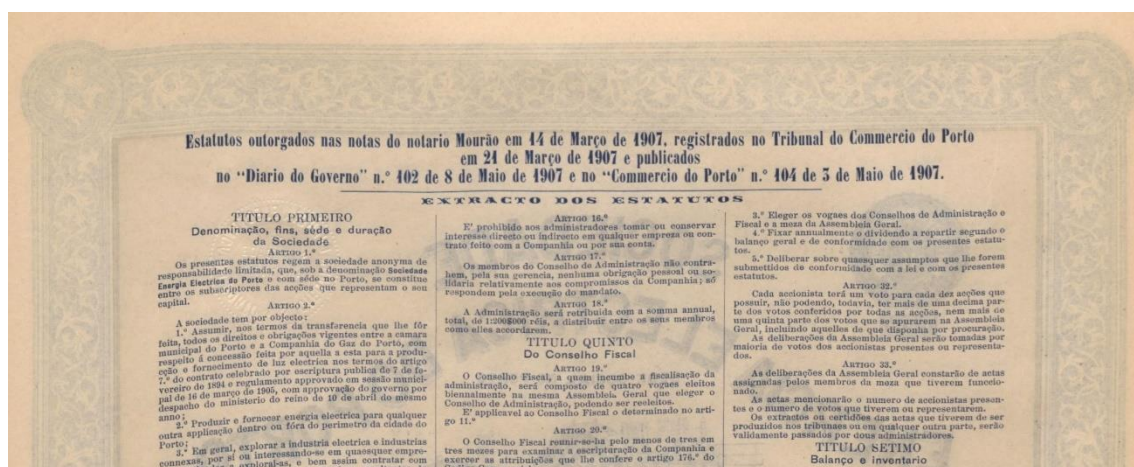
⁷⁰ Estatutos reformados da Sociedade Energia Elétrica do Porto. Diário do Govêrno n.º 188/1911, Série I, (1911-08-14), p. 3442.

⁷¹ Estatutos reformados da Sociedade Energia Elétrica do Porto, Diário do Govêrno n.º 188/1911, p. 3442

Poderá haver títulos de uma, cinco e dez acções.”⁷²

Como é possível observar no artigo acima, os títulos das ações ao portador poderiam variar entre títulos de uma ação (apêndice 6), cinco ações (apêndice 7) e dez ações⁷³ (apêndice 8). Uma cópia do “Extracto dos Estatutos” era impressa no verso das folhas dos títulos das ações, como mostra a figura abaixo:

Figura 16 – Extracto dos Estatutos



Fonte: AHMP, SMGE-118.

Segundo o artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, era possível emitir obrigações ao portador, mas, ao analisar o conjunto documental para a elaboração do RADA, não foram encontradas obrigações da Sociedade Energia Elétrica do Porto⁷⁴. Assim como, não foram localizados os registos de talões mencionados nos artigos 5.º e 9.º dos Estatutos.

⁷² Artigo 5º, Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1907.

⁷³ Durante a separação das amostras exemplares, os títulos de 5 ações e 10 ações ao portador foram mantidos sobre a cota SMGE-118 e preservados em conjunto, pois pertenciam ao mesmo maço de documentos no seu original. O título de uma ação ao portador recebeu a cota SMGE-6.

⁷⁴ Foram localizadas somente as obrigações da Companhia do Gás do Porto.

De acordo com o Código Comercial, as obrigações poderiam ser nominativas ou ao portador⁷⁵. Porém, o artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade regulava que as obrigações deveriam ser ao portador:

“As obrigações serão ao portador conforme as condições da emissão, serão extrahidas de um registo de talão, operando-se a sua transmissão pelas formas prescriptas na lei.”⁷⁶

Obrigações podem ser entendidas como:

“As obrigações são valores mobiliários que representam uma parte de um empréstimo contraído por uma empresa. Ser titular de obrigações significa ser credor da entidade que as emitiu, tendo o direito a receber, no prazo estabelecido, o capital que emprestou e a receber, periodicamente, juros.”

(Dicionário Jurídico do Diário da República, 2023)

Ou seja, a Sociedade Energia Elétrica e a Companhia do Gás do Porto, enquanto empresas, precisavam de investidores e, assim, contraíram empréstimos. Neste contexto, foram emitidas obrigações com valores definidos. Aqueles que emprestaram os determinados valores, tornavam-se credores das empresas e portadores dos títulos de obrigações. Eles tinham o direito de receber juros, os quais eram pagos através de cupons (apêndice 11).

Além dos documentos já mencionados, a Sociedade Energia Elétrica do Porto, emitiu Títulos de Fruição (apêndice 5) previstos no artigo 37.º do seu Estatuto:

⁷⁵ Artigo 196.º, Código Comercial, 1888

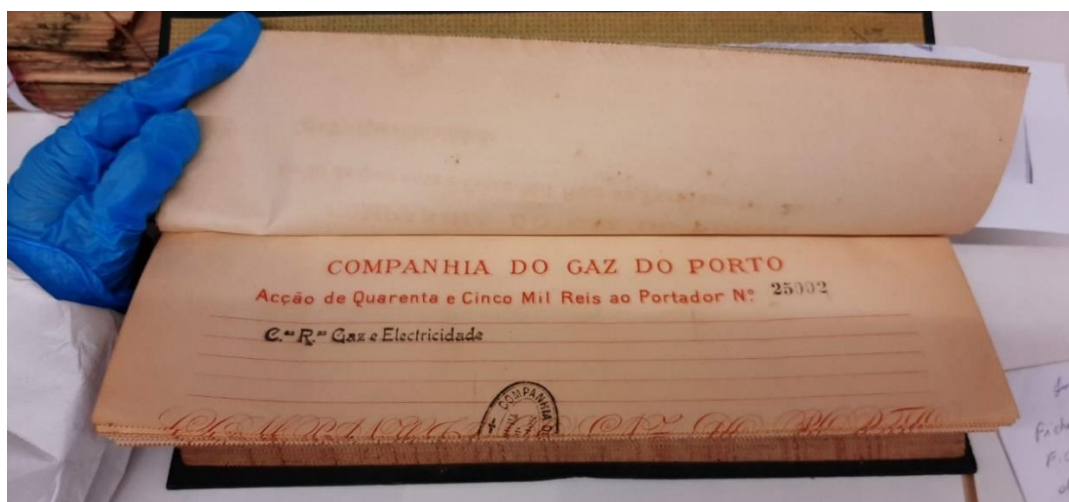
⁷⁶ Artigo 9º, Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1907, p. 5

“ § único. As acções que forem amortisadas serão recolhidas e inutilisadas, dando-se aos possuidores titulos de fruição que conferem os direitos que competem ás acções não amortisadas, salvo o de participar no dividendo enquanto não fôr excedente a 5% reservado só para as acções não amortisadas. As acções amortisadas participam em pé de igualdade com as outras no fundo social que se apurar na liquidação.”⁷⁷

A amortização das ações pode ser entendida como um reembolso do valor das ações aos seus titulares, o que gerou a criação dos títulos de fruição.

A Companhia do Gás do Porto possuía um capital social de 1.440.000.000 réis, que era dividido em 32.000 ações de 45.000 réis⁷⁸, cada uma, de acordo com os seus Estatutos. Elas deveriam ser ao portador, sem a possibilidade de se tornarem nominativas. Eram extraídas de um registo de talão, numeradas, seladas com o carimbo da sociedade e assinadas por seus administradores⁷⁹.

Figura 17 – Registo de talão da Companhia do Gás



Fonte: AHMP, SMGE-46

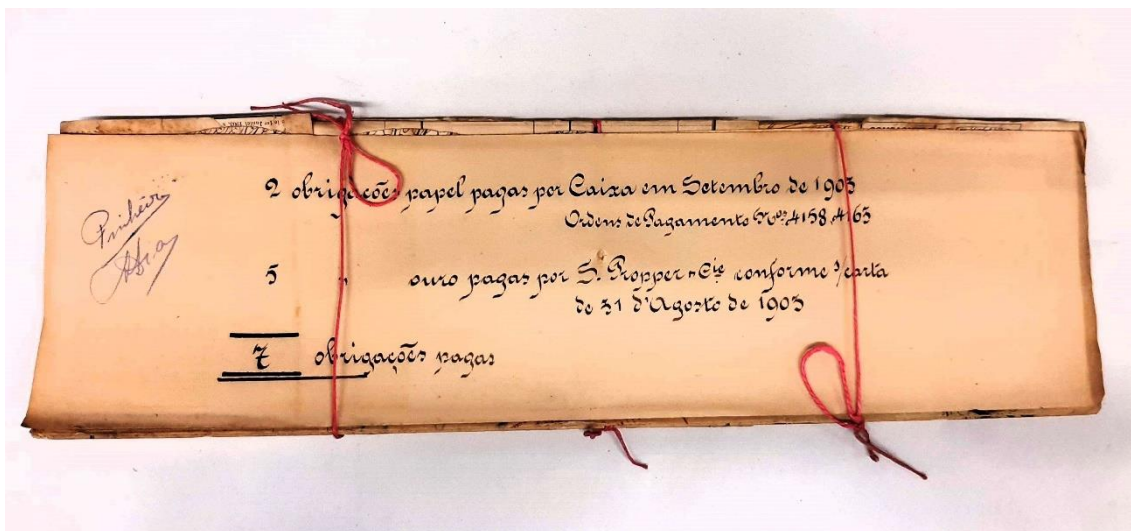
⁷⁷ Artigo 37º, Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1907, p. 13

⁷⁸ Ver apêndice 4

⁷⁹ Artigos 4.º e 6.º, Estatutos da Companhia do Gás do Porto, 1917.

Além das emissões de ações, a Companhia também emitiu obrigações. As obrigações poderiam dividir-se em: “Obrigações Ouro” (apêndice 10) e “Obrigações Papel” (apêndice 11). Como pode se ver na figura abaixo:

Figura 18 – Maço de obrigações ouro e papel



Fonte: AHMP, SMGE-75

Para preservação da documentação procedeu-se à limpeza da mesma seguindo as instruções de limpeza presentes na Instrução de Trabalho C05-03-IT-18 da Câmara Municipal do Porto.

A limpeza seguiu a Fase 1 desta instrução que corresponde a:

“Limpeza de Manutenção de Documentos em Suporte de Papel

- 1.1 Calçar luvas e aplicar a máscara de proteção;
- 1.2 Aplicar gaze no cano do aspirador, imediatamente antes da escova, para impedir a perda de fragmentos do suporte;
- 1.3 Limpar a unidade física em posição **fechada** (pasta superior e inferior, lombada, cabeça, pé e goteira), usando aspirador ou pincel, dependendo do estado de conservação da unidade física;

1.4 No caso de documentação muito suja, limpar **folha a folha** a unidade física, usando o **aspirador** para documentos em bom estado de conservação e **pincel** para documentos muito frágeis;

1.5 Executar os movimentos de limpeza sempre **de baixo para cima** e de **dentro para fora** dos documentos;

1.6 Remover as tiras de papel usadas para marcar as folhas, exceto aquela que serve para identificar a documentação adquirida; ”

(Instrução de Trabalho: C05-03-IT-18, AHMP, 2018)

Figura 19 – Limpeza dos documentos



Figura 20 – Instrumentos de trabalho



Fontes: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

Além dos trabalhos de limpeza nas amostras exemplares preservadas, também, foi feito um “Recenseamento da Unidade Física” no sistema GISA. Ou seja, através deste recenseamento, foi possível perceber como funciona a inserção de dados no programa de Gestão Integrada de Sistemas de Arquivo utilizado na instituição.

Para a inserção de dados neste programa é preciso preencher os seguintes campos:

- **Título:** Corresponde ao título do documento/unidade física;
- **Cota:** Equivale a cota atribuída ao documento;
- **Entrega Guia n.º:** Corresponde ao número da guia de entrega do documento;
- **Entrega:** Corresponde a forma de entrega, ou a maneira pela qual o documento chegou até o Arquivo. (Ex.: Transferência).
- **Datas de produção:** Corresponde as datas-limites de produção do documento.
- **Dimensões:** Corresponde a altura, largura e profundidade da unidade física, sendo a unidade de medida o metro;
- **Tipo:** Equivale ao tipo de documento. (Ex.: caixa, pasta, livro, maço, etc.).
- **Local de consulta:** Equivale ao local onde o documento pode ser consultado. (Ex.: Arquivo Histórico, Arquivo Geral, etc.)
- **Conteúdo informacional:** Refere-se ao conteúdo informacional do documento de acordo com a entidade produtora do documento, o seu conteúdo (descrição), a tipologia documental, a tradição documental (cópia ou original), sua ordenação (numérica, cronológica ou alfabética), o material de suporte (papel, pergaminho, etc.), técnicas de registo (manuscrito, impresso, datilografado, etc.), estado de conservação (bom, mal ou razoável), nota arquivística (nome daquele que inseriu os dados do conteúdo informacional), notas (notas que podem ser importantes a acrescentar).

Figura 21 – Gestão Integrada de Sistemas de Arquivo

Unidades físicas

Unidades físicas encontradas: 281148 (Página 1 em 5623)

Identificador	Código	Título	Cota	Código de barras	Produção
870777	PT-CMP-AM/UF2022-5950	Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto			// - - //

Descrição - Identificação

Código de referência: PT-CMP-AM/UF2022-5950

Título: Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto

Cota: SMGE-116

Datas de produção: Início 1893 / 07 / 06 Atribuída; Fim 1914 / - / - Atribuída

Dimensões: Altura 0,053; Largura 0,033; Profundidade 0,002; Unidade m

Tipo: Maço

Local de consulta: Arquivo Histórico

Entrega: Guia nº 13/2007; Tipo Transferência

Código de barras:

Conteúdo informacional: Entidade produtora: Companhia do Gás do Porto (1894-02-07 - 1918-05-16)*
 *1894-02-07 - Data do contrato estabelecido entre a Câmara Municipal do Porto e a Companhia do Gás do Porto para a produção e fornecimento de luz elétrica. 1918-05-16 - Data de extinção dos serviços da Companhia do Gás do Porto.
 Documentos produzidos pela Companhia do Gás do Porto - Sociedade anónima de responsabilidade limitada e acumulados pelos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade (SMGE).
 Conteúdo: Maço de obrigações papel (noventa mil reis) e ouro (noventa mil reis e noventa escudos) ao portador da Companhia do Gás do Porto e pagas em 12 e 29 de dezembro de 1944. Constituída por escritura de 22 de maio de 1889, lavrada nas notas do tabelião Thyberio da cidade do Porto. Estatutos reformados por escrituras de 4 de julho de 1903 e 16 de junho de 1906, registradas em 21 de julho de 1903 e 27 de junho de 1906. Sede Social no Porto. Capital Social: 1.440.000\$000 escudos em 32.000 ações em decisão da Assembleia extraordinária em 5 de julho de 1893 e emissão de 8.300 obrigações, escritura pública de 2 de maio de 1914, portaria de 27 de março de 1914 e registrada em 28 de maio do mesmo ano. O portador tem direito: 3º - Os juros e reembolso das obrigações sorteados serão pagos na sede da Companhia e em Paris ou Bruxelas, segundo decisão do conselho de Administração.

Unidade física: PT-CMP-AM/UF2022-5950 Utilizador: est.aoliveira Autor:

Fonte: AHMP, GISA, 2022

Como exemplos, são citados os registos de dados abaixo:

Exemplo n.º 1) Documento SMGE-44:

Título: Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto

Cota: SMGE-44

Entrega Guia nº: 13/2007

Datas de produção: 1894

Dimensões: altura x largura x profundidade em metros

Tipo: Maço

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Companhia do Gás do Porto [1894-02-07⁸⁰ - 1917-11-16⁸¹]

Conteúdo: Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto. Maço selado com selo de chumbo. 57 Obrigações papel de noventa mil réis sorteadas e pagas em 1894.

Tipologia documental: Obrigação ao portador

Tradição documental: Original

Ordenação: Numérica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Impresso

Estado de conservação: Bom

Nota Arquivista: est.aoliveira

Notas: Cota de origem: G-13/2007-44, trata-se de uma unidade física conservada a título exemplar da amostragem da série eliminada: Obrigações ao Portador. Cujo título de origem era: Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto. Obrigações sorteadas e pagas.

Exemplo n.º 2) Documento SMGE-75:

Título: Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto

Cota: SMGE-75

Entrega Guia nº: 13/2007

Datas de produção: 1915

Dimensões: altura x largura x profundidade em metros

⁸⁰ Neste campo, houve um erro de digitação. O ano de 1894, corresponde a data do segundo contrato realizado entre a Companhia do Gás e a Câmara Municipal do Porto. A data atribuída para a criação da Companhia do Gás do Porto corresponde ao ano de 1889, quando foi assinado a escritura de contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrado entre a Câmara Municipal e Charles Georgi.

⁸¹ Data atribuída. Quando a Câmara Municipal tomou conta da exploração dos Serviços de Gás e Electricidade, segundo o relatório da Comissão Administrativa dos Serviços Municipais de Gás e Electricidade produzido em 1925.

Tipo: Maço

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Companhia do Gás do Porto [1889-191?]

Conteúdo: Obrigações ao portador pagas e escrituradas de fevereiro a novembro de 1915. Contém ordens de pagamentos, atestado de residência de Maria da Ascensão Silva dado pelo presidente da junta de freguesia de Santo Ildefonso, bairro do Porto, em 7 de maio de 1943, atestado de bom comportamento dado pela freguesia de Carvalhosa, em 9 de maio de 1943.

Tipologia documental: Obrigação ao portador

Tradição documental: Original

Ordenação: Cronológica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Manuscrito e impresso

Estado de conservação: Bom

Nota Arquivista: est.aoliveira

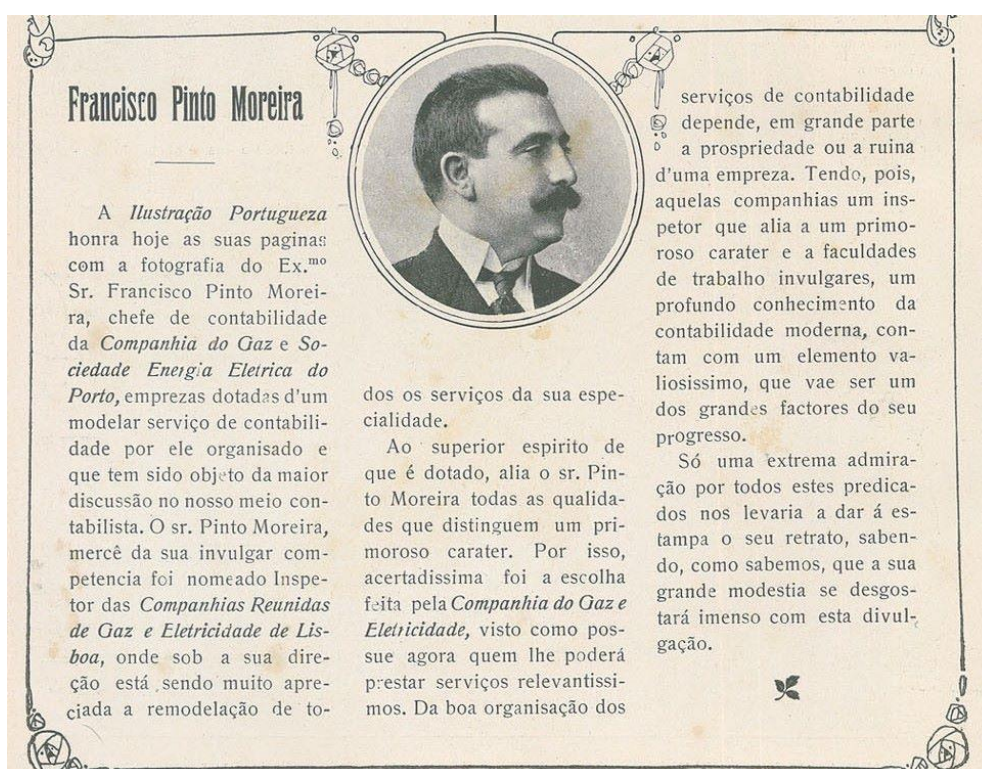
Notas: Cota de origem: G-13/2007-75, trata-se de uma unidade física conservada a título exemplar da amostragem da série eliminada: Obrigações ao Portador. Cujo título de origem era: 18 Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto. Obrigações ouro e papel.

Pela singularidade do subfundo Caixa Cristiano de Magalhães e o seu valor de testemunho histórico na área da ação social no setor empresarial e considerando o futuro trabalho de descrição arquivística da totalidade do arquivo SMGE, avançou-se com uma proposta de descrição.

3.1.3. As amostras preservadas da Caixa “Christiano de Magalhães”

Aquanto dos trabalhos de limpeza resolveu-se integrar algumas unidades provenientes do conjunto documental da *Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade*, nessa tarefa e proceder à sua descrição.

Figura 22 – Francisco Pinto Moreira



Fonte: Ilustração Portuguesa, n.º 529, p. 472.

No decorrer do estudo do contexto de produção documental para a elaboração do RADA, foram identificadas ligações de figuras importantes na sociedade à época, como foi o caso de Francisco Pinto Moreira⁸², às empresas analisadas. Ele foi chefe de contabilidade da Companhia do Gás e da Sociedade Energia Elétrica do Porto, Diretor

⁸² Informações adicionais sobre Francisco Pinto Moreira, podem ser encontradas na Coleção “Herdeiros de Manuel Alberto Faria”, pertencente ao Centro Português de Fotografia, localizado na cidade do Porto.

dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade do Porto⁸³, além de sócio⁸⁴ n.º 2 da Caixa Cristiano de Magalhães⁸⁵.

A Caixa Cristiano de Magalhães foi criada em 12 de setembro de 1918, e não tem o seu início em 1934 conforme se pode ler no processo 2172/94 da Provedoria de Justiça⁸⁶. De acordo com a Acta n. 1º da sessão da reunião magna do pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Electricidade⁸⁷:

“ Aos doze dias do mez de Setembro de mil novecentos e dezoito, pelas vinte horas e meia, achando-se reunido n’uma das salas da séde dos Serviços Municipaes d’Exploração do Gaz e Electricidade, todo o pessoal effectivo dos mesmos Serviços que vence ordenado mensal, o sub-chefe da Contabilidade, Snr. João Pinto d’Oliveira Junior, abrindo a sessão, disse que o fim d’ella era dar conhecimento a todos os empregados que a Ex.ma Comissão Municipal do Serviços d’Exploração do Gaz e Electricidade, n’um admiravel rasgo de altruismo, se tinha dignado crear uma Caixa de Soccorros e Aposentações do Pessoal d’ estes Serviços, tendo já approvedo o respectivo Regulamento em sua sessão realisada n’este mesmo dia ...”

(Cópia da acta da sessão magna de 12 de setembro de 1918, Caixa Cristiano de Magalhães: Correspondência Diversa: n. 6ª, AHMP, SMGE-510, p. 1)

⁸³ Os Serviços Municipais de Exploração de Gás e Eletricidade localizava-se na Praça de Carlos Alberto, n.º 71.

⁸⁴ O sócio número n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães foi o Sr. José Mauricio do Outeiro Ribeiro, delegado da Administração Municipal da Comissão Municipal Administrativa dos Serviços de Exploração de Gás e Eletricidade do Porto.

⁸⁵ Livro de Jóias n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães, AHMP, 1918.

⁸⁶ Processo 2172/94 da Provedoria de Justiça. Disponível em WWW:[URL:https://www.provedor-jus.pt/documentos/seguranca-social-ex-funcionarios-dos-servicos-municipalizados-de-gas-e-electricidade-do-porto-pagamento-de-beneficios-sociais-devidos-172-a-1994/](https://www.provedor-jus.pt/documentos/seguranca-social-ex-funcionarios-dos-servicos-municipalizados-de-gas-e-electricidade-do-porto-pagamento-de-beneficios-sociais-devidos-172-a-1994/)

⁸⁷ Uma cópia da acta n. 1º da sessão da reunião magna da Caixa de socorros e aposentação do pessoal, pode ser encontrada em: Caixa “Christiano de Magalhães” Correspondência Diversa : N. 6º, AHMP, SMGE-510.

Nessa reunião foi ainda apresentada a seguinte proposta:

“PROPOSTA: Traduzindo o sentir de todo o pessoal dos Serviços Municipaes d’Exploração do Gaz e Electricidade, tomo a liberdade de propôr como primeiro passo para a significação do reconhecimento do pessoal um voto de louvor e da mais profunda gratidão aos Ex.mos Snrs. Christiano de Magalhães, Henrique de Souza Gomes, J. M. do Outeiro Ribeiro, e Francisco Pinto Moreira pela maneira incansavel como procederam á organização verdadeiramente modelar da Caixa que veio dar a mais completa satisfação ás aspirações de todo o pessoal, pois d’ella lhe resulta a justa e muito equitativa garantia de seu futuro e do de suas familias. Proponho mais que este voto seja aprovado de pé e por aclamação. Porto, doze de Setembro de mil novecentos e desoito.

(a) João d’Oliveira.”

(Cópia da acta da sessão magna de 12 de setembro de 1918, Caixa Cristiano de Magalhães: Correspondência Diversa: n. 6ª, AHMP, SMGE-510, p. 2 - 3)

A criação desta Caixa de Socorros antecipou o que haveria de se tornar uma obrigação municipal geral, dez anos depois. O artigo 16º, do Decreto 13350 de 28 de março de 1927, que regulou a municipalização dos serviços públicos de interesse local determina que:

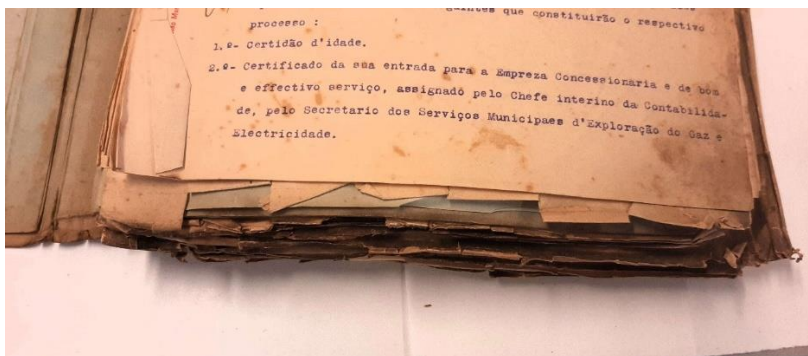
“As Câmaras Municipais que à data da publicação do presente decreto com força de lei tenham municipalizado serviços ficam obrigadas a, dentro de um ano a contar da mesma data, fazer a reorganização desses serviços, de harmonia com as suas disposições e todas estabelecerão, obrigatoriamente, em cada um deles, caixas de reformas, pensões e socorros para o seu pessoal.” (Art. 16º, Decreto 13350/1927 de 28 de março)

O Regulamento da Caixa foi aprovado na reunião da Comissão Administrativa dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Electricidade realizada em 12 de setembro de 1918⁸⁸, e foi transcrito na acta n. 32^o daquela sessão⁸⁹.

Pela importância que este arquivo tem e para chamar a atenção para este fundo procedeu-se à limpeza alguns documentos provenientes desta Caixa com o objetivo de preservá-los. A limpeza desta documentação seguiu somente a Fase 1 da folha de Instruções de Trabalho, assim, foi realizado a limpeza folha a folha das unidades físicas usando o pincel para documentos frágeis. Porém, foi possível detetar anomalias nas unidades físicas. As seguintes unidades provenientes do conjunto documental desta Caixa de Socorros e Pensões são:

- **Caixa Cristiano de Magalhães: Assuntos tratados em sessão: N.º 1** ⁹⁰

Figura 23 – Anomalias



Fonte: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

⁸⁸ Regulamento da Caixa “Christiano de Magalhães” de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipaes d’Exploração do Gás e Electricidade do Porto, 1918, AHMP, SMGE-1570.

⁸⁹ O livro de actas n.1^o, onde consta a acta n. 32^o da Comissão Administrativa dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Electricidade, referente a criação da Caixa, não foi localizado na pesquisa realizada no Arquivo Histórico Municipal do Porto. Porém, a coleção possui 13 volumes, com início no livro de actas n. 2^o.

⁹⁰ Ver apêndice 16

Na figura 23 é possível ver anomalias na parte inferior do papel, como, por exemplo, pequenos rasgos, manchas possivelmente causadas por fungos, amarelamento do papel, dobras, sujidades e, talvez, danos causados por fogo.

Figura 24 – Anomalias na capa da pasta



Fonte: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

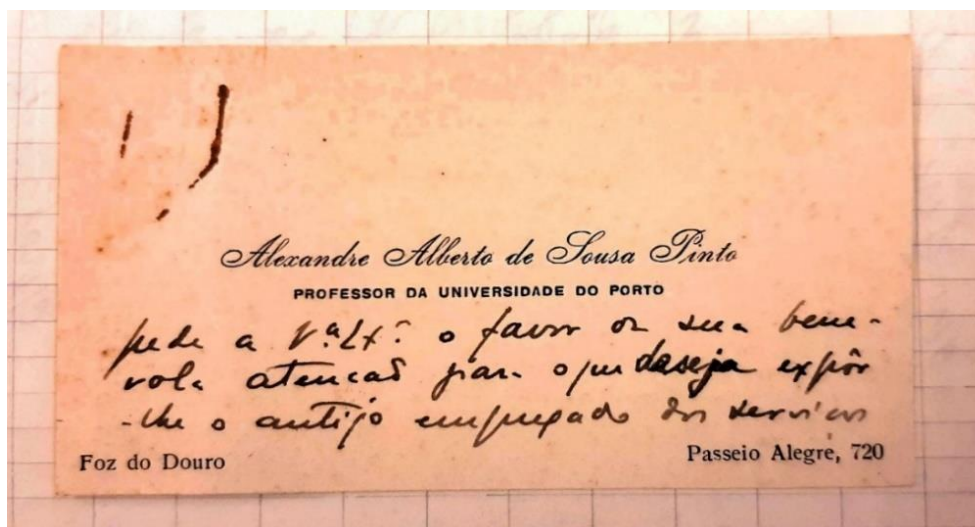
Na figura 24 é possível ver anomalias como degradação causada pela oxidação de metais, amarelamento do papel, rasgos, manchas de ferrugem e escurecimento na parte superior capa e lombada da pasta.

- **Caixa Cristiano de Magalhães: Correspondência Diversa: N.º 6**⁹¹

A pasta apresenta rasgos, manchas possivelmente causadas por fungos, amarelamento do papel, manchas de ferrugem, e possíveis danos causados por fogo. Na figura 25, é possível ver anomalias como manchas de ferrugem, sujidades e amarelamento do papel. O cartão de visita acompanha uma carta.

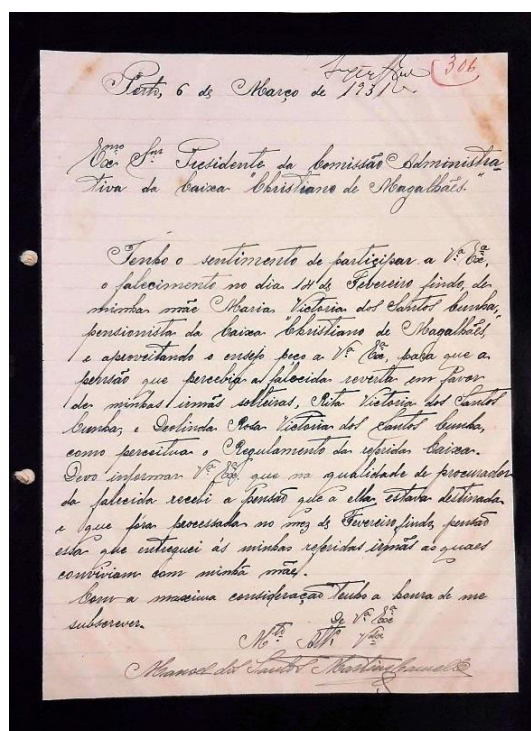
⁹¹ Ver apêndice 15

Figura 25 – Cartão de visita de Alexandre Alberto de Sousa Pinto



Fonte: AHMP, SMGE-510.

Figura 26 – Carta informando sobre o falecimento de pensionista



Fonte: AHMP, SMGE-510.

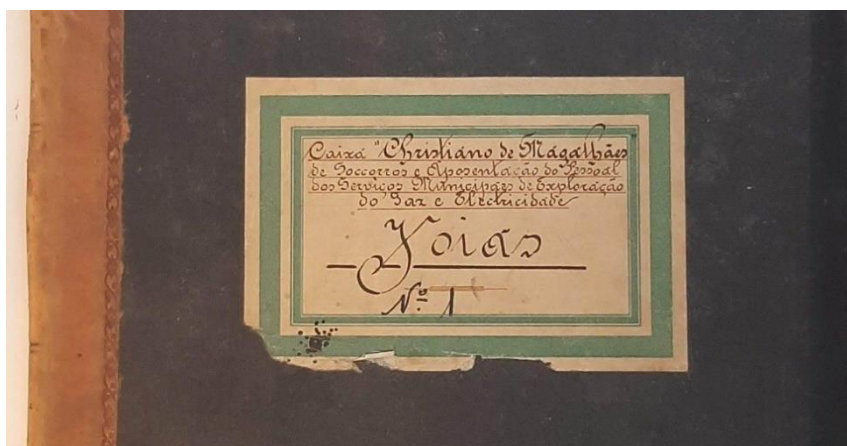
Alguns documentos no interior da pasta encontram-se em bom estado. Nela é possível encontrar várias cartas que informam o falecimento de pensionistas (figura 26). Estas

cartas, normalmente, possuem as bordas em cor escura e são manuscritas. Alguns pensionistas foram ex-funcionários da Companhia do Gás e da Sociedade Energia Elétrica do Porto, como é possível identificar na carta n.º 349, que consta nesta mesma pasta de correspondências.

- **Caixa Cristiano de Magalhães: Livro de Joias: N.º 1**

Na figura 27, o livro apresenta sujidades na capa, danos na lombada, perdas na etiqueta nominativa e excrementos de insetos.

Figura 27 – Anomalias na capa do livro



Fonte: AHMP, SMGE-367.

- **Caixa Cristiano de Magalhães: Livro de Registo de Correspondência: N.º 1**

Na figura 28, é possível encontrar perdas no material que compõe o canto do livro, como é o caso da pele e do tecido. Na figura 29, é possível ver danos causados na lombada, rasgos e sujidades.

Figura 28 – Anomalias no canto do livro



Fonte: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

Figura 29 – Anomalias na lombada do livro



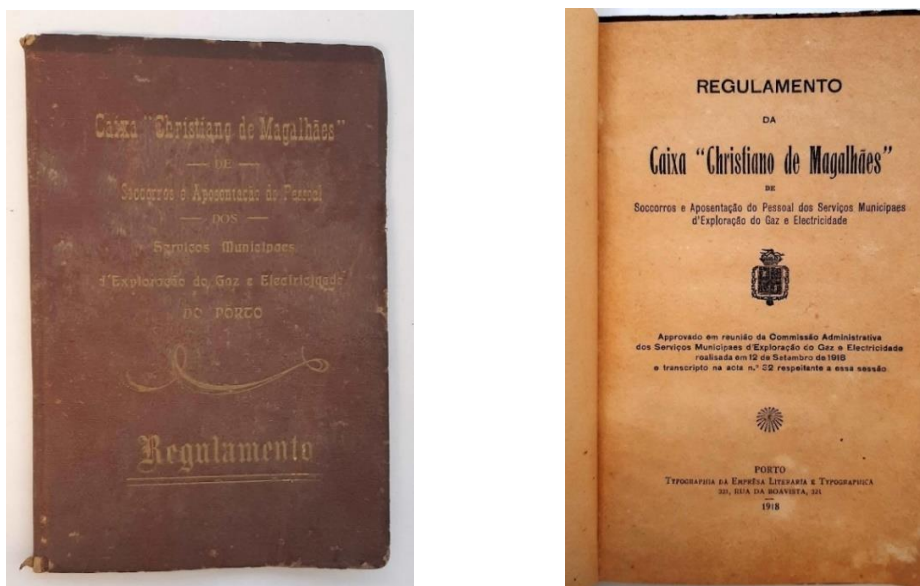
Fonte: Amanda Oliveira, AHMP, 2022.

- **Caixa Cristiano de Magalhães: Regulamento** ⁹²

Na figura 30, é possível verificar a presença de fungos na capa do livro, pequenos rasgos na lombada e nos cantos, além de dano causado por dobra. Na figura ao lado, é possível perceber que as páginas do livro se encontram amareladas e possuem manchas.

⁹² Ver apêndice 12

Figura 30 – Anomalias presentes na capa e páginas do Regulamento



Fonte: AHMP, SMGE-1570

Além dos trabalhos de limpeza nos documentos preservados, também, foi feito o “Recenseamento da Unidade Física no Gisa”. Ou seja, através deste recenseamento foram inseridos os dados no programa e gerado cotas para as amostras.

Figura 31 – Gestão Integrada de Sistemas de Arquivo – parte 2

Identificador	Código	Título	Cota	Código de barras	Produção	Nº unidades des
670507	PT-CMP-AM/UF2022-...	[Caixa Cristiano de Magalhães de S...			/ / - / -	0

Descrição - Identificação

Código de referência: PT-CMP-AM/UF2022-5871

Título: [Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Electricidade]

Cota: SMGE-510

Datas de produção: Início 1918 / 09 / 12, Fim 1936 / 01 / 24

Dimensões: Altura 0.032, Largura 0.023, Profundidade 0.003, Unidade m

Entrega: Guia nº 13/2007, Tipo Transferência

Conteúdo informativo: Documento produzido pela Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Electricidade (1918-09-12 - 2020) e acumulado pelos Serviços Municipais de Gás e Electricidade. (data da extinção do NIF)

Fonte: AHMP, GISA, 2022

Como exemplos, são citados os registos de dados abaixo:

Exemplo n.º 1) Documento SMGE-510:

Título: [Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade: Correspondência Diversa: n.º 6]

Cota: SMGE-510

Entrega Guia n.º: 13/2007

Datas de produção: [1918/09/12 – 1936/01/24]

Dimensões: 0,032 x 0,023 x 0,003 m

Tipo: Maço

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade

Documento produzido pela Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade (1918-09-12 – [2020])⁹³ e acumulado pelos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade.

Conteúdo: Correspondência Diversa pertencente à Caixa Cristiano de Magalhães. Contém: Cópia da Ata da sessão do dia 12 de Setembro de 1918 para a leitura do Regulamento da Caixa de Socorros e Aposentação ao Pessoal e eleição do Delegado do pessoal; Ofício sobre o voto de louvor e gratidão aos Srs. Cristiano de Magalhães, Henrique de Souza Gomes, J. M. do Outeiro Ribeiro e ao Sr. Jorge da Cunha; Comunicados sobre demissões, reformas, falecimentos e casamentos de funcionários dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, lista dos sócios da Caixa e

⁹³ Data da extinção do NIF; Data atribuída.

familiares dependentes; Cartas e pedidos de subsídio para o enterro e luto/ auxílio funeral, subsídios para despesas escolares, pensões de sobrevivência, entre outros; Ofícios sobre alterações no Regulamento da Caixa; Cópia da Ata da sessão do dia 13 de agosto de 1928, referente a aposentação do Sr. Francisco Pinto Moreira, Diretor dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, sócio n. 2; Certidão de bom comportamento, certidão de óbito de Augusto Vilaça; Ofício da Associação Protetora da Infância Internato para meninas órfãs e pobres sobre a interna Armandina Martins; Certificados de enfermeiros diplomados pelo Sindicato Nacional de enfermeiros do Distrito do Porto; Apontamentos para a escritura de partilhas por falecimento de Francisco Pinto Moreira e esposa D. Laura Montes Moreira.

Tipologia documental: Correspôndencia

Tradição documental: Original

Ordenação: Cronológica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Manuscrito

Estado de conservação: Razoável

Nota Arquivista: est.aoliveira

Notas: Cota de origem: G-13/2007-510. Cujo título de origem era: Caixa “Christiano de Magalhães” Correspondência Diversa n. 6. (Ver cota: SMGE-262, Livro de registo de correspondência nº. 1)

Exemplo n.º 2) Documento SMGE-489:

Título: [Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade: Assuntos tratados em sessão: n.º 1]

Cota: SMGE-489

Entrega Guia nº: 13/2007

Datas de produção: [1918/09/12 – 193?]

Dimensões: altura x largura x profundidade em metros

Tipo: Maço

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade

Documento produzido pela Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade e acumulado pelos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade.

Conteúdo: Dossier de assuntos tratados em sessões da Comissão Administrativa da Caixa Cristiano de Magalhães. Contém: Ofícios sobre aposentação de pessoal, dispensas, reformas, procurações, comunicados, certidões de nascimento, casamento e óbito; Ofício sobre criação da Caixa e voto de louvor; Alterações no Regulamento; Cópia do regulamento da Caixa em junho de 1924; Extrato da ata da sessão de 21 de julho de 1924; Listas de adiantamento de dinheiro ao pessoal; Lista de sócios contribuintes; Lista de concorrentes ao cargo de enfermeiro; Lista de empregados doentes e atestados médicos; Certificado de comportamento moral; Relação de pensionistas subsidiados pela Caixa de pensões; Pedidos de auxílio para estudos escolares; Certidão de Carolina Julia de Andrade Valente, Certidão de casamento de Maria Luiza Monteiro Valente e Manoel da Mata Paragó; Atestado de residência de Maria Emilia Lancinha; Requerimento de Maria Luiza Monteiro Valente pedindo o dote de casamento; Solicitação de dote de casamento e certidão de casamento de Ermelinda Augusta Rodrigues Saldanha e Fernando Oliveira Pinho; Reforma e atualização do Estatuto da Caixa aprovado pela Câmara Municipal do Porto em 20 de maio de 1933; Relatório de contas; Posse e distribuição de cargos para a Comissão; Certidão de nascimento de Maria Eugenia de Guimarães Monteiro; Certidão de casamento de Ernesto Eduardo Anjos e Palmira Bandeira Borges de Castro; Certidão de casamento de Aurora Teixeira de Carvalho e Carlos Alves Mourão; Certidão de casamento de Maria José da Conceição

Carvalho e Bernardo Barbosa; Certidão de óbito de Maria Rita da Carcia Niz; Cópia da Escritura pela qual a Câmara Municipal do Porto contrata Ezequiel de Campos para Diretor dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade; Projeto de empréstimos hipotecários a contrair na Caixa; Herança de Francisco Pinto Moreira e D. Laura Montes Moreira.

Tipologia documental: Dossier

Tradição documental: Original

Ordenação: Cronológica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Manuscrito

Estado de conservação: Razoável

Nota Arquivista: est.aoliveira

Notas: Cota de origem: G-13/2007-489. (Ver cota: SMGE-510, Correspondência Diversa).

Exemplo n.º 3) Documento SMGE-367:

Título: [Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade: Livro de Joias: n.º 1]

Cota: SMGE-367

Entrega Guia n.º: 13/2007

Datas de produção: 1918

Dimensões: altura x largura x profundidade em metros

Tipo: Livro

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade

Documento produzido pela Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade e acumulado pelos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade.

Conteúdo: Livro de Joias nº 1. Tendo entre os sócios, o Sr. José Maurício do Outeiro Ribeiro (sócio n. 1), o Sr. Francisco Pinto Moreira (sócio n. 2), o Sr. Manoel de Souza Machado Junior (sócio n. 3), o Sr. Jorge da Cunha (Delegado e Presidente da Caixa, sócio n. 4), o Sr. Joaquim Antonio de Oliveira (Secretário e sócio n. 5), o Sr. Jorge da Cunha Junior (Secretário e sócio n. 6), o Sr. Dr. José Simões Ferreira Figueirinhas (médico e sócio n. 7) e o Sr. João Pinto de Oliveira Junior (Secretário e sócio n. 8), em 12 de setembro de 1918.

Tipologia documental: Livro de Joias

Tradição documental: Original

Ordenação: Numérica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Manuscrito e impresso

Estado de conservação: Bom

Nota Arquivista: est.aoliveira

Notas: Cota de origem: G-13/2007-367. Cujo título de origem era: Caixa “Christiano de Magalhães” de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade. Livro de Joias nº 1.

Exemplo n.º 4) Documento SMGE-262:

Título: [Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade: Livro de Registo de Correspondência: n.º 1]

Cota: SMGE-262

Entrega Guia nº: 13/2007

Datas de produção: 1918

Dimensões: altura x largura x profundidade em metros

Tipo: Livro

Local de consulta: Arquivo Histórico

Conteúdo informacional:

Entidade produtora: Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade

Documento produzido pela Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade e acumulado pelos Serviços Municipais de Gás e Eletricidade.

Conteúdo: Livro de registo de correspondência nº. 1 pertencente a Caixa Cristiano de Magalhães. O primeiro registo datado no dia 12 de setembro de 1918, expedido pelo Sr. Jorge da Cunha, refere-se ao envio da cópia da Ata da sessão do mesmo dia. Este registo comunica a eleição do Delegado do pessoal junto da Administração da Caixa. (Ver “Caixa Cristiano de Magalhães: Correspondência Diversa” cota: SMGE-510 e “Caixa Cristiano de Magalhães”: Assuntos tratados em sessão nº.1, cota: SMGE-489).

Tipologia documental: Livro de Registo

Tradição documental: Original

Ordenação: Numérica

Material de suporte: Papel

Técnicas de registo: Manuscrito e Impresso

Estado de conservação: Bom

Nota Arquivista: est.aoliveira

Notas: Cota de origem: G-13/2007-262. Cujo título de origem era: Caixa “Christiano de Magalhães” de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade. Registo da Correspondência nº 1. (Ver “Caixa Cristiano

de Magalhães: Correspondência Diversa” cota: SMGE-510 e “Caixa Cristiano de Magalhães”: Assuntos tratados em sessão nº.1, cota: SMGE-489)

Considerações Finais

Na primeira parte deste trabalho foi apresentado o enquadramento histórico da cidade do Porto à época do exercício das empresas estudadas. Esta questão é importante para perceber o motivo das dificuldades enfrentadas por estas empresas no decorrer do tempo, como foi o caso da falta de materiais para a produção do gás e os problemas financeiros existentes, os quais, colaboraram para a municipalização dos serviços prestados na área do fornecimento de energia.

Na segunda parte, foram apresentados os aspectos da criação da *Companhia do Gás do Porto*, da *Sociedade Energia Elétrica do Porto* e dos *Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade*. E ainda, alguns aspectos sobre os trabalhadores que atuavam naquele sector.

Na terceira parte, foi apresentado o trabalho realizado no estágio do Arquivo Histórico. Em um primeiro momento, é possível observar o processo da elaboração do relatório de avaliação de documentação acumulada seguindo as normas técnicas vigentes. Em um segundo momento, é possível perceber que existem outras possibilidades para a síntese da fundamentação da avaliação elaborada que justificam as escolhas feitas para o preenchimento dos campos da Folha de recolha de dados deste mesmo relatório. Como foram os casos dos campos: diploma jurídico-administrativo, forma de contagem do prazo de conservação administrativa, série relacionada, destino final e sua justificação. Através desta análise, pode-se fazer uma reflexão sobre as escolhas feitas para o enquadramento do conjunto documental das empresas mencionadas, as quais, podem ser consideradas de interesse municipal, interesse informativo e cultural, além de servirem como fontes de pesquisa para os estudos da história local e industrial.

Posteriormente, é apresentado o trabalho realizado sobre a preservação de algumas amostras dos documentos avaliados. E ainda, foi decidido, adicionar ao trabalho de preservação alguns documentos da Caixa Cristiano de Magalhães que compõem o

acervo SMGE, por entender que se trata de um acervo de interesse social e ainda inexplorado. O qual, no âmbito de sua criação, houveram figuras importantes da Companhia do Gás do Porto que se destacaram e contribuíram para a constituição desta Caixa de Socorros.

Em um último momento, é apresentado o exercício realizado no sistema GISA, que teve o objetivo de fazer a descrição do conteúdo das amostras preservadas e criação de suas devidas cotas visando o atendimento ao utilizador.

Fontes

COMISSÃO CENTRAL DIRECTORA DO INQUÉRITO INDUSTRIAL – **Inquérito Industrial de 1881: Visita às Fábricas do Distrito Administrativo do Porto**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1881. 319 p.

ILUSTRAÇÃO PORTUGUESA – **Os acontecimentos em Lisboa**. II Série, 589 (1917-06-04) p. 448.

ILUSTRAÇÃO PORTUGUESA – **Francisco Pinto Moreira**. II Série, 529 (1916) p. 472.

ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Arquivo Geral da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Reuniões Camararias: Contratos com Eletricidade de Portugal, Serviços Municipais de Gás e Eletricidade (EDP/SMGE): 1987 e 1992, BAB/3602.

BOLETIM MUNICIPAL N.º. 3080, 117ª Reunião extraordinária privada da Câmara Municipal do Porto, realizada em 11 de maio de 1992. **Proposta de solução do diferendo entre a Câmara Municipal do Porto e a EDP, que inclui contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (Reg. 223/92)**, Câmara Municipal do Porto. 8f.

ARCHIVES-HISTOIRE CENTRALIENS

Annuaire spécial de 1889 - Les Anciens Élèves de L'École Centrale: 1832-1888. [Em linha]. Disponível em WWW:[URL:http://archives-histoire.centraliens.net/pdfs/annuaire88.pdf](http://archives-histoire.centraliens.net/pdfs/annuaire88.pdf)

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DO PORTO

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Comissão Administrativa, Atas da comissão executiva, livro 14, 1918, PT-CMP-AM/UF2007-13492, A-PUB/ 196.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Ações ao portador da Companhia do Gás do Porto, 1908, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-73.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, [Ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto: Título de uma ação ao portador], 1911, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-6.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, [Ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto: Títulos de cinco e dez ações ao portador], 1907-1908, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-118.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, [Caixa Cristiano de Magalhães: Assuntos tratados em sessão: n.º 1], 1918, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-489.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, [Caixa Cristiano de Magalhães: Correspondência diversa: n.º 6], 1918-1936, PT-CMP-AM/UF2022-5871, SMGE-510.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, [Caixa Cristiano de Magalhães: Livro de jóias], livro 1, 1918, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-367.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, [Caixa Cristiano de Magalhães: Livro de registo de correspondência], livro 1, 1918, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-262.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Caixa Cristiano de Magalhães de Socorros e Aposentação do Pessoal dos Serviços Municipais de Exploração do Gás e Eletricidade, [Caixa Cristiano de Magalhães: Regulamento], 1918, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-1570.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Estudos [da Carta da Cidade], [Documentos com relação às companhias dos telefones, eletricidade e iluminação], (1882/01/13 – 1898/06/03), PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/DSUO-PCE/14/D.CMP:2(325), D-CMP/2(325).

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Escritura de contrato para a iluminação a gás da cidade do Porto celebrado entre a exma. Câmara Municipal do Porto e Charles Georgi, 1889, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/043, A-PUB/6228.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal do Porto, Estatutos da Sociedade Energia Electrica do Porto: Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, 1907, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/1893, 5675, A-PUB 6523.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Augusto G. T. Ferreira, Planta topográfica da cidade do Porto: [quadrícula 129], 188? – 1892, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/PC/0020-129, D-CDT/A4-51(129).

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Coleção de Postais, Grandes Armazéns Hermínios, Porto: Rio Douro: descarga de carvão [bilhete postal], [1910], PT-CMP-AM/COL/PST/D.PST:669, papel, D-PST/669

INSTRUÇÃO DE TRABALHO: Limpeza de documentos. V.3, Porto: CMP, 2018. C05-03-IT-18.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Actas de reuniões da Comissão Administrativa dos Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade, Livro de actas da Comissão Municipal Administrativa dos Serviços de Exploração do Gás, livro 2, 1919, PT-CMP-AM/UF2007-96855, TG-a/ 823.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Junta das Obras Públicas 1763-1834, Plantas de casas, Licença de Obra n.º137/1856: Obra da Companhia Portuense de Iluminação a Gás. Duckers, Charles - Design for front building of gas, 1856, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/OM/203/137.1856, D-CMP/7(19), p. 241 – 243.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Junta das Obras Públicas 1763-1834, Plantas de casas, Licença de Obra n.º 46/1907: Obra da Companhia do Gás do Porto para construção da Fábrica Central de Iluminação Elétrica no Cais do Ouro. Leitão, Estêvão Eduardo A. P. Silva – Façada sur Caes do Ouro, 1907, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/OM/203/46.1907, D-CMP/7(189), p. 229 – 241.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto, 1893 – 1914, PT-CMP-AM/UF2022-5950, SMGE-116.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto, 1893 – 1914, PT-CMP-AM/UF2022-5950, SMGE-116.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto: Maço selado, 1894, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-44.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto: Maços selados e não selados, 1903, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-33.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Obrigações ao portador da Companhia do Gás do Porto: Maço não selado, 1915, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-75.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Gás e Eletricidade, Títulos de Fruição da Sociedade Energia Elétrica do Porto, 1921-1922, PT-CMP-AM/UF2022, SMGE-96.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, Câmara Municipal, [Companhia do Gás do Porto: Documentos avulsos], 1906-1920, PT-CMP-AM/PUB/CMPRT/FANT/1893, 5675, A-PUB 6523 (1-29).

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDP

CRGE - Companhias Reunidas Gás e Electricidade. 1891-1976, Companhia Reunidas Gás e Electricidade - Assembléia Geral de 31 de março de 1930, [Relatório do Conselho de Administração e Balanço e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Exercício 1928 - 1929 das

Companhias Reunidas Gás e Electricidade] – Lisboa: Fundação EDP Lisboa, (1930), H12.3.5-1.

CENTRO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA

Octávio Lixa Filgueiras, Rabão Carvoeiro carregado de carvão, Valbom, 1964-03-03 - PT/CPF/OLF/0077/000004.

Fotografia Alvão, Lda, [Porto: Cais do Ouro junto à antiga Fábrica de Gás], [1900-192?], PT/CPF/ALV/007566.

Fotografia Alvão, Lda, Vista de fachada de central elétrica na Rua do Ouro, [1901-194?], PT/CPF/ALV/022808.

J. A. Cunha Morais, Coleção Nacional de Fotografia, Coleção Alcídia e Luís Viegas Belchior, A Arte e a Natureza em Portugal – vol. Sétimo, Condução de Carvão, Barroso, [1906-1907], PT/CPF/CNF-CALVB/0025/000009.

LEGISLAÇÃO E NORMAS

CÓDIGO COMERCIAL DE 1888. **Diário do Govêrno n.º 203/1888**, Série I (1888-09-06) p. 1965 – 1987.

CÓDIGO DE FALÊNCIAS. **Diário do Govêrno n.º 167/1899**, Série I (1899-07-28).

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1834. **Collecção de decretos e regulamentos mandados publicar por sua Magestade Imperial o regente do reino desde a sua entrada em Lisboa até à instalação das Câmaras Legislativas. III Série**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1835. p. 162

DECRETO N.º 2350. **Diário do Governo n.º 77/1916**, 1º Suplemento, Série I (1916-04-20) p. 1 – 4.

DECRETO N.º 2352. **Diário do Governo n.º 77/1916**, 1º Suplemento, Série I (1916-04-20) p. 4

DECRETO N.º 13350. Regula a municipalização de serviços públicos de interesse local. **Diário do Governo n.º 64/1927**, Série I (1927-03-28), p. 455 – 457.

DECRETO-LEI N.º 25981. Promulga o Código de Falências. **Diário do Governo n.º 248/1935**, Série I (1935-10-26), p. 1556 – 1585.

DECRETO-LEI N.º 502/76. Cria a Electricidade de Portugal - Empresa Pública – EDP. **Diário da República n.º 151/1976**, Série I, (1976-06-30), p. 1438 – 1447.

DECRETO-LEI N.º 447/88. Regula a pré-arquivagem de documentação. Revoga o Decreto-Lei n.º 29/72, de 24 de janeiro. **Diário da República n.º 284/1988**, Série I, (1988-12-10), p. 4885 – 4885.

DECRETO-LEI N.º 07/91. Transforma a empresa pública Electricidade de Portugal (EDP), E. P., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. **Diário da República n.º 6/1991**, Série I-A, (1991-01-08), p. 93 – 99.

DECRETO-LEI N.º 121/92. Estabelece os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, recursos financeiros e recursos patrimoniais dos serviços da administração directa e indirecta do Estado. **Diário da República n.º 150/1992**, Série 1-A, (1992-07-02), p. 3146 – 3147.

DECRETO-LEI N.º 16/93. Estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico. **Diário da República n.º 19/1993**, Série I-A, (1993-01-23), p. 264 – 270.

DECRETO-LEI N.º 131/94. Define o quadro jurídico da reestruturação da EDP, S. A. **Diário da República n.º 116/1994**, Série I-A, (1994-05-19), p. 2674 – 2675.

DECRETO-LEI N.º 78-A/97. Aprova a 1.ª fase do processo de reprivatização do capital social da EDP - Electricidade de Portugal, S. A. **Diário da República n.º 81/1997**, 1º Suplemento, Série I-A, (1997-04-07), p. 2 – 5.

DECRETO-LEI N.º 47/2004. Define o regime geral das incorporações da documentação de valor permanente em arquivos públicos. **Diário da República n.º 53/2004**, Série I-A, (2004-03-03), p. 1161 – 1162.

DECRETO-LEI N.º 138/2009. Cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural. **Diário da República n.º 113/2009**, Série I, (2009-06-15), p. 3646 – 3647.

DECRETO-LEI N.º 140/2009. Estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal. **Diário da República n.º 113/2009**, Série I, (2009-06-15), p. 3653 - 3659.

DECRETO-LEI N.º 103/2012. Aprova a orgânica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. **Diário da República n.º 95/2012**, Série I, (2012-05-16), p. 2535 – 2537.

DECRETO-LEI N.º 148/2015. Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis. **Diário da República n.º 150/2015**, Série I, (2015-08-04), p. 5347 – 5361.

Estatutos da Companhia do Gás do Porto: Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada. Porto: Typ. a vapor da <Encyclopedia Portuguesa>, 1917. 16p.

Estatutos Reformados da Sociedade Energia Electrica do Porto: Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada. Diário do Govêrno n.º 188/1911, Série I, 1911-08-14. Disponível em WWW <URL: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/diario-republica/188-1911-2342>>

LEI DE 18 DE JULHO DE 1889. Aprova com certas alterações o contrato celebrado entre a Camara Municipal do Porto e Charles Georgi para a iluminação d'aquela cidade. Ministério do Reino, **Diário do Govêrno n.º 162/1889**, (1889-07-28). p. 336-343. Disponível em WWW:<URL: <https://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/63/44/p355>>.

LEI N.º 107/2001. Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural. **Diário da República n.º 209/2001**, Série I-A, (2001-09-08), p. 5808 – 5829.

LEI N.º 26/2016. Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro. **Diário da República n.º 160/2016**, 1.ª série, (2016-08-22), p. 2777 – 2788.

LEI N.º 68/2021. Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. **Diário da República n.º 166/2021**, Série I, (2021-08-26), p. 2 – 35.

MOÇÃO. **Diário da Câmara dos Deputados, Sessão n.º 71**. (1917-05-22) p. 24-29

Disponível em WWW:<URL: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/r1/cd/01/02/02/071/1917-05-22/24>.

PORTARIA N.º 503/86. Autoriza a microfilmagem de documentação em arquivo existente nas autarquias locais e serviços municipalizados. **Diário da República n.º 207/1986**, Série I, (1986-09-09) p. 2468 – 2476.

PORTARIA N.º 192/2012. Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. **Diário da República n.º 117/2012**, Série I, (2012-06-19), p. 3039 – 3042.

PORTARIA N.º 412/2001. Aprova o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais. **Diário da República n.º 90/2001**, Série I-B, (2001-04-17), p. 2243 – 2260.

PORTARIA N.º 1253/2009. Altera e republica o anexo I do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril. **Diário da República n.º 199/2009**, Série I, (2009-10-14), p. 7635 – 7649.

PORTARIA N.º 112/2023. Aprova e publica em anexo o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local. **Diário da República n.º 82/2023**, Série I, (2023-04-27), p. 3 – 133.

LEXIONÁRIO – Dicionário Jurídico do Diário da República. [Em linha]. Lisboa: INCM, 2023. [Consult. Jan. 2023].

Bibliografia

ALVES, Jorge F. – **História do Porto – O progresso material: Da regeneração aos sinais de crise**. Lisboa: QuidNov, 2010. 111 p. ISBN 978-989-554-638-1.

BELLOTTO, Heloísa. L. – **Arquivos Permanentes: Tratamento Documental**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004. 320p. ISBN 85-225-0474-1.

CAMACHO, B. (22 de Maio de 1917). Moção. Diário da Câmara dos Deputados: Sessão de 22, 23 e 24 de maio de 1917, n.º 71, 24-29. Fonte: <https://debates.parlamento.pt/catalogo/r1/cd/01/02/02/071/1917-05-22/24>

CAMPANIÇO, Isabel; MACHADO, Filomena; SALGUEIRO, Isabel; MAIO, Manuela; CARDOSO, Júlio; MELO, Daniel; NEVES, Helena; ANTÓNIA, Natália; LOURENÇO, Alexandra - **A proposta de portaria de gestão de documentos para a Administração Local**. 13º Encontro Nacional de Arquivos Municipais, n.º 13, 2019. DGLAB.

CASSARES, Norma C.; MOI, Cláudia – **Como fazer conservação preventiva em arquivos e bibliotecas**. São Paulo, Brasil: Arquivo do Estado/ Imprensa Oficial, 2000. 80p. ISBN: 85-86726-21-4.

CORDEIRO, Bruno – A iluminação: para lá da electricidade. In MADUREIRA, Nuno L. – **A História da Energia: Portugal 1890 – 1980**. Lisboa: Livros Horizonte, 2005. ISBN 972-24-1417-8. p. 171-190.

CORDEIRO, José M. Lopes – **História do Porto – Desafios à República: Cidade inconformada e rebelde**. Lisboa: QuidNov, 2010. 111 p. ISBN 978-989-554-640-4.

Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005, 232p. ISBN: 85-7009-075-7

FERNANDES, Daniela T. – **Pedra a pedra: estudo sistémico de um arquivo empresarial**. Lisboa: Gabinete de Estudos a&b, 2004. ISBN 972-98827-2-X.

FERREIRA, Alexandre L. – A Câmara do Porto e a Grande Guerra (1916-1918). **História: Revista da FLUP**, IV Série. [Em linha]. 8:2 (2018) p. 151-171.

HAUTCOEUR, P.-C., and A. Riva. The Data for Financial History (DFIH) Database. Paris: Paris School of Economics, 2018. ***Annuaire de la Compagnie des Agents de Change 1898***, Société Departementale d'usines a gaz (CH. Georgi e Cie), p. 1479.

ISAD(G): Norma geral internacional de descrição arquivística: segunda edição, adotada pelo Comitê de Normas de Descrição, Estocolmo, Suécia, 19-22 de setembro de 1999, versão final aprovada pelo CIA. – Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2000. 119 p. ISBN: 85-7009-032-3

ISAAR(CPF): Norma Internacional de Registos de Autoridade Arquivística para Pessoas Colectivas, Pessoas Singulares e Famílias / Conselho Internacional de Arquivos; trad. Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo.- 2ª ed.- Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo, 2004.- 79 p.

LOURENÇO, Alexandra - **Orientações para a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação documental: portarias de gestão de documentos e relatórios de avaliação** [em linha]. Lisboa: DGARQ, 2010.

LOURENÇO, Alexandra (coord); CHAVES, Maria José – **FT1: Elaboração de relatórios de avaliação de documentação acumulada**. Lisboa: DGLAB, 2016.

LOURENÇO, Alexandra (coord); CARVALHO, Filipa; NEVES, Helena; GAGO, Rita – **FT5: Aplicação de uma tabela de seleção**. Lisboa: DGLAB, 2016.

LOURENÇO, Alexandra (coord); PEREIRA, Maria Celeste – **FT6: Forma de contagem de prazos de conservação administrativa**. Lisboa: DGLAB, 2019.

LOURENÇO, Alexandra – **FT8: Aplicação do destino final: o papel do dono e do participante**. Lisboa: DGLAB, 2019.

LOURENÇO, Alexandra (coord); GOMES, Zélia – **FT9: Boas práticas de eliminação de documentos**. Lisboa: DGLAB, 2019.

LOURENÇO, Alexandra (coord); VIEGAS, Clara – **FT10: Tabelas de Seleção: Aplicação no tempo**. Lisboa: DGLAB, 2019.

MADUREIRA, Nuno L. – **A História da Energia: Portugal 1890 – 1980**. Lisboa: Livros Horizonte, 2005. 229 p. ISBN 972-24-1417-8.

MANUAL: **Roteiro para mensuração de documentos textuais**. Rio de Janeiro, Brasil: Arquivo Nacional/Ministério da Justiça, 2012.

MATOS, Ana Cardoso (coord); MENDES, Fátima; FARIA, Fernando – **O Porto e a Electricidade**. Lisboa: EDP/Museu de Electricidade, 2003. 241p. ISBN 972-98926-2-8.

MATOS, Ana C.; MENDES, Fátima; FARIA, Fernando; CRUZ, Luís. **A Electricidade em Portugal: Dos primórdios à 2ª Guerra Mundial**. Lisboa: EDP - Museu de Electricidade, 2004. 438p. ISBN 972-8909-00-4.

MÓNICA, Maria F. – Capitalistas e industriais (1870-1914). **Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa**. [Em linha] vol. XXIII (5.º), 99 (1987) p. 819-863. Disponível em: WWW:[URL:http://analisesocial.ics.ul.pt/](http://analisesocial.ics.ul.pt/). ISSN 0003-2573.

MORAIS, J. A. David – Tifo epidémico em Portugal: um contributo para o seu conhecimento histórico e epidemiológico. **Medicina Interna: Revista da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna**. 15:3 (2008) p. 241-230.

OLIVEIRA, Lucia M. V.; OLIVEIRA, Isabel Cristina B. – **Preservação, acesso e difusão: Desafios para as instituições arquivísticas no século XXI**. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2013, 560p., ISBN 978-85-85800-07-9

Orientação Técnica 14: Capacidade dos depósitos de arquivo. Arquivos dos tribunais, Formulários, manuais e orientações técnicas. Lisboa: DGAJ/Ministério da Justiça, 2022.

Orientação Técnica 15: Medição de documentos e de estantes. Arquivos dos tribunais, Formulários, manuais e orientações técnicas. Lisboa: DGAJ/Ministério da Justiça, 2022.

PAES, Marilena L. – **Arquivo: teoria e prática**. 3.^a ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. 228p. ISBN 85-225-0220-X

PÓVOAS, Ana Maria S.; HENRIQUES, Cecília; LIMA, Maria João P. – **Orientações técnicas para avaliação de documentação acumulada**. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1999. 62p. ISBN 972-8107-48-X.

SERÉM, Maria do Carmo; PEREIRA, Gaspar Martins. O Porto oitocentista. In RAMOS, Luís A. de Oliveira – **História do Porto**. 3.^a ed. Porto: Porto Editora, 2000. 719 p. ISBN 972-0-06276-2.

SILVA, Armando B. Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda; RAMOS, Júlio; REAL, Manuel Luís - **Arquivística: teoria e prática de uma ciência da informação**. Porto: Edições Afrontamento, 1999. (Biblioteca das Ciências do Homem. Plural; 2). ISBN 972-36-0483-3. vol. 1, 3.^a ed.: 2009.

SILVA, Armando B. Malheiro da; RIBEIRO, Fernanda (2013). **A avaliação em arquivística: reformulação teórico-prática de uma operação metodológica**. Páginas a&b: Arquivos E Bibliotecas, (5), 57–113.

Obtido de <https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasueb/article/view/102>

TS e FRD Folha de Recolha de Dados-Relatório de Avaliação – **Instruções de preenchimento de FRD_RADA**. Lisboa: DGLAB, 2022.

RAMOS, Rui. A Segunda Fundação (1890-1926). In MATTOSO, José (dir) – **História de Portugal**. Lisboa: Editorial Estampa, 2001. 626 p. ISBN 972-33-1629-3.

Relatório da Comissão Administrativa dos Serviços Municipais Gás e Electricidade: 1918-1925, SMGE. Porto: Oficinas gráficas da Sociedade de Papelaria, 1925. 15p.

RIBEIRO, Fernanda - **O Acesso à informação nos arquivos**. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian ; Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2003. ISBN 972-31-1017-2. vol. 1.

ROCHA, Cátia Alexandra N. – **A Companhia das Minas de Carvão de S. Pedro da Cova: Estudo Orgânico-funcional e Descrição Arquivística**. Porto: Universidade do Porto, 2016. 344 p. Dissertação de mestrado.

ROCHA, Idorindo V. – **O Carvão na industrialização portuguesa**. In ALVES, Jorge Fernandes (coord). – A Indústria Portuense em Perspectiva Histórica, Actas do Cólóquio: Palácio da Bolsa 4 e 5 de Dezembro de 1997. Porto: Centro Leonardo Coimbra/Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.

SAMPAIO, Maria da Luz B. – **A CENTRAL DO FREIXO: Um projecto termoeléctrico para a região do Porto**. Porto: Universidade do Porto, 2008. 165 p. Dissertação de mestrado.

SCHELLENBERG, T. R. – **Arquivos Modernos: Princípios e Técnicas**. 6ªed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

SILVA, Germano – **Porto: Profissões {quase} desaparecidas**. 1.ª ed. Porto: Porto Editora, 2019. 167 p. ISBN 978-972-0-03219-5.

SOUSA, Francisco A. e Sousa – **Subsídios para a história da electrificação portuguesa**. In ALVES, Jorge Fernandes (coord). – A Indústria Portuense em Perspectiva Histórica, Actas do Cóloquio: Palácio da Bolsa 4 e 5 de Dezembro de 1997. Porto: Centro Leonardo Coimbra/ Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.

VALE, Clara P. – As instalações técnicas e as rede prediais no início do século XX: Uma caracterização a partir dos manuais da ‘Biblioteca de instrução profissional’. In MASCARENHAS-MATEUS, João – **História da Construção em Portugal: consolidação de uma disciplina**. Lisboa: By the book, 2018, p. 137-165. ISBN 978-989-8614-66-7

VAZ, José A. Machado – **Trinta anos de evolução na electrificação da Cidade do Porto**. Porto: Câmara Municipal do Porto - Serviços Municipalizados de Gás e Electricidade, 1970. 56 p.

Anexos

Anexo 1 - Imagens atuais do prédio da Fábrica do Gás



Fonte: Amanda Oliveira, 2022

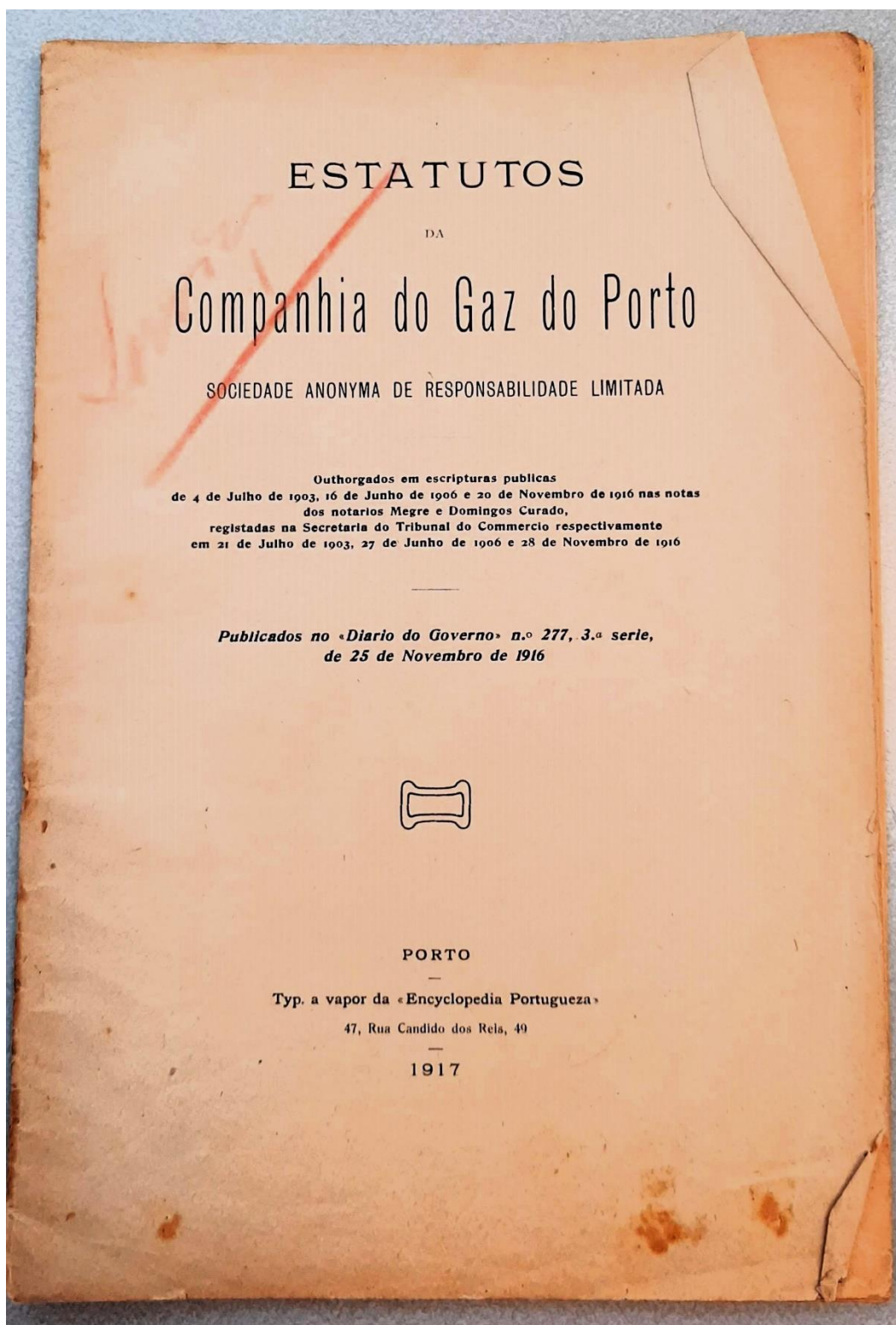
**Anexo 2 - Imagens comparativas do antes e depois da Central Elétrica
do Ouro**



Fonte: Amanda Oliveira, 2022

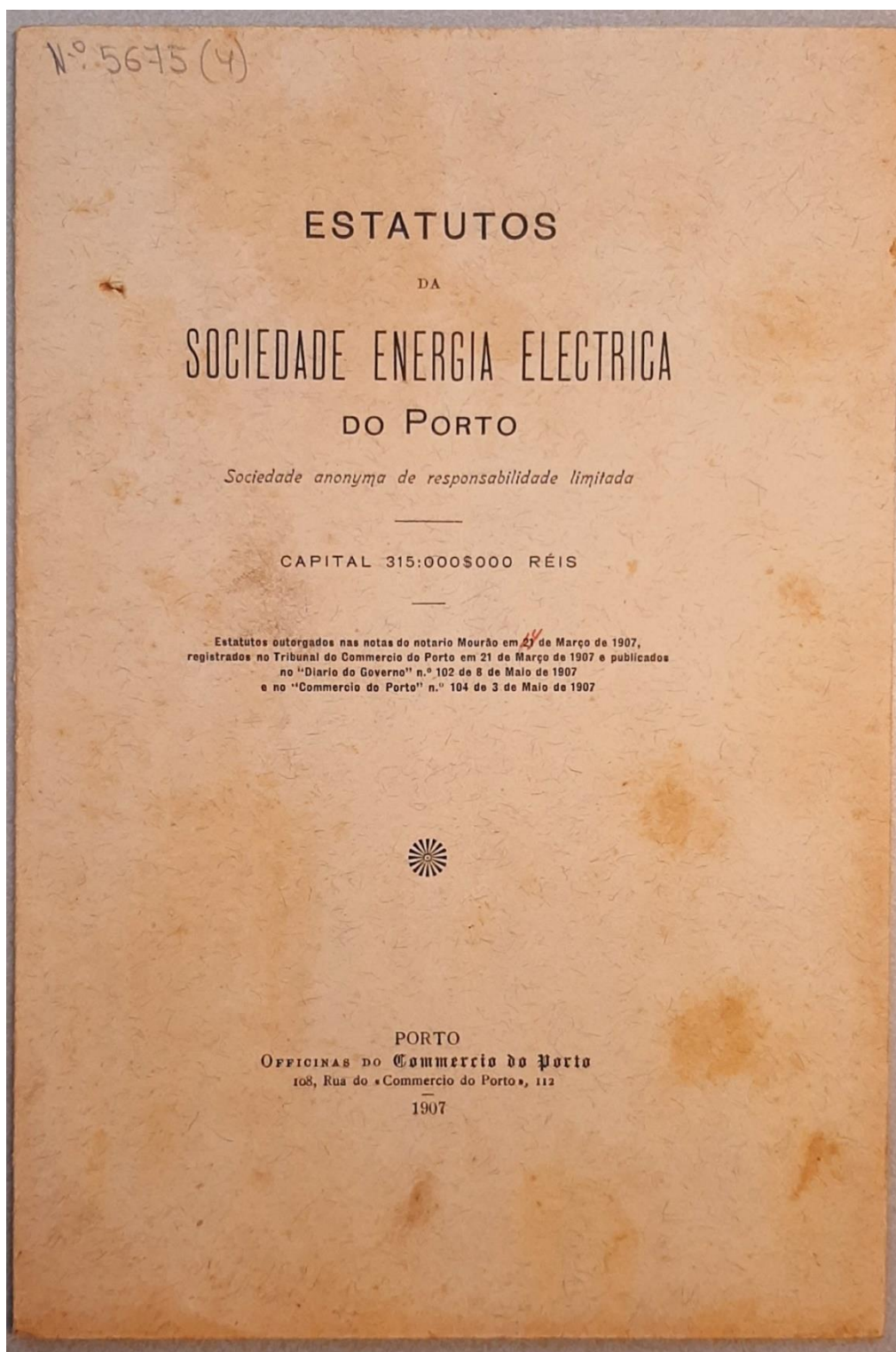
Apêndices

Apêndice 1 – Estatutos da Companhia do Gás do Porto (1917)



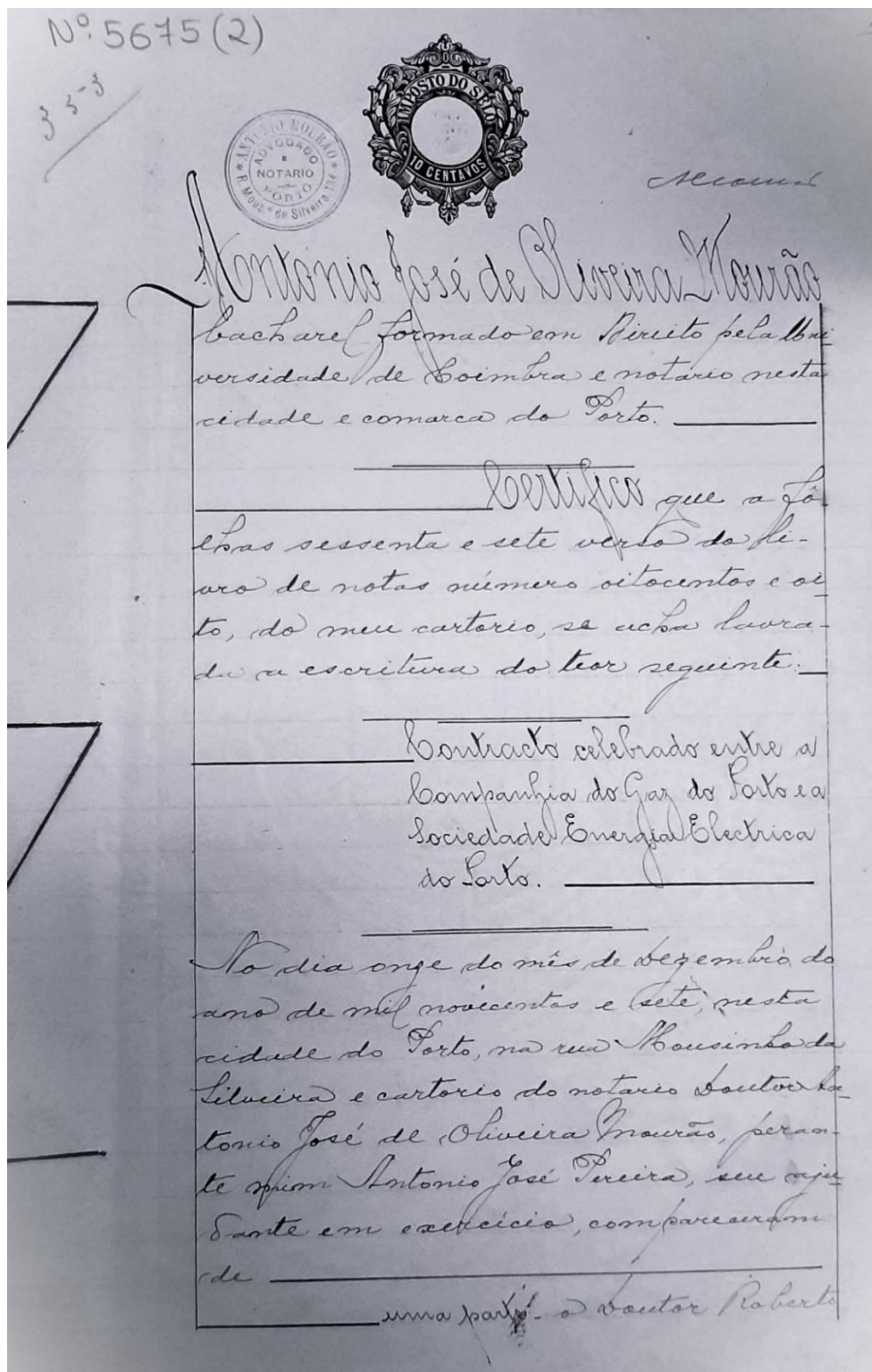
Fonte: AHMP, SMGE

Apêndice 2 – Estatutos da Sociedade Energia Elétrica do Porto (1907)



Fonte: AHMP, A-PUB 6523 (4)

Apêndice 3 – Contrato celebrado entre a Companhia do Gás do Porto e a Sociedade Energia Elétrica do Porto (1907)



Fonte: AHMP, A-PUB 6523 (2)

Apêndice 4 – Ação ao Portador da Companhia do Gás do Porto



Fonte: AHMP, SMGE-73

Apêndice 5 – Título de Fruição da Sociedade Energia Elétrica do Porto



Fonte: AHMP, SMGE-96

Apêndice 6 – Título de uma ação ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto



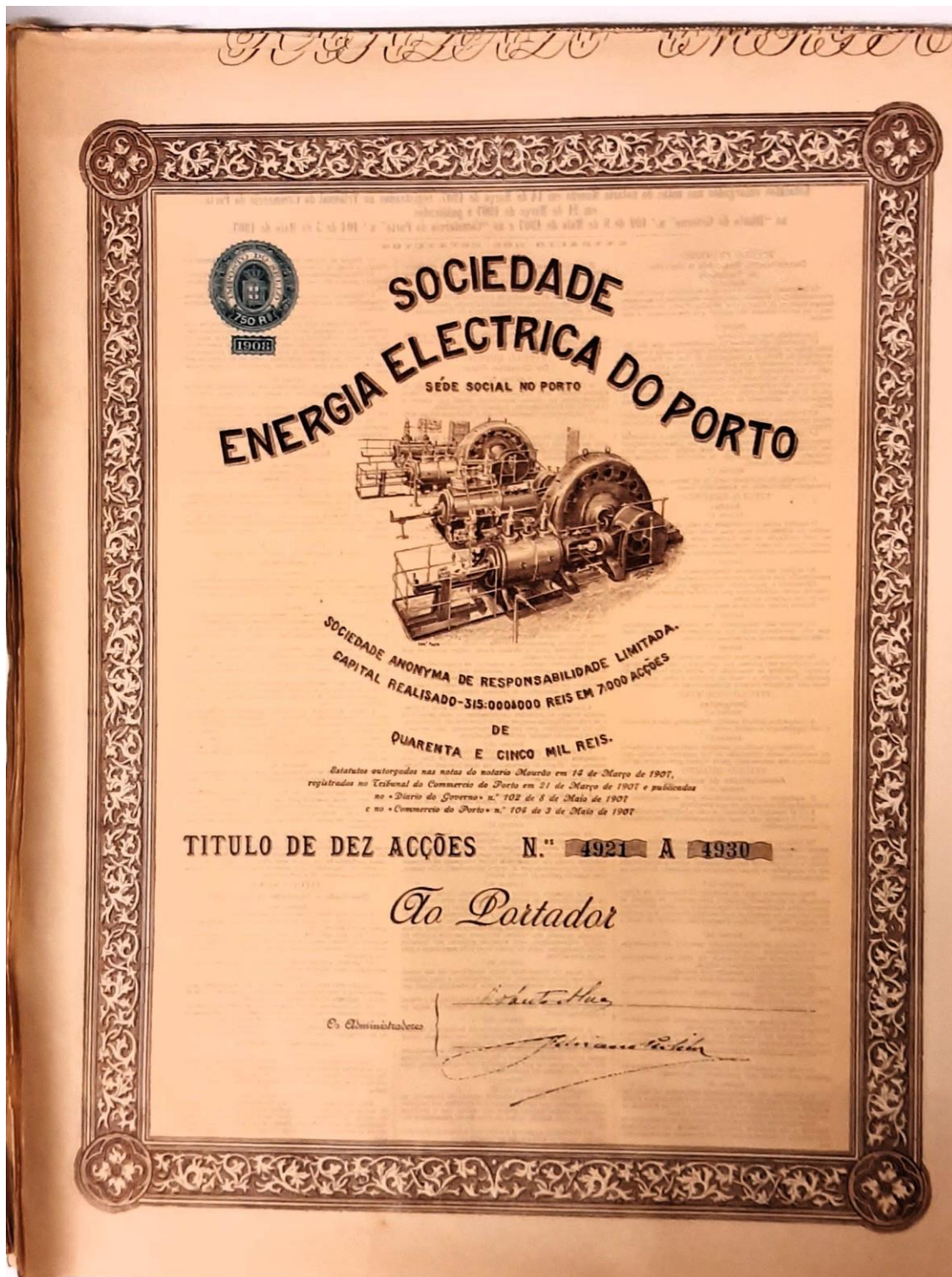
Fonte: AHMP, SMGE-6

Apêndice 7 – Título de cinco ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto



Fonte: AHMP, SMGE-118

Apêndice 8 – Título de dez ações ao portador da Sociedade Energia Elétrica do Porto



Fonte: AHMP, SMGE-118

Apêndice 9 – Ficha Técnica: Elaboração de Relatórios de Avaliação de Documentação Acumulada

 REPÚBLICA PORTUGUESA CULTURA DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	FICHA TÉCNICA		
	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACUMULADA	CÓDIGO	FT1
		DATA	2016
		VERSÃO	1

Objetivo	Definir o procedimento para a elaboração de um Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada.
Contexto	Promoção de boas práticas tendo em vista a avaliação da documentação acumulada.
Requisitos prévios	Existência da documentação acumulada não incluída em portaria de gestão de documentos vigente.
Siglário	DF - Destino Final DGLAB - Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, atual órgão de coordenação do sistema nacional de arquivos FRD - Folha de Recolha de dados FT - Ficha Técnica PCA - Prazo de Conservação Administrativa RADA - Relatório de avaliação de documentação acumulada TS - Tabela de Seleção UI - Unidade de Instalação

Como elaborar um Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada	<u>O QUE É UM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ACUMULADA</u> É um dispositivo que caracteriza a documentação acumulada tendo em vista a sua avaliação a fim de determinar o seu prazo de conservação administrativa e o seu destino final.
	<u>O QUE DEVE CONTER</u> – Relatório expositivo: • Indicação genérica da documentação objeto de avaliação; • Definição da metodologia usada; • Identificação do local ou locais onde está depositada a documentação; • Plano de atuação identificando os recursos humanos e materiais afetos e o método intervenção; • Contexto de produção documental - enquadramento legal, orgânico e funcional do universo documental em avaliação • Sistema de organização e instalação referindo a existência ou não de instrumentos de recuperação da documentação/informação. • História custodial (elementos que demonstrem a autenticidade e integridade da documentação): ▪ Enumeração das entidades produtoras e das datas limite; ▪ Transferências sucessivas de propriedade, responsabilidade, custódia, controlo ou localização; ▪ Lacunas documentais encontradas e explicação, se possível, da sua causa (fenómeno natural, incúria ou abandono, subtração, fragmentação, mutilação, dispersão, ou outro).

	– Folha de Recolha de Dados que visa fundamentar os prazos de conservação administrativa e os destinos finais. A DGLAB disponibiliza um ficheiro em EXCEL com duas folhas para recolha da informação: • FRD Série – a utilizar quando a documentação se encontra organizada em séries/conjuntos documentais facilmente identificáveis/compreensíveis, resultantes de uma mesma atividade. Integra dois componentes: 1/ <i>Caracterização da série</i>: • Entidade produtora • Código • Classe/Subclasse • Número de referência • Título • Âmbito e conteúdo • Datas extremas • Série aberta/fechada • Tipo de unidade arquivística • Suporte • Metragem • Localização 2/ <i>Fundamentação da avaliação</i>: 2/1 Enquadramento jurídico • Legislação ou norma, nacional ou internacional que justifica ou determina prazos e destinos. • Legislação ou norma, nacional ou internacional que determina este ou aquele procedimento. 2/2 Relação entre séries • Complementar – quando o conteúdo informativo de uma série se relaciona com o de outra adicionando-lhe informação. • Síntese – quando uma série condensa a informação de outra (ou parte da informação). Indicar entre parêntesis se a série Sintetiza ou é Sintetizada • Sequência – quando uma série sucede a outra, substituindo-a. • Suplementar – quando uma série recolhe e analisa a informação contida noutras séries, cotejando-as entre si, não lhes adicionando conteúdo informativo. • FRD Unidade de instalação - a utilizar quando a documentação se encontra avulsa, desorganizada, dificilmente identificável ou enquadrável. FRD instrumental que serve de base para a elaboração da FRD Série. – Tabela de seleção – estrutura identificativa das séries documentais que fixa os prazos e destinos da documentação. Igualmente constante do ficheiro em EXCEL disponibilizado pela DGLAB, sob a forma de produto resultante da FRD Série. – Modelos de auto de entrega, de guia de remessa e auto de eliminação - conjunto de modelos de instrumentos de gestão de arquivos que possibilitam o controlo e aplicação das disposições contidas na tabela de seleção: • Auto de eliminação - formulário para identificação e controlo dos documentos eliminados. • Auto de entrega - formulário que acompanha a guia de remessa dos documentos e formaliza a passagem de custódia. • Guia de remessa - formulário para identificação e controlo dos documentos entregues à entidade custodiante.
--	--

	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE DEVEM CONSTAR NA FRD SÉRIE: – Entidade Produtora: entidade jurídica que produziu a série documental. – Código*: conjunto numérico ou alfanumérico, baseado numa estrutura hierárquica, pré-existente que permite a organização, recuperação e acesso aos documentos. – Classe/ Subclasse: divisão ou subdivisão da estrutura hierárquica para a organização das séries. – Número de referência*: identificador numérico sequencial que referencia de forma inequívoca uma série numa tabela. – Título*: denominação própria do conjunto documental ou denominação atribuída a esse conjunto, muitas das vezes associado a uma atividade. – Âmbito e conteúdo*: identificação sumariada dos elementos que constituem a série, tendo em conta os elementos formais e de conteúdo das unidades de arquivo. – Diplomas jurídico-administrativos: normativo (lei, decreto-lei, portaria, diretiva, regulamento, instrução, despacho ou outro) que determine a produção documental ou influencie os seus prazos de conservação ou destino final. – Série aberta/fechada: conjunto documental ao qual podem ou não ser acrescentados novos documentos, atendendo ao produtor da série. – Suporte: material utilizado para o registo da informação. No caso de a informação estar em sistema eletrónico ou aplicação informática deve providenciar a elaboração de um Plano de Preservação Digital (PPD). – Datas extremas: datas limite dos documentos da série. – Metragem: valor convencional de medida (metro linear) que serve para determinar o comprimento ocupado pelos documentos em suporte papel. – Relação entre séries: ligação ou vínculo entre unidades de arquivo que podem determinar a recuperação ou não da informação. Inclui os campos: ○ Nº referência da série relacionada ○ Título da série relacionada ○ Tipo de relação com a série relacionada – Prazo de conservação administrativa (PCA) *: período temporal, registado em anos, fixado por imperativos de natureza legal ou administrativa, durante o qual a documentação permanece sob responsabilidade do serviço produtor. – Justificação do PCA: fundamentação do prazo de conservação baseada em imperativos de diversa ordem ou em necessidades operacionais ou de acesso. – Forma de contagem do prazo de conservação administrativa: instrução relativa à ação / momento que origina a contagem de prazo. – Destino final (DF) *: indicação do destino a dar à documentação / informação, depois de cumprido o prazo de conservação administrativa, podendo ser conservação permanente (C), conservação permanente parcial por amostragem (CP) ou eliminação (E). – Justificação do DF: fundamentação do destino final proposto. – Notas*: Campo aberto para quaisquer considerações suplementares que se julgue pertinentes para melhor informar o processo de avaliação. * Campos extraídos para a Tabela de Seleção ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE DEVEM CONSTAR NA FRD UI – Unidade de instalação: – Nº Provisório: identificador numérico sequencial da UI – Localização: espaço físico da UI, deve ser considerado o depósito (se a documentação se encontrar dispersa por mais de uma sala), estante e prateleira. – Código de classificação/cota: qualquer código que tenha sido atribuído à unidade de instalação pelo serviço produtor.
--	--

- **Área orgânico-funcional:** nome da entidade produtora e do serviço produtor ou da função/atividade no âmbito da qual a UI foi produzida.
- **Título da Série/Sub-série:** designação da série e, caso exista, da subsérie. Pode ser preenchido posteriormente quando a folha de recolha for analisada e sistematizada.
- **Nº de Ref. de série:** nº de identificação sequencial atribuído à série na respetiva FRD, deve ser preenchido posteriormente quando a folha de recolha for analisada e sistematizada.
- **Título da UI:** denominação atribuída à unidade de instalação pelo serviço produtor, na ausência de outros elementos utilizar a referência expressa na lombada ou na capa, depois de verificar a sua correspondência com o respetivo conteúdo e quando for suficientemente elucidativa.
- **Datas extremas:** inscrição das datas limite da UI em causa.
- **Notas:** campo aberto ao registo de quaisquer considerações suplementares que se julgue conveniente referir para melhor informar o processo de avaliação.

PARA QUE SERVE

A aplicação de um RADA promove a qualificação dos sistemas de arquivo, uma melhor gestão documental e visa através da identificação e avaliação dos documentos produzidos pela entidade ao longo do tempo e à sua guarda:

- A diminuição do volume de documentação a manter;
- A libertação de espaços e redução da despesa afeta à sua ocupação;
- Um maior controlo da documentação e consequente facilitação do acesso;
- A salvaguarda da memória institucional e coletiva.

QUANDO ELABORAR

O RADA é elaborado quando se pretende avaliar documentação acumulada que ainda não foi objeto de avaliação arquivística, i.e não abrangida por uma portaria de gestão de documentos.

COMO ELABORAR

A elaboração de um RADA compreende as seguintes etapas:

Etapas do procedimento	Responsável
1. Redação do relatório expositivo (é recomendável que seja redigido em simultâneo com o preenchimento da FRD Série, da qual colhe as situações a elencar de forma sintética).	Entidade proponente
2. Reconhecimento da documentação a avaliar – indicação da localização prévia dos espaços onde se encontra a documentação e identificação das suas datas extremas.	Entidade proponente
3. Preenchimento da FRD 3.1. No caso da documentação se encontrar organizada em séries deve ser preenchida a FRD Série, com a caracterização, fundamentação e proposta de avaliação de cada série. 3.2. No caso da documentação se encontrar desorganizada deve ser preenchida a FRD UI – Unidade de instalação. Esta FRD serve de base para a identificação e organização da UI em conjuntos documentais estruturados. Esta informação deverá ser agregada em séries na FRD Série.	Entidade proponente
4. Extração da Tabela de seleção a partir da FRD Série.	Entidade proponente

	5. Adaptação de modelos para aplicação da TS do RADA (auto de eliminação, auto de entrega e guia de remessa).	Entidade proponente
	6. Preparação da proposta de RADA (integrando Relatório expositivo, FRD's aplicáveis, Tabela de Seleção e modelos) para submissão à DGLAB.	Entidade proponente
	7. Apreciação da proposta de RADA pela DGLAB 7.1. Análise da proposta pela DGLAB. 7.2. Apreciação dos esclarecimentos adicionais prestados pela entidade proponente, se necessário, sobre o âmbito e os conteúdos descritivos, bem como a fundamentação e proposta de avaliação. 7.3. Aprovação da proposta de RADA pelo Diretor-Geral. 7.4. Envio do RADA à entidade proponente para aplicação.	DGLAB
A DGLAB apoia tecnicamente este processo de acordo com as orientações internas em vigor. As ações de higienização e conservação física da documentação não estão incluídas nestas fichas técnicas.		
Fluxograma	<pre> graph TD Inicio([Início]) --> Reconhecimento[Reconhecimento da documentação a avaliar] Reconhecimento --> PreenchimentoFRD[Preenchimento da Folha de Recolha de Dados (FRD)] PreenchimentoFRD --> Dec1{A documentação encontra-se organizada em séries?} Dec1 -- N --> PreenchimentoFRDUI[Preenchimento da FRD UI Unidade de Instalação] Dec1 -- S --> PreenchimentoFRDSerie[Preenchimento FRD Série] PreenchimentoFRDUI --> PreenchimentoFRDSerie PreenchimentoFRDSerie --> ExtraçãoTabela[Extração da Tabela de Seleção] ExtraçãoTabela --> PropostaRADA[Proposta de RADA a (re)enviar à DGLAB] RedacaoRelatorio[Redação do relatório expositivo] --> PropostaRADA AdaptacaoModelos[Adaptação de modelos para aplicação da TS do RADA] --> PropostaRADA PropostaRADA --> AnaliseProposta[Análise da proposta de RADA pela DGLAB] AnaliseProposta --> Dec2{Necessário correções complementares?} Dec2 -- N --> AprovacaoRADA[Aprovação da proposta de RADA pela DGLAB] Dec2 -- S --> ProcedimentosCorrecoes[Procedimentos para correções complementares] ProcedimentosCorrecoes --> PropostaRADA AprovacaoRADA --> RelatorioAvaliacao[Relatório de Avaliação de Documentação Acumulada] RelatorioAvaliacao --> Fim([Fim]) </pre>	
Para saber mais	Consulte as fichas técnicas: - FT4 <i>Elaboração de uma Portaria de gestão de documentos a partir da lista consolidada;</i> - FT5 <i>Aplicação de uma a tabela de seleção.</i>	

Fonte: DGLAB, 2016.

Apêndice 10 – Obrigação ouro e cupons da Companhia do Gás do Porto



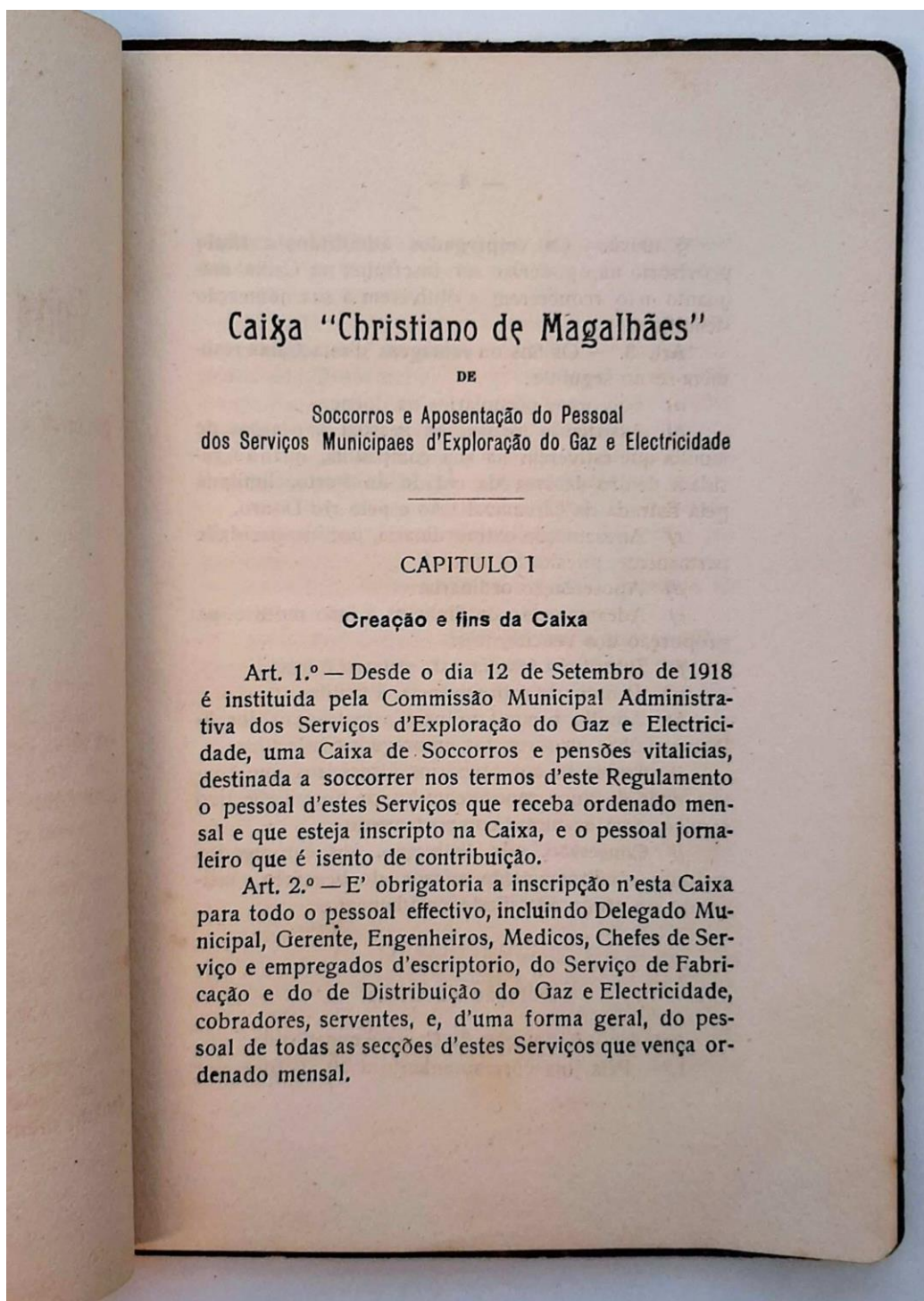
Fonte: AHMP, SMGE-116

Apêndice 11 – Obrigação papel e cupons da Companhia do Gás do Porto



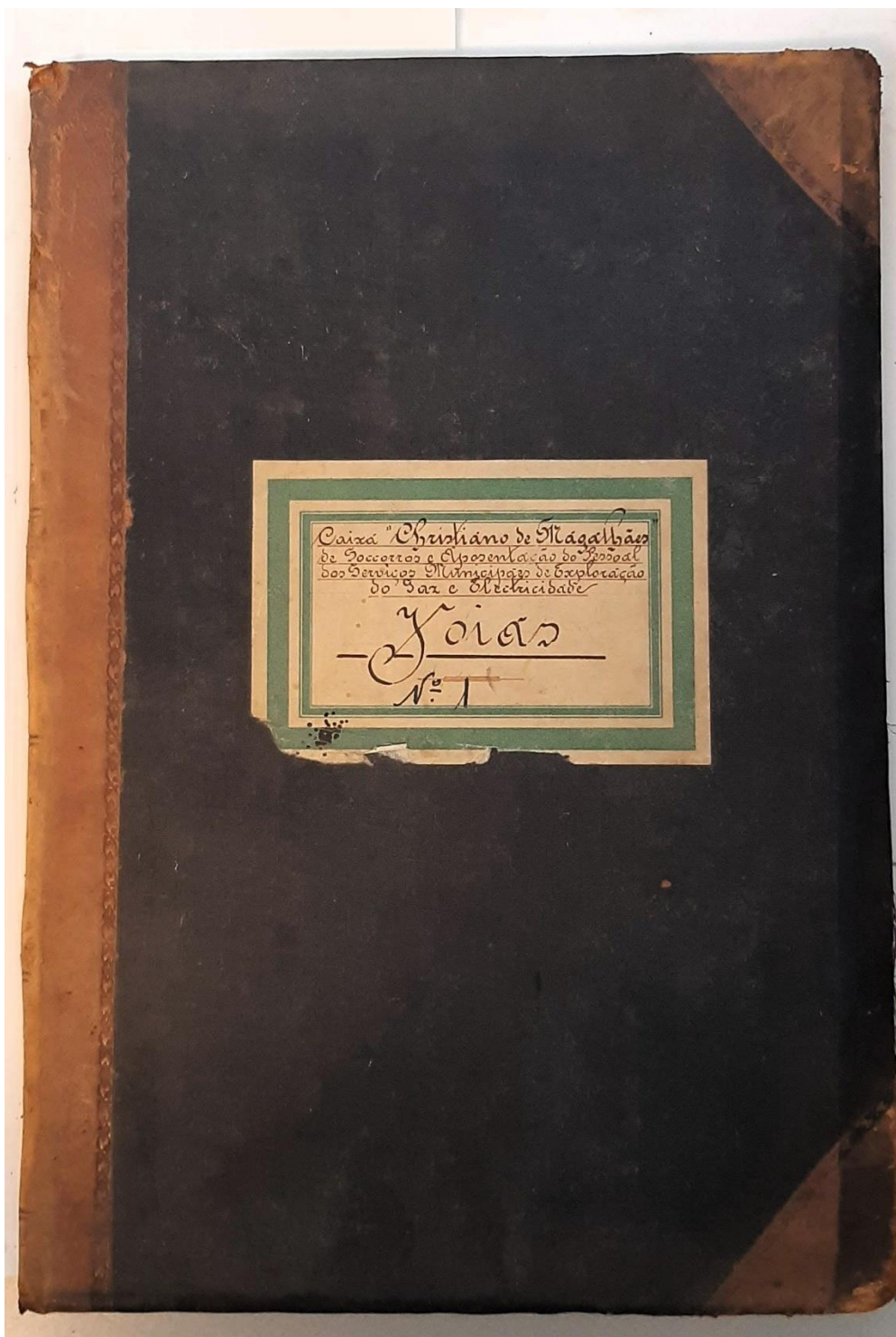
Fonte: AHMP, SMGE-116.

Apêndice 12 – Regulamento da Caixa Cristiano de Magalhães



Fonte: AHMP, SMGE-1570

Apêndice 13 – Livro de Joias n.º 1 da Caixa Cristiano de Magalhães



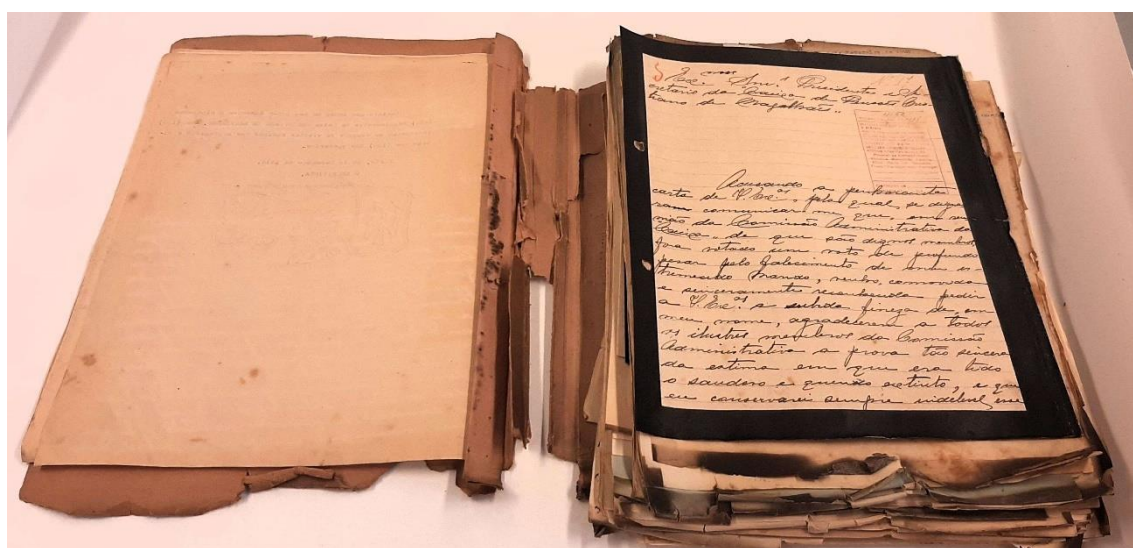
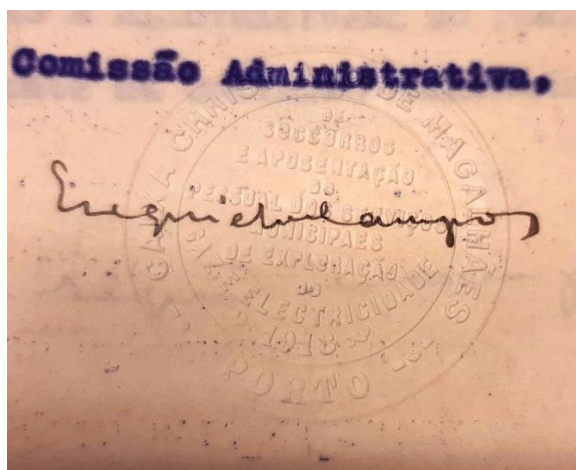
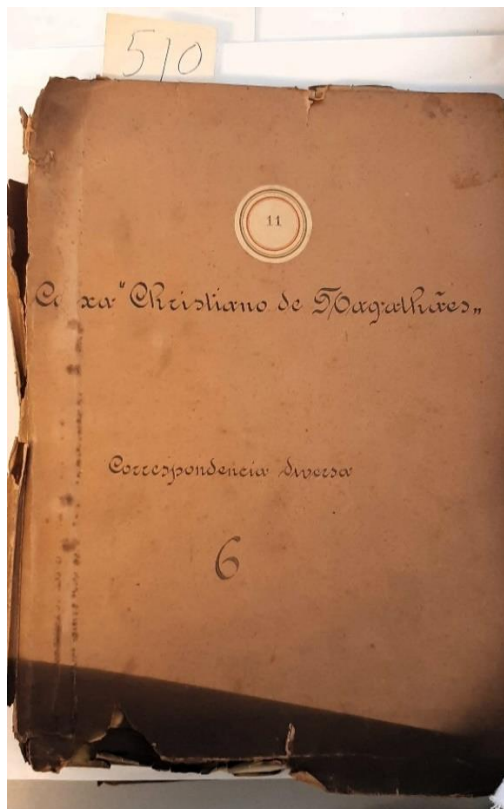
Fonte: AHMP, SMGE-367

**Apêndice 14 – Livro de Registo de Correspondência n.º 1 da Caixa
Cristiano de Magalhães**



Fonte: AHMP, SMGE-262

Apêndice 15 – Correspondência diversa: n.º 6, da Caixa Cristiano de Magalhães



Fonte: AHMP, SMGE-510

Nº 1
Porto, 12 de Setembro de 1918

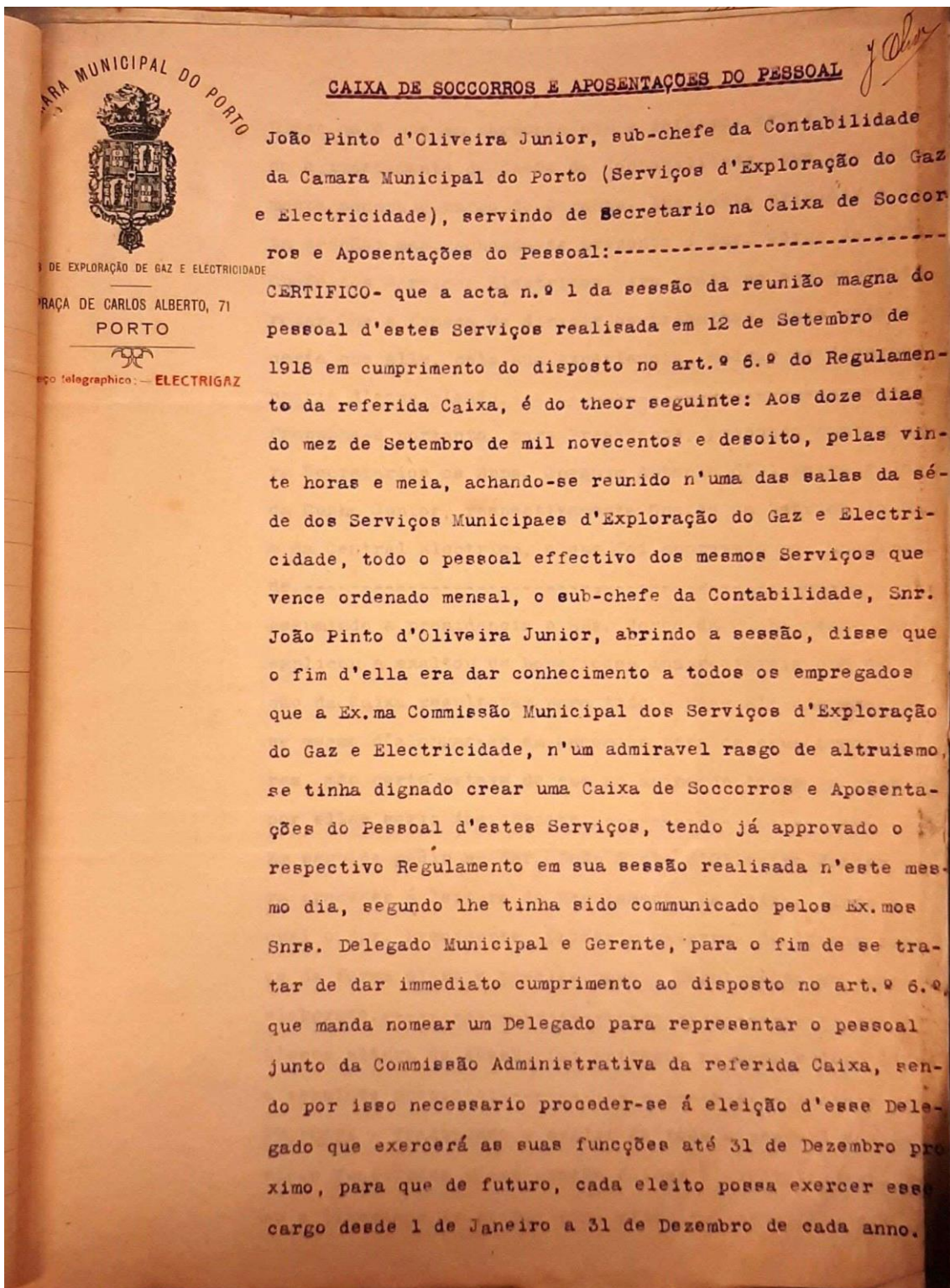
Ex.ma Comissão Administrativa da Caixa de Soccorros e
Aposentações ao Pessoal

Tenho a honra de enviar a V. Ex.as a copia da acta
da sessão realisada hoje para leitura do Regulamento da Caixa
de Soccorros e Aposentações ao Pessoal, e eleição nos termos
do art.º 6.º, d'um Delegado do pessoal junto da Caixa que
V. Ex.as tão dignamente administram, tendo recaído a votação
no Chefe dos Serviços Electricos, Snr. Jorge da Cunha.

SAUDE E FRATERNIDADE

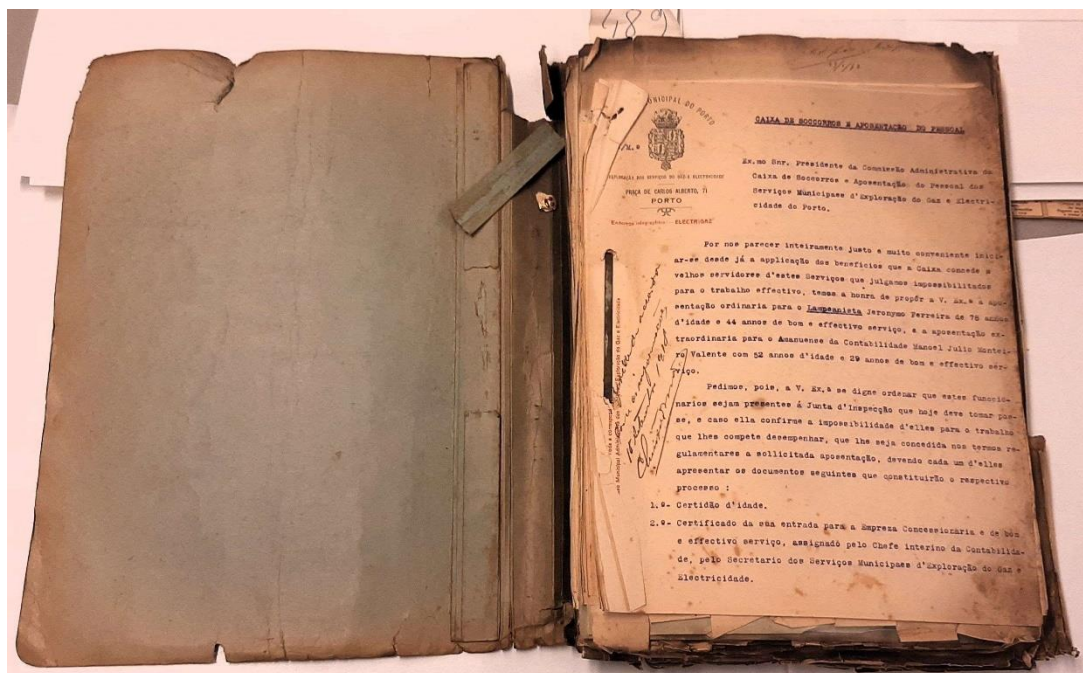
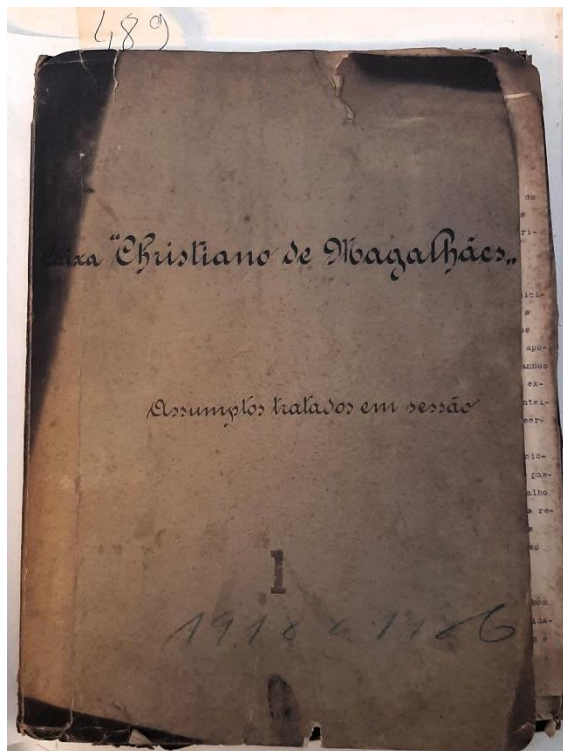
O Presidente da Assembleia

Jorge da Cunha



Fonte: AHMP, SMGE-510

Apêndice 16 – Assuntos tratados em sessão: n.º 1, da Caixa Cristiano de Magalhães



Fonte: AHMP, SMGE-489